

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
DIRETORIA DE COMPRAS
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/SEMADFAZ/2026		PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3759/2025	
DATA DE ABERTURA: 27/02/2026 às 09:00HS. no sítio https://licitanet.com.br/			
OBJETO: Formação de Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para prestar Serviços Gráficos buscando dar continuidade às atividades desenvolvidas pelas secretarias que compõem a Prefeitura de Machadinho D'Oeste- RO.			
VALOR TOTAL ESTIMADO			LANCE MÍNIMO
R\$ 1.787.211,82 (um milhão setecentos e oitenta e sete mil duzentos e onze reais e oitenta e dois centavos)			R\$ 0,05 (Cinco centavos)
Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
SIM	Não	Termo de Contrato ou Equivalente	Por item
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Veja ITEM 10 deste Edital)*			
Requisitos Básicos: - Sicafe e/ou documentos equivalentes		Requisitos Específicos: Item 10.13 do Edital - Atestado de Capacidade Técnica;	

* O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicado.

MODO DE DISPUTA	Itens Exclusivos para ME/EPP?	ITENS AMPLOS	Exige Amostra/Demonstração
ABERTO	SIM	sim	NÃO

Prazo de envio da proposta/documentos complementares
120 (cento e vinte) minutos, após a convocação realizada pela pregoeira.
Pedidos de Esclarecimentos e Impugnações
Até 23/02/2026 no e-mail: machadinhocpl@gmail.com, demais condições no item 14. deste Edital

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

Dúvidas: (69) 3581-3278 ou machadinhocpl@gmail.com

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
DIRETORIA DE COMPRAS
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL DE LICITAÇÃO LEI 14.133/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/SEMADFAZ/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3759/2025

AMPLA PARTICIPAÇÃO PARA OS ITENS 3,5,27,48 E EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA OS DEMAIS ITENS COM BENEFÍCIO AS EMPRESAS SEDIADAS LOCAL/REGIONAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 4022/2024 QUE SUBMETE-SE AO TRATAMENTO DE FAVORECIMENTO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS-MPE ATÉ 10% DO MENOR LANCE DO ITEM, PARA AS LOCALIDADES ABAIXO.

**1 – NO ÂMBITO LOCAL – SEDE DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DO OESTE E DISTRITOS;
2 – NO ÂMBITO REGIONAL – MUNICÍPIOS LIMITES GEOGRÁFICOS DE ATÉ 200KM: ALTO PARAISO, ARIQUEMES, CACAULÂNDIA, MONTE NEGRO, RIO CRESPO E VALE DO ANARI, THEOBROMA, CUJUBIM, JARU, ITAPUÃ D'OESTE, OURO PRETO, VALE DO PARAISO**

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. PREÂMBULO:

1.1.1. A Prefeitura do Município de Machadinho D'Oeste-RO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 22.855.142/0001-73, com sede à Avenida Rio de Janeiro, 3098, centro, Machadinho D'Oeste – RO, através da Pregoeira designada pelo Decreto Municipal nº. 500 datado de 28 de abril de 2022 torna público que se encontra autorizadas a realização da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, sob o nº **02/SEMADFAZ/2026** do tipo **MENOR PREÇO**, critério de julgamento **POR ITEM**, tendo por objeto **Formação de Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para prestar Serviços de Fornecimento de Serviços Gráficos, buscando dar continuidade às atividades desenvolvidas pelas secretarias que compõem a Prefeitura de Machadinho D'Oeste- RO.**

1.1.2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei n. 14.133/2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como as demais legislações complementares e ainda pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e, em conformidade com a autorização contida no Processo.

1.1.3. O regime legal adotado neste procedimento é aquele previsto na Lei n. 14.133/2021.

1.1.4. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://licitanet.com.br/> (**LICITANET**); e/ou <https://www.machadinho.ro.gov.br/> na aba de anexos da licitação no link:

https://transparencia.machadinho.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/rmlicitacao_licitacao&token=c4ca0caa9fa55dfdeb55dd0dee742448

1.1.5. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

PREGOEIRA:	SAMARA RAQUEL KUSS
INÍCIO PARA CADASTRO DE PROPOSTAS:	11/02/2026 às 09:00HRS (horário de Brasília).
LIMITE PARA CADASTRO DE PROPOSTAS:	27/02/2026. às 08:30HRS (horário de Brasília).
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO:	27/02/2026 às 09:00 HRS (horário de Brasília).

1.1.6 Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
DIRETORIA DE COMPRAS
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

certame na data marcada, a sessão pública será transferida para uma data posterior, mediante comunicação do pregoeiro aos licitantes;

1.1.7 Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF, salvo quando explicitamente descrito em contrário.

1.2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:

1.2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do **Processo Administrativo nº 3759/2025**, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

1.2.2. Todo o procedimento licitatório será realizado somente através do sistema contido no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br/>, onde permanecerão disponíveis todos os atos, avisos e demais documentos relativos às fases da licitação, bem como disponibilizados para consulta, integralmente, o instrumento convocatório e seus elementos para leitura e retirada, propostas e Atas dele provenientes.

2. DAS DISPOSIÇÕES DO OBJETO

2.1 Formação de Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para prestar Serviços Gráficos, buscando dar continuidade às atividades desenvolvidas pelas secretarias que compõem a Prefeitura de Machadinho Oeste- RO. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.1.1. A licitação será POR ITEM, conforme tabela constante do Termo de Referência (ANEXO I deste Edital). Facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.1.2. Condições de pagamento, nos termos do *caput*, do art. 25, e legislação correlata estão contidas no **item 16 e subitens** do termo de referência anexo deste edital;

2.1.3. Disposições relativas à fiscalização e à gestão do contrato, nos termos do *caput*, do art. 25, e legislação correlata estão contidas nos **itens 11, 12 e 13 subitens** do termo de referência;

2.1.4 As hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências (inc. IX, do art. 84); estão contidas no **item 06** da Minuta da ata de registro de preços anexo do termo de referência;

2.1.4 Regras estabelecidas sobre quantitativos registrados estão contidos **no item 2 e subitens da** minuta da ata de registro de preços

DAS ESPECIFICAÇÕES E DAS ESTIMATIVAS DE PREÇOS:

2.2. Conforme lista de médias anexas a este edital.

2.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema <https://licitanet.com.br/>, e as especificações constantes no Termo de Referência e neste Edital, prevalecerão às últimas;

2.4. Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos, atendendo a Lei 123/2006 e suas alterações, será de ampla concorrência com benefício as ME, EPP e MEI

2.5. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO e demais obrigações ficam aqueles estabelecidos no anexo I deste Edital – Termo de Referência, o qual foi devidamente aprovado pela ordenadora de despesa do órgão requerente;

2.5.1. Local/Horário - Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
DIRETORIA DE COMPRAS
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

3 DAS SECRETARIAS SOLICITANTES

Secretaria Municipal de Gabinete - GABINETE
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAC
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP
Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda- SEMADFAZ
Secretaria Municipal de Agricultura- SEMAGRI
Secretaria Municipal da Educação - SEMED

3.1. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1.1. Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição/serviços correrão por conta dos recursos indicados na grantia orçamentária, anexa ao termo de referência, anexo I deste edital.

3.2. DO REAJUSTE

3.2.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

3.2.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) calculados pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), ou outro que venha substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgada(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

3.2.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

3.2.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

3.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

3.2.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

3.3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (<https://licitanet.com.br/>).

3.3.2 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
DIRETORIA DE COMPRAS
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6 Não poderão disputar esta licitação: (Previstos nos Art. 9º e 14º da Lei 14.133/21)

3.6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2 Autor do DFD - Documento de formalização da Demanda, do Termo de Referência, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio não seria vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias em observância ao que segue no art. 15, Lei nº 14.133/2021, o que traria riscos para a contratação, podendo gerar graves repercussões para o cumprimento do contrato celebrado com o Município, responsável pela elaboração do projeto básico ou Termo de referência, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.6 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.7 agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.8 pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

3.6.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.6.11 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

3.7 O impedimento de que trata o **item 3.6.4** será também aplicada ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
DIRETORIA DE COMPRAS
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

3.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 3.6.2 e 3.6.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10 O disposto nos **itens 3.6.2 e 3.6.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidôneas nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.12 A vedação de que trata o **item 3.6.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.13 **Em tempo, será analisado também:** Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com a Prefeitura de Machadinho D'Oeste/RO, nos termos do Art. 87, III, da Lei n. 8.666/1993 e do Art. 7º da Lei n. 10.520/2002; (até que se encerre os prazos das sanções);

3.13.1 Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV, da Lei n. 8.666/1993; **(até que se encerrem os prazos das sanções)**;

3.13.2 Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

3.13.3 Fica vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, nos termos do inc. VII, do art. 82 da Lei 14.133.2021.

3.13.4 No entanto o licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. O licitante interessado **poderá se assim entender**, enviar os documentos de habilitação exigidos no edital concomitantemente com a proposta.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo](#)

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
DIRETORIA DE COMPRAS
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3.7. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “**não**” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.3.8. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “**não**” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.3.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.3.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.3.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.3.12.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.3.12.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.3.13.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.3.13.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.3.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **item 4.3.13** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
DIRETORIA DE COMPRAS
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

controle externo e interno.

4.3.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus

4.3.16. Decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.3.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer

4.3.18. Acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato Bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA;

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

1) valor unitário e total;

2) Marca/modelo;

3) Fabricante; (quando for o caso)

4) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência; indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, **quando for o caso;**

5.1.1 para melhor análise da proposta, a mesma deverá estar acompanhada de folders/prospecto/catálogo que contenham as especificações dos objetos ofertados. (quando solicitado pela pregoeira)

5.1.1.1. *A não solicitação da Comissão de Análise Técnica não exime a CONTRATADA da obrigação de apresentação do selo, certificado, registro ou laudo, de controle de qualidade de fabricação respectivo; quando for o caso;*

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
DIRETORIA DE COMPRAS
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, DA FORMULAÇÃO DE LANCES;

6.1. DA ABERTURA DA SESSÃO;

6.1.1. A abertura da presente licitação conduzida pela pregoeira, dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.1.2. Este edital poderá ser republicado para atualização dos preços registrados em decorrência deste pregão, com a indicação da data e da hora de realização da sessão pública, dos quantitativos atualizados, se for o caso, e do novo orçamento estimado, observada a mesma publicidade do certame inicial.

6.1.3. Durante a sessão pública, a comunicação entre a pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.1.4. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto a não encaminhamento de documento afeto à proposta.

6.2. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS;

6.2.1. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.2.2. As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame também serão desclassificadas, mediante decisão fundamentada da pregoeira. Conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.3. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

6.3. DA FORMALIZAÇÃO DE LANCES

6.3.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados deverão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

6.3.2. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação, de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital;

6.3.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,05 (Cinco centavos);

6.3.4. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.3.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
DIRETORIA DE COMPRAS
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

6.3.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.3.7. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.3.8. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente.

6.3.9. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.3.9.1. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.3.10. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública delances, em prol da consecução do melhor preço.

6.3.11. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.3.12. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, a pregoeira, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

6.3.13. Durante a fase de lances, a pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.3.13.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do **ITEM**;

6.3.14. Se ocorrer a desconexão da pregoeira no decorrer da etapa de lances, mas o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.3.15. No caso de a desconexão da pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio <https://licitanet.com.br/>

6.3.16. A pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

6.4. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;

6.4.1. A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite juntamente para fins de habilitação.

6.4.2. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte apta a usufruir dos benefícios e se houver proposta de

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
DIRETORIA DE COMPRAS
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, (quando for o caso) se procederá da seguinte forma:

1. a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser adjudicatária;
2. não sendo adjudicatária a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no *caput* deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
3. o convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006.

6.5 DO DIREITO DE PREFERÊNCIA (CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA e CRITÉRIO DE DESEMPATE)

6.5.1 Nos termos do Decreto Municipal nº 4022/2024 (Anexo ao edital), terá direito a preferência na contratação às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos seguintes termos:

6.5.2 Será aplicado o disposto do item 6.5.1 somente nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço;

a) A aplicação do direito de preferência se dará na seguinte ordem:

- 1º para as sediadas no município de Machadinho D'Oeste;
- 2º para as sediadas nos municípios regionais;

6.5.3 A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

6.5.4 Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base no sub item anterior, serão convocadas as remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.5.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.5.6 Nas licitações mistas (com itens exclusivos para participação das microempresas ou da empresa de pequeno porte e/ou itens para ampla participação) a prioridade será aplicada apenas nos itens reservados para contratação exclusiva de microempresa ou da empresa de pequeno porte.

6.5.7 Nos demais casos não previstos neste edital e que gerem direitos diferenciados, serão aplicados conforme disposições do Decreto Municipal nº 4022/2024 (Anexo do edital).

6.6 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE - ORDEM DE SUA APLICAÇÃO

6.6.1 Entende-se como empate àquelas situações em que os lances ou propostas apresentadas pelas licitantes possuam o mesmo valor/equivalência.

6.6.2 Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.6.2.1 De acordo com as disposições contidas nos Decreto Municipal nº 4022/2024, a aplicação dos critérios de desempate se dará na seguinte ordem:

1º - Será aplicado o direito de preferência na classificação entre as licitantes sediadas no

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
DIRETORIA DE COMPRAS
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

município de Machadinho D'Oeste (local) que se enquadrem na condição de ME/EPP (declarante);

a. caso o empate se

dê entre duas ou mais licitantes sediadas no âmbito local, a vencedora será automaticamente aquela que cadastrou primeiro sua proposta.

a.1. Caso as propostas/lances tenham sido enviados em horários exatamente iguais, a pregoeira poderá propor às empresas que estão empatadas, um desempate, condicionado ao envio de um único lance (através do chat). Aquela que ofertar o menor lance, será a ganhadora, sendo que o valor deste lance vencedor será inserido, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado".

a.2. Se nenhuma das empresa convocadas para o desempate quiser ofertar o lance ou se por casualidade, o lance for o mesmo, a pregoeira procederá ao desempate através de um sorteio presencial, convocando as empresas empatadas para acompanhamento.

2º - Não sendo possível a classificação de licitante sediada no município de Machadinho D'Oeste (local), será aplicado o direito de preferência na classificação entre as licitantes sediadas no (regional) que se enquadrem na condição de ME/EPP (declarante);

a. Caso o empate se dê entre duas ou mais licitantes sediadas no âmbito regional a vencedora será automaticamente aquela que cadastrou primeiro sua proposta.

a.1. Caso as propostas/lances tenham sido enviados em horários exatamente iguais, a pregoeira poderá propor às empresas que estão empatadas, um desempate, condicionado ao envio de um único lance (através do chat). Aquela que ofertar o menor lance, será a ganhadora, sendo que o valor deste lance vencedor será inserido, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado".

a.2. Se nenhuma das empresa convocadas para o desempate quiser ofertar o lance ou se por casualidade, o lance for o mesmo, a pregoeira procederá ao desempate através de um sorteio presencial, convocando as empresas empatadas para acompanhamento.

3º - Não sendo possível a classificação de licitante sediada no âmbito local e/ou regional conforme itens anteriores, terão direito de preferência na classificação, as licitantes que se enquadrem na condição de ME/EPP (declarantes), sediadas em quaisquer outras localidades não contemplada no Decreto Municipal nº 4022/2024, nesse caso, a vencedora será a licitante que cadastrou primeiro sua proposta.

a. caso o empate se dê entre duas ou mais licitantes que se enquadrem na condição de ME/EPP (declarantes), sediadas em quaisquer outras localidades não contempladas nos Decreto Municipal nº 4022/2024 a vencedora será automaticamente aquela que cadastrou primeiro sua proposta.

a.1. Caso as propostas/lances tenham sido enviados em horários exatamente iguais, a pregoeira poderá propor às empresas que estão empatadas, um desempate, condicionado ao envio de um único lance (através do chat). Aquela que ofertar o menor lance, será a ganhadora, sendo que o valor deste lance vencedor será inserido, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado".

a.2. Se nenhuma das empresa convocadas para o desempate quiser ofertar o lance ou se por casualidade, o lance for o mesmo, a pregoeira procederá ao desempate através de um sorteio presencial, convocando as empresas empatadas para acompanhamento.

4º - Não sendo possível a classificação de nenhum licitante nas condições previstas nos itens anteriores (1º, 2º e 3º) e o empate ocorrer entre empresas NÃO declarantes ME/EPP, a vencedora será automaticamente aquela que cadastrou primeiro sua proposta.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
DIRETORIA DE COMPRAS
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

a. Caso as propostas/lances tenham sido enviados em horários exatamente iguais, a pregoeira poderá propor às empresas que estão empatadas, um desempate, condicionado ao envio de um único lance (através do chat). Aquela que ofertar o menor lance, será a ganhadora, sendo que o valor deste lance vencedor será inserido, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado".

a.1. Se nenhuma das empresa convocadas para o desempate quiser ofertar o lance ou se por casualidade, o lance for o mesmo, a pregoeira procederá ao desempate através de um sorteio presencial, convocando as empresas empatadas para acompanhamento.

6.6 Caso haja apenas uma empresa declarante ME/EPP entre as que estão empatadas, o sistema, automaticamente dará como vencedora do certame, a empresa declarante ME/EPP.

6.7 Em quaisquer dos casos, obedecer-se-á ao disposto no **Decreto Municipal nº 4022/2024**, quanto à preferência das empresas declarantes ME/EPP local ou regionalmente localizadas.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

7.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.2. A pregoeira iniciará os procedimentos necessários à aceitabilidade da proposta de melhor preço e verificará a conformidade da marca e modelo informados ou especificação técnica dos serviços com as exigências contidas neste edital e a compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado para a contratação, podendo solicitar, se necessário, a planilha de composição de custos adequada ao lance equivalente à proposta de melhor preço no prazo estipulado no *chat* durante a sessão.

7.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após a negociação for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.6. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8. DA PROPOSTA FINAL ATUALIZADA

8.1. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **120 (cento e vinte)** minutos, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. Observar o modelo do anexo II – Formulário de Apresentação da Proposta.

8.1.1. O prazo de envio poderá ser prorrogado por solicitação do licitante convocado ou por decisão da pregoeira, ambas as opções devidamente justificadas.

O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no **item 8.1**, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

8.2. A proposta enviada via sistema, após convocação da pregoeira, deverá obedecer às condições previstas no **item 5** e subitens deste Edital.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
DIRETORIA DE COMPRAS
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

8.2.1. O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA, E SEUS ANEXOS (QUANDO SOLICITADO), DEVERÃO SER ANEXADOS CORRETAMENTE NO SISTEMA LICITANET, SENDO ESTA COMPACTADA ARQUIVO ÚNICO (excel, word, Zip, doc, docx, .JPG ou PDF), TENDO EM VISTA QUE HÁ APENAS UM CAMPO DE INSERÇÃO;

8.2.2. A PREGOEIRA CONVOCARÁ A LICITANTE PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E/OU DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, EM ANEXO NO SISTEMA LICITANET, A QUAL TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS QUE A EMPRESA ENCONTRA-SE PARTICIPANDO.

8.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a pregoeira examinará a proposta ou lancesubsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.5. Havendo necessidade, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.6. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.7. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, a pregoeira, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS.

8.8. DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS;

8.8.1. Nos casos em que a Pregoeira constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

8.8.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

8.8.1.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o(a) Pregoeiro(a) procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta

8.9. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério da pregoeira que comunicará às Licitantes através do sistema eletrônico;

9. DO JULGAMENTO E VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no **item 3.6** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
DIRETORIA DE COMPRAS
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

(CNIA), do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada; (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

9.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União – CGU, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada; (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>);

9.1.4. Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada (<http://www.transparencia.ro.gov.br/Fornecedor/EmitirCertidao>);

9.1.4.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens “9.1.2” e “9.1.3” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

9.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

9.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

9.1.5.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5.5. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os **itens 3.4.1 e 4.3.6** deste edital.

9.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

9.5. Será DESCLASSIFICADA a proposta vencedora que:

9.5.1. contiver vícios insanáveis;

9.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela Administração.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
DIRETORIA DE COMPRAS
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

9.6.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:

9.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.7. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

9.7.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado

9.7.2. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

9.7.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

9.8. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.10. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

9.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.11.1. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
DIRETORIA DE COMPRAS
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

9.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.16. Ressalvado os documentos atualizados no SICAF, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **habilitação**:

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no **SICAF**.

10.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

10.3. É de responsabilidade de o licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

10.3.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

10.4. A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.4.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **120 (cento e vinte) Minutos**, prorrogável por igual período, contado da solicitação da pregoeira.

10.4.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

10.5. A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.5.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.7. Será verificado se o licitante apresentou **declaração** de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#) [O artigo 18, §2º, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#), **obriga a apresentação dessa declaração**).

10.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a **declaração** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.9. licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
DIRETORIA DE COMPRAS
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

10.10. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.10.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.10.2. Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.10.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.10.4. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

10.10.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.10.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.10.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.10.8. Documentos de identificação contendo RG e CPF do(s) sócio(s) ou sócio administrador;

10.10.9. Instrumento de procuração, devidamente registrado em Cartório (quando for o caso), acompanhado dos documentos pessoais do procurador (RG e CPF);

10.10.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.10.11. Licença de funcionamento expedida pelo Órgão Local (Estadual/Municipal) que comprove o licenciamento da empresa para exercer as atividades de comercialização referente ao objeto deste certame; (Alvara e/ou Sintegra)

10.11. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.11.1. Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Federal** (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativa”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento; (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais, Previdenciários e à Dívida Ativa da União, conforme portaria RFB/PGFN nº 1751 de 02/10/2014);

10.11.2. Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Estadual**, admitida comprovação

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
DIRETORIA DE COMPRAS
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

10.11.3. Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

10.11.4. Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

10.11.5. Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

10.11.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

10.12. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:

10.12.1. Certidão Negativa de Falência, de Concordata, de Recuperação Judicial ou Extrajudicial – (Lei nº 11.101/2005) expedida pelo distribuidor da sede da empresa, **EXPEDIDA NOS ÚLTIMOS 90 (Noventa)** dias caso não conste o prazo de validade; ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

10.12.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

10.12.3. BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS dos dois últimos exercícios sociais, de 2024 e 2025, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, que permitam aferir a condição financeira da empresa licitante.

10.12.4. O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos dos dois últimos balanços patrimoniais ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, para a verificação da situação financeira das empresas:

10.12.5. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade

10.12.6. Índice de Liquidez Corrente (LC) = avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações à curto prazo. c2 - Índice de Liquidez Geral (LG) = capacidade da empresa de liquidar suas dívidas à curto e longo prazo. c3 - Solvência Geral (SG) = expressa a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas no caso de falência

10.12.7. LC= Liquidez Corrente – superiores a 1 LG= Liquidez Geral – superiores a 1 SG= Solvência Geral – superiores a 1

10.12.8. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contabilista, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante.

10.13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA:

10.13.1. Apresentação de pelo menos um Atestado(s) de Capacidade Técnica (declaração ou certidão) fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando/declarando a aptidão ou desempenho da licitante para fornecimento dos

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
DIRETORIA DE COMPRAS
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

objetos compatível em características com o objeto da licitação. O atestado de capacidade técnica emitido por **pessoa jurídica de direito privado** deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.). Além da descrição detalhada do objeto, quantidades e prazos de fornecimento dos materiais. Quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o escreveu.

10.13.1.1. Todas as informações prestadas no Atestado de Capacidade Técnica estarão sujeitas a verificação e confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade através de diligência, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas. Por decisão da pregoeira, poderá ser aberto prazo ao licitante para atendimento a diligência, que poderá ser realizada por convocação através do próprio sistema LICITANET.

10.13.1.2. Caso haja necessidade, a Administração reserva-se ao direito de solicitar a apresentação de cópia(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) e correspondentes ao(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentados.

10.13.1.3. A apresentação do referido atestado é facultativo para empresas recém-constituídas.

10.14. DAS DECLARAÇÕES:

10.14.1. DECLARAÇÕES A SEREM ANEXADAS JUNTO COM A HABILITAÇÃO.

- 1) A licitante deverá apresentar **Declaração de autenticidade**, conforme modelo constante no **Anexo III** deste Edital;
- 2) **Declaração de Sustentabilidade Ambiental**, conforme modelo constante no **Anexo IV** deste Edital.
- 3) A licitante deverá apresentar **Declaração nos Termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da C.F. de 1988**, conforme modelo constante no **Anexo V** deste Edital.
- 4) A licitante deverá apresentar **TERMO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE** (Cadastro de Usuários Externos no ePROC), conforme modelo constante no **Anexo VI** deste Edital.
- 5) **Dados do representante legal** par fins de elaboração da ata de Registro de preços e contratos (**anexo VII**)

10.14.1.1. A falta das declarações exigidas nos subitens acima, não motiva a inabilitação da empresa, contudo, não exime a empresa vencedora quanto à obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece à legislação aplicável a matéria, podendo a pregoeira solicitar, de forma complementar, o envio das referidas declarações.

10.15. A documentação referente a HABILITAÇÃO poderá ser inserida no sistema, no momento do cadastro da proposta.

10.15.1. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA LICITANET TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE PARTICIPANDO.

10.15.2. A DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA LICITANET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, .Zip, .doc, .docx, .JPG ou PDF), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO.

10.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

10.16.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
DIRETORIA DE COMPRAS
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

10.16.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no **subitem 10.4.1**.

10.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

10.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11. DOS RECURSOS

11.1. Após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, sua intenção de recorrer.

11.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data lavratura da ata e/ou encerramento da sessão.

11.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.4.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.4.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. O prazo para apresentação das CONTRARRAZÕES ao recurso será de 3 (três) dias úteis. Ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem **contrarrazões**, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
DIRETORIA DE COMPRAS
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

11.8. A manifestação de interposição do recurso e contrarrazão, somente será possível por meio eletrônico (**campo próprio do sistema**), devendo o licitante observar as datas registradas.

11.8.1. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.9. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela pregoeira ao vencedor.

11.10. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no **prazo de 3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

11.11. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na DIRETORIA DE COMPRAS, endereço constante neste Edital, caso não esteja disponível no Sistema Eletrônico de Processos (e-Proc).

11.12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA;

11.12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **SICAF** e no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade de o licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

12.1. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, a pregoeira declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) ITENS ADJUDICANDO-O.

12.2. Indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico <https://licitanet.com.br/>, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

12.3. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela pregoeira sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

12.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

12.5. Quando houver recurso e a pregoeira mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos da pregoeira.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
DIRETORIA DE COMPRAS
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.

- 13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 13.2.** Comete infração administrativa, o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, com dolo ou culpa:
- 13.2.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 13.2.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 13.2.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 13.2.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 13.2.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 13.2.2.4.** deixar de apresentar amostra;
- 13.2.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 13.2.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.2.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 13.2.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 13.2.5.** fraudar a licitação
- 13.2.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 13.2.6.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 13.2.6.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 13.2.6.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 13.2.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 13.2.8.** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 13.3.** Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 13.3.1.** advertência;
- 13.3.2.** multa;
- 13.3.3.** impedimento de licitar e contratar e
- 13.3.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.4.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.4.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 13.4.2.** as peculiaridades do caso concreto

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
DIRETORIA DE COMPRAS
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

13.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contratolicitado, recolhida no prazo **máximo de 60 dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

13.5.1. Para as infrações previstas nos itens 13.2.1, 13.2.2 e 13.2.3, a multa será de **0,5%** do valor do contrato.

13.5.2. Para as infrações previstas nos itens 13.2.4, 13.2.5, 13.2.6, 13.2.7 e 13.2.8, a multa será de **0,5% à 15%** do valor do contrato.

13.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Machadinho D'Oeste/RO, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#)

13.10. Art. 90. A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

13.10.1 o prazo e as condições para o licitante vencedor comparecer para assinar o contrato de acordo com o item anterior será de 05 (cinco) dias Úteis.

13.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

13.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
DIRETORIA DE COMPRAS
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

13.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.16. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 03 dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, via e-mail: machadinhocpl@gmail.com (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pela pregoeira e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (69)xxxxxxx) ou ainda, alternativamente, protocolar o original junto a Prefeitura de Machadinho D'Oeste/RO, no horário das 07h30min. às 13h30min. (horário local), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Avenida Rio de Janeiro, 3198, centro, Machadinho D'Oeste – RO - CEP: 76.868-000.

14.4. A decisão da pregoeira quanto à impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e ainda através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site <https://licitanet.com.br/>, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela pregoeira.

14.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14.8. Até a data definida para a sessão inaugural, o licitante que não obtiver resposta da impugnação protocolada, a pregoeira antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

15. DO CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDOR – quando for o caso

15.1. Para as licitantes que **Registraram** a intenção no sistema de Participar do Cadastro de Reserva de Fornecedores neste certame:

15.2. Encerrada a etapa competitiva, as licitantes que aceitarem cotar os bens, as obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário. Serão convocados para o Cadastro de Reserva através do sistema (licitanet) antes da adjudicação/homologação pela autoridade competente.

15.3. A plataforma através do sistema de compras emitirá via e-mail a convocação das licitantes inicialmente interessadas nos itens participantes, caso, deseje fazer parte do Cadastro de Reserva, para que indique no próprio sistema o seu interesse.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
DIRETORIA DE COMPRAS
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

15.4. Havendo um ou mais licitantes que registraram a intenção de participar no mesmo item com o valor igual ao do licitante vencedor, será respeitada a ordem de classificação durante a fase competitiva.

15.5. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente serão utilizadas no caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata, de acordo Art. 18 do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. A Administração Pública se reserva no direito de:

16.2.1. Anular a licitação se houver vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros;

16.2.2. Revogar por interesse do Machadinho D'Oeste/RO em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 71 da Lei 14.133/2021.

16.3. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

16.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela pregoeira.

16.5. Aa pregoeira ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

16.6. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará obrigatoriedade de contratação do objeto pela Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO.

16.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no Órgão Licitador.

16.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

16.12. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.

16.13. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Prefeitura

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
DIRETORIA DE COMPRAS
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

Municipal de Machadinho D'Oeste, a finalidade e a segurança da contratação.

16.14. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

16.15. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;

16.16. Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br/>, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

16.17. Fica assegurada à Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da Legislação vigente;

16.18. Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, o Termo de Referência, e por último os demais anexos.

16.18.1. Fica a obrigatoriedade da informação do **e-mail do fornecedor** participante:

"Os interessados/participantes do certame ficam **cientes** que, quando da contratação junto ao Município, terão sua adesão compulsória ao sistema de processo eletrônico. Dessa forma estará aceitando e aderindo ao **"Termo de Concordância e Veracidade"**, anexo ao edital, para atender a legalidade e as regras processuais quanto aos atos administrativos deste Município." **Conforme Anexo VI deste Edital.** O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente por meio da Internet no site <https://licitanet.com.br/>, no Portal de Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e alternativamente no site <https://www.machadinho.ro.gov.br/>.

16.19. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.

16.20. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3581-3278, ou na sede Prefeitura de Machadinho D'Oeste/RO.

16.21. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Machadinho D'Oeste do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

17. ANEXOS

17.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA

- Anexo I do TR – Garantia orçamentária
- Anexo II do TR – Média de valores
- Anexo III do TR – média de valores por centro de custo

ANEXO II: MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL (PREÇOS); (podendo ser substituída pela gerada no sistema)

ANEXO III: DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE;

ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL;

ANEXO V: DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA C.F. DE 1988;

ANEXO VI: TERMO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE (Cadastro de Usuários Externos no

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
DIRETORIA DE COMPRAS
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

ePROC)

Anexo VII – dados do representante

Anexo VIII - Minuta do Contrato

ANEXO IX – Decreto Municipal nº 4022/2024

ANEXO X -MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Machadinho D'Oeste-RO, 10 de fevereiro de 2026

Elaborado por:

Samara Raquel Kuss
Agente de Contratação

Pregoeira Designada:

Samara Raquel Kuss
Pregoeira

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
DIRETORIA DE COMPRAS
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº/SEMADFAZ/2025

ANEXO I DO EDITAL

ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA

Anexos do T.R.:

- Anexo TR I – Garantia Orçamentaria
- Anexo TR II – Média de valores
- Anexo TR III – media dos valores por centro de custo

Arquivos DISPONÍVEIS zipados em anexo ao Edital

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
DIRETORIA DE COMPRAS
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº/SEMADFAZ/2025

ANEXO II - DO EDITAL

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (PREÇOS)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº/SEMADFAZ

PROCESSO Nº/2025

LICITANTE _____

CNPJ: _____ TEL. FAX: _____ E-MAIL: _____ ENDEREÇO: _____

C. CORRENTE: _____ AG.: _____ BANCO: _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	Marca	Valor unit	Valor total
01	CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA					

Prazo de validade da Proposta: _____ (_____) dias (mínimo 60 dias) *Garantia:*

Outras informações:

- Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.
- Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.
- Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos em assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Local, de _____ de 2025.

Nome e assinatura do Representante Legal

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
DIRETORIA DE COMPRAS
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº/SEMAS/2025

ANEXO III - DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

À
DIRETORIA DE COMPRAS MDO

a) A empresa, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º, localizada na rua....., n.º, na cidade de, do estado de, DECLARA que os documentos apresentados para o certame denominado **Pregão Eletrônico nº/2025**, são autênticos.

Local/data

EMPRESA LICITANTE/CNPJ

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
DIRETORIA DE COMPRAS
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº/SEMADFAZ/2025

ANEXO IV - DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

PROPONENTE: _____ ENDEREÇO: _____
CNPJ: _____
FONE/FAX: _____

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2025 instaurado pelo **Processo de n.º/SEMADFAZ/2025**, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão –MPOG.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo I da Instrução Normativa nº 6, de 15 de março de 2013, do IBAMA.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

..../..../2025

NOME:
CPF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
DIRETORIA DE COMPRAS
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº/SEMADFAZ/2025

ANEXO V - DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

,__de__de 2025.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
DIRETORIA DE COMPRAS
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº/SEMADFAZ/2025

ANEXO VI - DO EDITAL

TERMO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE

(Cadastro de Usuários Externos no ePROC)

Empresa:	
Usuário (Representante):	CPF:
E-Mail:	Cargo/Função:
Celular:	Data Nascimento:
Estado Civil:	

A realização do cadastro como Usuário Externo no Sistema de Processo Eletrônico de Informações – ePROC, disponível no site www.machadinho.ro.gov.br, e a entrega deste documento importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

Declaro, ainda, que todos os dados aqui informados são verdadeiros e que são de minha exclusiva responsabilidade:

- 1 - O sigilo da senha de acesso, não sendo justificada, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido;
- 2 - A conformidade entre os dados informados neste formulário eletrônico e os constantes no cadastro e nos documentos apresentados;
- 3 - A conformidade entre os dados informados no formulário eletrônico de peticionamento e aqueles contidos no documento protocolizado, incluindo o preenchimento dos campos obrigatórios e anexação dos documentos essenciais e complementares;
- 4 - A confecção da petição e dos documentos digitais em conformidade com os requisitos estabelecidos pelo sistema, no que se refere ao formato e ao tamanho dos arquivos transmitidos eletronicamente;
- 5 - A conservação dos originais em papel de documentos digitalizados enviados por meio de peticionamento eletrônico até que decaia o direito da Administração de rever os atos praticados no processo, para que caso solicitado sejam apresentados a Prefeitura Municipal de Machadinho D'oeste para qualquer tipo de conferência;
- 6 - A verificação, por meio do recibo eletrônico de protocolo, do recebimento das petições e dos documentos transmitidos eletronicamente. Para que o cadastro seja analisado e liberado, o usuário deve enviar para o e-mail machadinhocpl@gmail.com os seguintes documentos:
 - 1) O original do presente Termo em formato PDF, assinado (com certificado digital ou firma reconhecida em cartório);
 - 2) Cópias de RG e CPF ou de outro documento de identificação oficial com foto no qual conste CPF.
 - 3) Cópia do ato constitutivo da pessoa jurídica, quando for o caso, constando o usuário solicitante como sócio/administrador;
 - 4) Cópia da procuração com poderes específicos para representação do interessado, quando for o caso; ou em caso de procurador de pessoa jurídica, cópia do RG e CPF do outorgante, ou de outro documento de identificação oficial com foto no qual conste CPF.

Em caso de dúvidas, entrar em contato com machadinhocpl@gmail.com. Reconheço ainda que acessarei diariamente o portal de serviços do sistema de processo eletrônico para realização dos procedimentos e ciente que se não fizer, aceito ser considerado a ciência do mesmo a contar do prazo dado para tal.

Machadinho D'Oeste/RO,..... de.....de 2025.

Nome
Cpf

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
DIRETORIA DE COMPRAS
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

Anexo VII - DADOS DA EMPRESA PARA EFEITO DE EVENTUAL CONTRATAÇÃO:

RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ N.º: _____ INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____
FONE: _____ EMAIL: _____
ENDEREÇO COMERCIAL: (rua, n.º CEP, bairro, cidade) _____

MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA

(em nome da razão social da empresa)

Banco: _____ N.º Banco _____ Agência: _____ Conta Corrente _____

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME(S): _____
CARGO(S): _____
NACIONALIDADE(S) _____ ESTADO CIVIL: _____
DATA DE NASCIMENTO: _____
PROFISSÃO: _____ RG: _____ CPF: _____
TELEFONE: _____ EMAIL: _____
RESIDÊNCIA (Domicílio): _____

Declaramos que os dados são de nossa inteira responsabilidade, e que na forma da lei, somos responsáveis por qualquer prejuízo decorrente de falsidade de informações.

Local / data

Assinatura e Identificação RG e CPF
(representante legal)

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE - RO

.TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Eventual e Futura contratação de empresa para prestar serviços de fornecimento de serviços gráficos .	SECRETARIAS: (GABINETE, SEMADFAZ, SEMMA, SEMAGRI, SEMED, SEMOSP, SEMUSA, SEMMA E SEMPLAC).	
Editado por: Jhonathan Felipe de Oliveira Tobias	Categoria: Serviços comum	Nº Processo Administrativo: 3759-2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Elaboramos o presente Termo de Referência, com base no Artigo 6º, inciso XXIII da Lei de Licitações e Contratos 14.133/2021, e Decretos Municipal nº. 4172/2023 e 4175/2023, que estabelecem normas gerais de licitação e contratação, objetivando a **Formação de Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para prestar Serviços de Fornecimento de Serviços Gráficos**, buscando dar continuidade às atividades desenvolvidas pelas secretarias que compõem a Prefeitura de Machadinho D'Oeste- RO.

1.2. A pretensa contratação tem por objetivo atender às necessidades das Secretarias pertencentes a Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, por um período de 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação no Diário Oficial dos Municípios (AROM) podendo ser prorrogada por igual período observando o interesse público e a critério da contratante em comum acordo com o contratado na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. A solicitação para Registro de Preços é a melhor opção para as aquisições e ou contratações futuras, no âmbito do objeto pretendido pois trata-se de serviços continuados, utilizados por toda a administração não sendo prudente a contratação de quantidades fixas e individuais sob o risco de realizar contratações além da necessidade, considera-se ainda o fato de que a administração não se obriga a contratar a totalidade dos itens registrados, o que lhe garante a autonomia e controle mais eficaz da contenção de gastos, solicitando suas quantidades fracionadas, dividindo o quantitativo solicitado em três parcelas.

1.4. Os quantitativos relacionados na planilha abaixo, foram definidos e fundamentado em relação às necessidades expostas pelas Secretarias desta administração utilizando-se a metodologia da média aritmética simples das contratações/consumo dos anos anteriores e a previsão de consumo no ano vigente conforme anexo aos autos.

1.5. O objeto da contratação deverá atender as especificações técnicas e quantidades descritas na tabela abaixo:

Item	Descrição do Objeto	Und	Quant
01	CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTOMATICO P-10	Und	99
02	CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTOMATICO P-20	Und	129
03	CONFECÇÃO DE ADESIVO EM LONA VINIL AUTOCOLANTE COM IMPRESSAO COLORIDA, qualidade fotográfica, para veículos,(carros, motos...) os cortes, modelos, as artes a serem impressas, serão de acordo com o solicitado por	MTS²	1606



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE - RO

	cada secretaria. OBS; Instalação por conta da contratada.		
04	ADESIVOS PARA PORTAS E JANELAS DE VIDRO PARA SINALIZAÇÃO E BLOQUEIO SOLAR TAM 1X1,5 .(os modelos anexos é apenas ilustrativos, os modelos originais serão solicitados conforme as necessidades da secretaria)OBS; produto deve entregue e instalado pela EMPRESA	MTS ²	1102
05	CONFECÇÃO BANNER EM LONA VINIL 280GR COM IMPRESSOES DE IMAGENS COLORIDAS sem emenda com Acabamento com bastões em madeira e ponteiros plásticos nas extremidades, com impressão em 4 cores Sendo artes diferentes para cada evento, de acordo com a solicitação.	MTS ²	1613
06	CONFECÇÃO DE CRACHA DE IDENTIFICAÇÃO EM PLASTICO PVC Com as dimensões de 0,76x85x54mm, com foto digitalizada, impressão colorida, com dados variaveis. Cordão liso nas medidas 840mmx12mm em poliester sem impressao na cor solicitada por cada secretaria, terminal argola/jacare e porta crachá.	Und	1214
07	Confecção de PANFLETOS, impressão colorida, tamanho 15 x 21 cm	Und	9300
08	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE PORTAS EM PVC TAM 50X 20. (os modelos anexos é apenas ilustrativos, os modelos originais serão solicitados conforme as necessidades da secretaria).	Und	586
09	TROCA DA ALMOFADA PARA CARIMBO AUTOMATICO P-20	Und	73
10	TROCA DE BORRACHA P/CARIMBO AUTOMATICO P-20	Und	73
11	TROCA DA ALMOFADA PARA CARIMBO AUTOMATICO P-10	Und	73
12	Confecção de CONVITES em papel Photo, alto brilho 10 cm x 15 cm	Und	280
13	CARTAO DE CONVITES PARA EVENTOS E CAMPANHAS , EM PAPEL CARTÃO IMPRESSÃO COLORIDA TAM 10X15. (os modelos anexos é apenas ilustrativos, os modelos originais serão solicitados conforme as necessidades da secretaria).	Und	80
14	Confecção de CHEQUES SIMBÓLICOS, para premiação de eventos, tamanho 50 cm x 20 cm, em PVC mais adesivo. Dizeres e valores serão previamente requisitados pela Secretaria.	Und	110
15	CONFECÇÃO, TROFEU PERSOLIZADO PARA CAMPEONATOS personilização com impressão digital, plaqueta de identificação na base em aço inox gravada em baixo relevo. Tamanho mínimo de 18cm x 13cm, sendo a base em madeira - (com fornecimento do TROFÉU em acrílico translúcido) a identificação da escrita sera conforme a necessidade da secretaria de acordo com os campeonatos.	Und	530
16	PLACA DE IDENTICAÇÃO 50X40CM EM PVC descrição conforme o solicitado pela secretaria.	Und	320
17	CONFECÇÃO DE PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL 2,20CMCMX6CMX9CM Confecção de placa de	Und	44



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE - RO

	COMUNICAÇÃO VISUAL Em zinco galvanizado 050 mm, com ilustração feita adesivo autocolante, com suporte horizontal, base de 60x50cm e suporte horizontal de fixação em madeira com medidas 2,20cmx6cmx9cm.		
18	CONFECÇÃO DE PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL 4,60cmx6cmx9cm, CONFECÇÃO DE PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL. Em zinco galvanizado 050 mm, com ilustração feita adesivo autocolante, com suporte horizontal, base de 2,60x1,60cm e suporte horizontal de fixação em madeira com medidas 4,60cmx6cmx9cm.	Und	42
19	CONFECÇÃO DE FAIXA EM LONA 280 GRAMAS COM IMPRESSÕES COLORIDA sem emenda com Acabamento com bastões em madeira e ponteiros plásticos nas extremidades, com impressão em até 4 cores Sendode acordo para cada evento, conforme solicitado pela secretaria.	M²	546
20	TROCA DE BORRACHA P/ CARIMBO AUTOMATICO P-10	Und	73
21	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE OUTDOOR TAMANHO 9,00 X 3,00, IMPRESSÃO DIGITAL UV OU SOLVENTE, COLORIDA, ARTE A SER FORNECIDA PELO CONTRATANTE.	M²	4
22	Confecção e instalação de outdoor tamanho 9,00 x 3,00, impressão em Lona frontlight 440g ou 510g/m², colorida, arte a ser fornecida pelo contratante.	M²	6
23	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE OUTDOOR TAMANHO 6,00 X 3,00, IMPRESSÃO DIGITAL UV OU SOLVENTE, COLORIDA, ARTE A SER FORNECIDA PELO CONTRATANTE.	M²	4
24	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE OUTDOOR TAMANHO 6,00 X 3,00, IMPRESSÃO EM LONA FRONTLIGHT 440G OU 510G/M², COLORIDA, ARTE A SER FORNECIDA PELO CONTRATANTE.	M²	6
25	CONFECÇÃO DE WIND BANNER, ALTURA TOTAL DE 2,0MT, INCLUINDO 1 BANDEIRA PERSONALIZADA 60X150CM, 1 HASTE DE FERRO GALVANIZADO 60X200CM 1 SAPATA DE PLÁSTICO. SAPATA PLÁSTICA PARA COMPLETAR COM AGUA OU AREIA, DIÂMETRO 35CM. ALTA DEFINIÇÃO E CORES MAIS VIBRANTES. PROJETADOS PARA SUPORTAR RAJADAS DE VENTO DE ATÉ 29KM/H. TECIDO 100% POLIÉSTER ACETINADO, DUPLA FACE.	Und	30
26	CONFECÇÃO DE CARTAZ COLORIDO, medindo 33 x 48cm, impressão de alta qualidade	Und	1600
27	CONFECÇÃO DE CAPAS EM CARTOLINA 48X33 CM as cores das capas e descrições a serem impressas nas capas serao de acordo com o solicitado pela secretaria	Und	8800
28	PANFLETOS COLORIDOS PARA CAMPANHAS DE AÇÕES DE SAÚDE EM PAPEL COUCHÊ. TAM A4	Und	1200



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE - RO

	FRENTE E VERSO (OS MODELOS ANEXOS É APENAS ILUSTRATIVOS, OS MODELOS ORIGINAIS SERÃO SOLICITADOS CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA).		
29	CONFECÇÃO CRACHA EM PAPEL CARTÃO 14,5X9,5CM 4x0 impressão colorida, cordão de algodão, papel cartão (dados a serem impressos de acordo com o solicitado pela secretaria)	Und	550
30	Confecção de ADESIVO autocolantes, da ADMINISTRAÇÃO PARA VEÍCULOS pertencentes ou cedidos a secretaria, especificando a qual secretaria o veículo pertence, com brasão da prefeitura. Impressão colorida	M²	30
31	Confecção de BLOCO DE NOTIFICAÇÃO, tamanho A4, 50 x 2 folhas, 1ª via branca, 2ª via colorida, numerado, papel auto copiativo.	BLOCO	05
32	Confecção de BLOCO DE TERMO DE VISITA, tamanho A4, 50x2 folhas, 1ª via branca e 2ª via colorida, numerado, papel auto copiativo.	Und	05
33	Confecção de LICENÇA DE OCUPAÇÃO PROVISÓRIA - LOP, certificado de cadastro urbana, colorido, tamanho A4.	Und	4004
34	ADESIVO AUTOCOLANTE COM IMPRESSÃO COLORIDA (MEDINDO 50 X 40) PARA CARRO, MODELO A SER SOLICITADO PELA SECRETARIA, COM INSTALAÇÃO INCLUSA	Und	63
35	CONFECÇÃO DE BANNER, 1M 20 CM DE ALTURA POR 1 M DE LARGURA	Und	107
36	MAPAS DO MUNICÍPIO EM PAPEL COUCHE TM 1,5X80 CM. (os modelos anexos é apenas ilustrativos, os modelos originais serão solicitados conforme as necessidades da secretaria).	Und	22
37	ADESIVO ETIQUETA EM LONA VINIL 5X8CM corte especial, com impressão colorida, os modelos serão conforme solicitado pela secretaria.	Und	4050
38	Serviço de encadernação até 100 páginas, tamanho A4, com capa em PVC frente transparente e fundo com cor escura.	Serv	05
39	serviço de encadernação de 101 a 200 páginas, tamanho A4, com capa em PVC frente transparente e fundo com cor escura.	Serv	03
40	FOLDER TAMANHO: 21X30CM PAPEL: COUCHÊ IMPRESSÃO: COLORIDA – FRENTE E VERSO- 01 DOBRAS(os modelos anexos é apenas ilustrativos, os modelos originais serão solicitados conforme as necessidades da secretaria).	Und	5700
41	Confecção de MAPAS PERÍMETRO URBANO E PLANTAS BAIXA, colorido, papel A-1, medindo 60 cm x 85 cm.	Und	30
42	CONFECÇÃO DE CERTIFICADOS Em papel cartão colorido, tamanho 210mm x 297mm dos cursos oferecido pelas secretarias	Und	500
43	Confecção de REQUISIÇÃO DE MATERIAL EXTERNO - Bloco com 100 folhas 1ª e 2ª via, medindo 15 cm x 22 cm	BLOCO	50
44	CARTAZES DE CAMPANHAS DAS AÇÕES EM PAPEL COUCHÊ TAM 45X60 (os modelos anexos é apenas	Und	340



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE - RO

	ilustrativos, os modelos originais serão solicitados conforme as necessidades da secretaria).		
45	Confecção de DIPLOMA em papel Verge 48 cm x 33 cm.	Und	320
46	CERTIFICADO DE CAPACITAÇÃO PAPEL CARTÃO TM A4 (os modelos anexos é apenas ilustrativos, os modelos originais serão solicitados conforme as necessidades da secretaria).	Und	400
47	CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTOMÁTICO P50	Und	20
48	XEROX PARA APOSTILAS EM PAPEL A4	Und	200.000
49	PLACAS DE SINALIZAÇÃO FOTOLUMINESCENTE EM PVC 23X11 CM (OS MODELOS ORIGINAIS SERÃO SOLICITADOS CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA)	Und	200
50	ENCADERNAÇÃO COM ESPIRAL PARA APOSTILAS: COM 25 FOLHAS PAPEL A4, ESPIRAL DE 7 MM	Und	25
51	ENCADERNAÇÃO COM ESPIRAL PARA APOSTILAS: COM 100 FOLHAS PAPEL A4, ESPIRAL DE 23 MM	Und	25
52	ENCADERNAÇÃO COM ESPIRAL PARA APOSTILAS: COM 150 FOLHAS PAPEL A4, ESPIRAL DE 22 MM	Und	25
53	CONTROLE DE MEDICAMENTO BLOCO COM 100 FOLHAS, TAMANHO 16X22	BLOCO	10
54	FICHA GERAL DE ATENDIMENTO (FRENTE E VERSO), BLOCOS COM 100 FOLHAS CADA	BLOCO	300
55	FICHA GERAL DE ATENDIMENTO, BLOCO COM 100 FLS CADA	BLOCO	300
56	FICHA DE ANAMNESE CLÍNICA PARA TRATAMENTO DO TABAGISMO (FRENTE E VERSO), BLOCOS COM 100 FOLHAS CADA	BLOCO	300
57	FICHA PARA RELATÓRIO DE REFERÊNCIA E CONTRA REFERÊNCIA frente e verso, blocos tamanho A4 100 folhas cada	BLOCO	30
58	LAUDO MÉDICO PARA EMISSÃO DE APAC - TOMOGRAFIA E RESSONÂNCIA MAGNÉTICA TAM A4, 100X1	BLOCO	200
59	MINI BLOCO DE AGENDAMENTO DE CONSULTA BLOCOS COM 100 FOLHAS CADA	BLOCO	800
60	CARTÃO DE PACIENTE , BLOCOS COM 100 FOLHAS CADA	Und	1000
61	CONFECÇÃO DE BANNER, 1M DE LARGURA POR 1 M DE ALTURA	Und	50
62	BANDEIRA AUTOCOLANTE COM IMPRESSÃO COLORIDA	Und	40
63	CONFECÇÃO DE CADERNETA DE CRIANÇA PARA MENINA, ESPECIFICIDADE LIVRO DE TAMANHO 15CM X 21 CM IMPRESSÃO COLORIDA DE 106 PÁGINAS ENCADERNADO. MODELO EM ANEXO PADRÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE 5ª EDIÇÃO 2022	Und	1500
64	CONFECÇÃO DE CERTIFICADO DE ATUALIZAÇÃO DE	BLOCO	200



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE - RO

	VACINAS TIMBRADO COM LOGO ADMINISTRATIVO. PAPEL A4 DE TAMANHO 16,5CMX24CM, BLOCO DE 100 FLS. MODELO EM ANEXO		
65	FICHA DE SOLICITAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICO ESPECIAIS TAMANHO A4, BLOCO DE 100 FLS. MODELO EM ANEXO.	BLOCO	100
66	BANNERS DE CONFECAO EM LONA VINIL E TAMANHO 1 METRO DE COMPRIMENTO X 2.0 METROS DE ALTURA COM IMPRESSOES COLORIDAS EM ATE 4 CORES, BASTOES DE MADEIRA SUPERIOR. SENDO DE ACORDO PARA CADA EVENTO CONFORME SOLICITAÇÃO DA SEMUSA OBS; Instalação por contada contratada	Und	30
67	BOTON PARA AÇOES DE EDUCACAO EM SAÚDE EM ADESIVO AUTO COLANTE COM CORTE REDONDO TAM 7,5X7,5. (os modelos anexos é apenas ilustrativos, os modelos originais serão solicitados conforme as necessidades da secretaria).	Und	500
68	Ficha de investigação de óbito infantil- Serviço de saúde ambulatorial-II, A4, frente e verso, 2 folhas dobráveis (total de 4folhas impressas)	Und	25
69	FOLDER TAMANHO A4 (para divulgações de ações e informativos), modelo a ser disponibilizado na solicitação	Und	1000
70	Adesivo para porta perfurado em Vinil autoadesivo Premium com impressão, para porta de vidro medindo 1,83 de altura x 2,11 de Largura a ser instalado no a ser instalado no almoxarifado central da saúde com nome da unidade e logomarca da SEMUSA logomarca da SEMUSA (os modelos, as artes a serem impressas, serão de acordo com o solicitado por cada unidade, instalação por conta da contratada).	M²	90
71	Adesivo para 02 (duas) janelas perfurado em Vinil autoadesivo Premium com impressão, para porta de vidro medindo 1,46 de altura x 2,46 de Largura cada a ser instalado no almoxarifado central da saúde com nome da unidade e logomarca da SEMUSA (os modelos, as artes a serem impressas, serão de acordo com o solicitado por cada unidade, instalação por conta da contratada).	M²	90
72	RECEITUARIO SIMPLES, BLOCO COM 100 FLS CADA	BLOCO	500
73	BLOCO DE RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL DUAS VIAS BRANCO E AZUL, BLOCOS COM 100 FOLHAS CADA	BLOCO	300
74	BLOCO DE RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL COR AMARELA -TIPO A, BLOCOS COM 100 FOLHAS CADA	BLOCO	300
75	BLOCO DE RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL COR AZUL DUAS VIAS -TIPO B, BLOCOS COM 100 FOLHAS CADA	BLOCO	300
76	FICHA DE ENCAMINHAMENTO, BLOCOS COM 100 FOLHAS CADA	BLOCO	200
77	DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO, BLOCOS COM 100 FOLHAS CADA	BLOCO	400



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE - RO

78	ATESTADO MEDICO, BLOCOS COM 100 FOLHAS CADA	BLOCO	300
79	ATESTADO DE SAUDE, BLOCOS COM 100 FOLHAS CADA	BLOCO	300
80	CONFECÇÃO DE CADERNETA DE CRIANÇA PARA MENINO, ESPECIFICIDADE LIVRO DE TAMANHO 15CM X21 CM IMPRESSAO COLORIDA DE 106 PAGINAS ENCADERNADO.MODELO EM ANEXO PADRAO DO MINISTERIO DA SAUDE 5ª EDIÇÃO 2022	Und	1500
81	CONFECÇÃO DE CADERNETA DE VACINAÇÃO ADULTO, TAMANHO 22CMX8CM COM IMPRESSAO PAPEL CARTAO FRENTE E VERSO. MODELO EM ANEXO PADRAO DO MINISTERIO DA SAUDE	Und	4000
82	CONFECÇÃO DE CERTIFICADO DE CORAGEM IMPRESSÃO PAPEL CARTÃO COLORIDO TAMANHO 210MM X 297MM. MODELO EM ANEXO	Und	500
83	ADESIVO ETIQUETA 8,5X3CM CORTE ESPECIAL, COM IMPRESSÃO COLORIDA, OS MODELOS SERÃO CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA	Und	30000
84	Caderneta de vacinação contra raiva animal, frente verso, tam 20 x14 em cartolina colorido.	Und	1000
85	Caderneta da pessoa acometida por hanseníase, 33 pag. Colorida, frente e verso, completa, modelo padrão Ministério da Saúde, tamanho 15x21cm	Und	100
86	REQUISIÇÃO DE EXAMES SIMPLES, BLOCOS COM 100 FOLHAS CADA	BLOCO	300
87	Confecção de RELATORIO DE VISITA domiciliar, bloco com 100 fls . Tam. A4	BLOCO	300
88	ATESTADO MEDICO DE APTIDAO FISICA E MENTAL, BLOCO COM 100 FLS CADA	BLOCO	400
89	FICHA DE ACOLHIMENTO (FRENTE E VERSO),BLOCOS COM 100 FOLHAS CADA	BLOCO	600
90	SOLICITAÇÃO DE EXAMES CITOPATOLOGICOS, BLOCO COM 100 FLS CADA	BLOCO	300
91	SOLICITAÇÃO DE MAMOGRAFIA, BLOCO COM 100 FLS CADA	BLOCO	300
92	LAUDO DE TESTE RAPIDO, BLOCO COM 100 FLS CADA	BLOCO	100
93	FORMULARIO DE RH NEGATIVO, BLOCO COM 100 FLS CADA	BLOCO	100
94	FICHA DE CADASTRO DOMICILIAR E TERRITORIA, BLOCO COM 100 FLS CADA	BLOCO	200
95	FICHA DE VISITA DOMICILIAR, BLOCO COM 100 FLS CADA	BLOCO	200
96	FICHA DE ESPELHO DE PRE NATAL, BLOCO COM 100 FLS CADA	BLOCO	200
97	BLOCO COLORIDO FAC- FICHA DE ATENDIMENTO AO CLIENTE-SAMU (FRENTE E VERSO) BLOCO COM 100 FLS CADA	BLOCO	100
98	BLOCO COLORIDO INSPEÇÃO DIÁRIA DE VIATURAS E EQUIPAMENTOS-SAMU (FRENTE E VERSO)	BLOCO	100



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE - RO

	BLOCO COM 100 FLS CADA		
99	BLOCO COLORIDO DE CHECK LIST AMBULANCIA SAMU BLOCO COM 100 FLS CADA	BLOCO	100
100	BLOCO COLORIDO CHECKLIST DIÁRIO – TARM- SAMU BLOCO COM 100 FLS CADA	BLOCO	100
101	FICHA COLORIDO DE ATENDIMENTO TELEFÔNICO – FAT-SAMU BLOCO COM 100 FLS CADA	BLOCO	100
102	BLOCO COLORIDO REQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – SAMU BLOCO COM 100 FLS CADA	BLOCO	100
103	FICHA GERAL DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO BLOCO COM 100 FLS CADA	BLOCO	200
104	Confecção de PLACA DE INFORMAÇÃO DE OBRA com aplicação de adesivo de identificação de obra. Placa em chapa de aço galvanizado nº 16, medindo 2,00 x 1.50 (3m²)	Und	20
105	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE AVISO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM ÁREAS RURAIS E URBANAS. DIMENSÕES MÍNIMAS: 80 cm x 60 cm (padrão rural) ou conforme necessidade local. Espessura mínima da chapa metálica: 0,5 mm (chapa galvanizada nº 26) ou superior. Chapa de aço galvanizado (zinco) com acabamento liso e sem rebarbas. Revestimento com adesivo refletivo de alta durabilidade. Estrutura de suporte Poste ou cavalete de madeira roliça tratada, com: Diâmetro mínimo: 10 cm; Altura total: 2,20 m a 2,50 m (1/3 enterrado no solo); Fixação da placa com parafusos galvanizados, arruelas e porcas.	Und	80
106	FAIXA TAMANHO: 70 CM LARGURA/ 2 METROS COMPRIMENTO, EM TECIDO MURIN.	MT	50
107	ADESIVOS PARA PORTAS E JANELAS DE VIDRO PARA SINALIZAÇÃO E BLOQUEIO SOLAR TAM 1X1,5 . (os modelos anexos é apenas ilustrativos, os modelos originais serão solicitados conforme as necessidades da secretaria).	M²	10
108	Confecção de BLOCO DE AUTO DE INFRAÇÃO, tamanho A4, 50 x 2 folhas, 1ª via branca, 2ª via colorida, numerado, papel autocop	BLOCO	8
109	Folder tamanho A4 (21 x 29,7 cm) em papel couche 150 g/m², impressão 4x4 cores, acabamento com 3 dobras gráficas, com logomarca do evento a ser definido, contendo brasão do Município de Machadinho DOeste RO e Logo da SEMMA. Arte gráfica deverá ser elaborada pela empresa prestadora do serviço e apresentada a SEMMA antes da confecção	Und	10000
110	LIXEIRINHA PARA CARRO MEDINDO 15X30CM EM TNT NA COR BRANCO PERSONALIZADO EM 4 CORES. NA COR BRANCO PERSONALIZADO EM 4 CORES. MODELO DE REFERENCIA FOTO DISPONÍVEL EM https://www.primeiraimpressaosacolas.com.br/etiquetas-adesivas/imagens/lixocar-branco-valor.jpg	Und	10000
111	TROCA DE ALMOFADA DE CARIMBO AUTOMATICO P50	Und	05
112	TROCA DE BORRACHA PARA CARIMBO AUTOMATICO P50	Und	05



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE - RO

113	ADESIVO AUTOCOLANTE COM IMPRESSÃO COLORIDA PARA CARRO (AMBULANCIAS E VAN MASTER) MEDINDO 1.60 X 0,90, MODELO A SER SOLICITADO PELA SECRETARIA, COM INSTALAÇÃO INCLUSA	Und	20
114	Adesivo para porta perfurado em Vinil autoadesivo Premium com impressão, para porta de vidro medindo 2,42 de altura x 3,90 de Largura a ser instalado no a ser instalado no almoxarifado central da saúde com nome da unidade e logomarca da SEMUSA e logomarca da SEMUSA (os modelos, as artes a serem impressas, serão de acordo com o solicitado por cada unidade, instalação por conta da contratada).	M²	10
115	Adesivo para porta perfurado em Vinil autoadesivo Premium com impressão, para porta de vidro medindo 1,99 de altura x 2,10 de Largura a ser instalado na UBS Jorge Balbino com nome da unidade e logomarca da SEMUSA (os modelos, as artes a serem impressas, serão de acordo com o solicitado por cada unidade, instalação por conta da contratada)	M²	10
116	BANNERS INFORMATIVO DE SERVIÇOS CONFECCAO EM LONA VINIL E TAMANHO 1,5 METRO DE COMPRIMENTO X 2.0 METROS DE ALTURA COM IMPRESSOES COLORIDAS EM ATE 2 CORES, COM IMPRESSÃO DO BRASÃO DA SEMUSA, BASTOES DE MADEIRA SUPERIOR. MODELO CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA	Und	20
117	PLACA DE INAUGURAÇÃO em aço inox gravado em baixo relevo, medindo 40x60 com parafusos de acabamento, colorida e com logo - conforme solicitação da Secretaria.	Und	5
118	Confecção de CAPA PARA IPTU, colorido, de papel couchê 120 gramas, medindo 8 cm x 44 cm.	Und	30000
119	COPIA/IMPRESSAO EM FOLHA A4	Serv	30000
120	ENVELOPAMENTO VEICULAR, em policromia com plotagem em película vinílica autoadesiva própria para impressão digital, em veículos, em suas laterais, capô e tampa traseira, conforme arte a ser disponibilizada	M²	100

1.6 As quantidades constantes na planilha são estimativas, não obrigando a Administração pela contratação/aquisição total, face ao disposto no art. 125, da Lei nº. 14.133/2021, em sua atual redação, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

1.7 O objeto desta licitação, enquadra-se na categoria de serviços comum, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontrada no mercado. (Art. 6º, XIII, Lei n.14.133/2021).

1.8 Não se vislumbra outra que não seja a aquisição através do SRP em atendimento demandas das secretarias desta administração, a qual vem se mostrando a mais viável economicamente nos últimos anos;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE - RO

1.9.A vigência contratual será de 12 (doze) meses, com início a partir da data da assinatura do mesmo e publicação no Diário Oficial dos Municípios (AROM), podendo ser prorrogado por igual período, observado o interesse público e a critério do CONTRATANTE na forma do art.105 da Lei 14.133/2021.

1.10 Dos órgãos participantes

1.10.1. São órgãos participantes deste Registro de Preços:

- a) Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
- b) Secretaria Municipal de Educação - SEMED
- c) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP
- d) Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMADFAZ
- e) Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI
- f) Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA
- g) Secretaria Municipal de Gabinete
- h) Secretaria Municipal de Planejamento- SEMPLAC
- i) Secretaria Municipal de Assistência Social- SEMAS

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A aquisição/serviços de adesivo em lona vinil, Wind Banner, placas de identificação e formulários padronizados (materiais gráficos) pelas secretarias municipais é fundamental para garantir a organização, divulgação e o funcionamento adequado das atividades administrativas e operacionais dos diversos setores da administração pública.

2.1.1 Justifica-se a necessidade de tal contratação/aquisição, uma vez que a Ata de Registro de Preços nº 15/2024, cujo objeto é de Prestação de Serviços Material Gráficos, oriunda do processo administrativo nº 3800/2023, expirou a sua vigência dia 10/06/2025.

2.2 As necessidades das secretarias variam, mas de maneira geral, esses materiais gráficos são utilizados para:

2.2.1 Identificação de Ambientes e Serviços: Placas de identificação são essenciais para sinalizar corretamente setores, salas, departamentos, e unidades operacionais. Isso facilita o acesso e a navegação de servidores e cidadãos pelos espaços públicos.

2.2.2 Divulgação de Informações Públicas e Campanhas: Cartazes e mostruários são frequentemente utilizados para divulgar informações importantes sobre campanhas de conscientização, eventos públicos, procedimentos de atendimento, programas sociais, entre outros. A utilização desses materiais gráficos contribui para o cumprimento do dever da administração em informar a população.

2.2.3 Padronização e Organização de Documentos: Formulários padronizados são cruciais para manter a uniformidade na coleta de informações, registros e procedimentos administrativos em diferentes setores das secretarias municipais. Isso garante maior eficiência e agilidade na gestão pública.

2.2.4 Apoio às Atividades Educativas e Culturais: Cartazes e mostruários são amplamente utilizados em campanhas educativas, atividades culturais e eventos promovidos pelas secretarias, como oficinas, palestras e feiras. Esses materiais ajudam a envolver a população e promover maior engajamento com as iniciativas públicas.

2.2.5 Compliance e Transparência: A aquisição de materiais gráficos padronizados é também uma ferramenta para assegurar a transparência nas comunicações institucionais, como em licitações, contratos e editais, garantindo o cumprimento de normativas e a disseminação de informações obrigatórias



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE - RO

3. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

3.1 Tendo como base o Princípio da continuidade dos serviços públicos, segundo o qual a Administração Pública executa suas atribuições essenciais ou necessárias aos administrados, entende-se que é imprescindível a prestação desses serviços para garantir a continuidade e o desenvolvimento das atividades rotineiras e ações operacionais desenvolvidas pelos setores que compõem cada secretaria desta administração em atendimento à população deste município;

3.2 Além disso, é necessário dar a continuidade aos trabalhos realizados pelas secretarias que compõem esta Administração, conforme as justificativas apresentadas pelas Secretarias que manifestaram interesse pela aquisição/contratação;

Secretaria municipal de Gabinete - A aquisição de materiais gráficos, incluindo confecção e instalação de outdoors, faixas, banners e outros itens correlatos, justifica-se pela necessidade de comunicação eficiente e transparente das ações e programas. A informação veiculada por intermédio de outdoors, backbus, banners e adesivos atinge todos os públicos, tanto os que têm acesso à informação por meio dos veículos de comunicação de massa quanto os que não dispõem de qualquer meio de comunicação, garantindo a ampla divulgação das ações.....id 845688;

Secretaria municipal de educação - ... A solicitação do serviço/material gráfico para os exercícios de 2025/2026 se faz necessária devido à demanda de organização da documentação administrativa e pedagógica das escolas da rede municipal de ensino e SEMED, tendo em vista que as mesmas necessitam de carimbo para que os responsáveis possam assinar documentações físicas enviadas ou recebidas. Os banners serão utilizados na identificação de algumas escolas, na orientação quanto a prática de higiene e cuidados na prevenção de doenças e transporte escolar, entre outros. ..id 845840;

Secretaria Municipal de Ação Social - A produção de materiais gráficos é essencial para apoiar ações desenvolvidas pelos CRAS, CREAS, SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA e demais unidades e programas vinculados à Secretaria. Estes materiais são utilizados tanto para campanhas institucionais e educativas quanto para ações itinerantes, oficinas e eventos comunitários.

Informamos também a finalização da obra do Lar do Idoso processo 6-3250/2024, será necessária a devida identificação que incluindo a instalação de placas informativas para as portas.id 846043

Secretaria Municipal de Saúde- A contratação justifica-se em razão da constante necessidade de materiais gráficos personalizados, imprescindíveis para o bom funcionamento das atividades administrativas, assistenciais e de comunicação institucional. Dentre os materiais demandados, destacam-se: blocos de atendimento, blocos de agendamento, fichas de encaminhamento, cartões de pacientes, formulários padronizados, crachás, panfletos informativos, folders, cartazes, banners e demais impressos utilizados nas rotinas das unidades de saúde, incluindo os serviços do SAMU, CAPS, unidades básicas de saúde, setores administrativos e programas de atenção à saúde. id 845195;

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – A aquisição dos serviços justifica-se pelo interesse público em garantir a continuidade e a eficiência das atividades administrativas, assegurando que os setores da Administração Municipal disponham de materiais adequados para o desenvolvimento de suas rotinas operacionais.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE - RO

Os serviços compreendem a impressão de documentos administrativos, encadernações, confecção de crachás funcionais, carimbos, cartazes e outros materiais gráficos, todos essenciais para a tramitação de processos internos, comunicação institucional e atendimento ao público. Esses materiais contribuem diretamente para a agilidade, organização e padronização das atividades administrativas, refletindo na qualidade dos serviços prestados à população.....id 854957 ;

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - A aquisição dos itens propostos visa atender a múltiplas finalidades administrativas, operacionais e de comunicação institucional, abrangendo desde a identificação de servidores e veículos oficiais, até a divulgação, sinalização e comunicação visual de obras e serviços públicos, tanto em áreas urbanas quanto rurais.

Destaca-se que muitos desses itens não foram adquiridos em exercícios anteriores, sendo identificados como necessários após análise técnica conjunta realizada pela equipe da SEMOSP. O levantamento considerou as dificuldades encontradas no dia a dia das operações e apontou a importância da comunicação visual e da sinalização adequada nas obras, prédios públicos e vias municipais, especialmente para melhorar a orientação da população, reforçar a identidade institucional e assegurar o cumprimento das normas de segurança e visibilidade.ids 852342

Secretaria Municipal de Agricultura – O objetivo primário é potencializar as operações proporcionando impacto positivo, alinhando-se aos programas finalísticos da secretaria, notadamente o programa municipal de assistência à agricultura familiar (promaaf) e o programa municipal de incentivo a novas tecnologias à agropecuária (integro), a seguir, os serviços a serem realizados e demandas a serem atendidas.....id 846616;

Secretaria Municipal de Meio Ambiente - Os materiais gráficos, como folders, panfletos, cartazes, banners, adesivos, blocos de notificação, blocos de auto de infração, crachás, capas, placas de comunicação visual, entre outros, são essenciais para a divulgação de campanhas de conscientização ambiental, orientações à população, identificação de áreas protegidas, identificação de equipes e eventos, bem como para o registro e controle das atividades administrativas e de fiscalização ambiental.id 851409

Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral - Ressalta-se ainda que a aquisição de placas de identificação de portas e adesivos para veículos oficiais, tem a finalidade de modernizar e padronizar a comunicação visual da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral. A padronização dos ambientes internos, por meio da instalação de placas de identificação, visa proporcionar melhor organização, orientação e acessibilidade aos servidores e visitantes, contribuindo para um ambiente institucional mais moderno, funcional e coerente com a identidade visual da Prefeitura..... id 850415

3.3 Diante do exposto, torna-se de suma importância a confecção, objetivando de forma satisfatória atender as constantes demandas das unidades pertencentes a administração pública buscando a melhor qualidade e o menor desembolso, realizando através de um procedimento formal de disputa através Sistema de Registro de Preços;

3.4 A escolha pelo sistema de registro de preços se dá em virtude desses bens pretendido ser comum onde todas as secretarias que compõe a administração utilizam-se desses serviços Gráficos, não sendo prudente a aquisição de quantitativos fixos e individuais sob o risco de



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE - RO

realizar aquisição além da necessidade dentro do exercício financeiro, considerando ainda a redução de custos operacionais com publicações, evitando ainda fracionamento de despesas, bem como permite a negociação de preços registrados sem a necessidade de novos procedimentos licitatórios durante a vigência da ata.

3.5 O SRP é também um instrumento eficaz de controle de gastos, uma vez que a administração não é obrigada a contratar a totalidade dos itens registrados, o que lhe garante autonomia na contenção de gastos, levando em consideração ainda a possibilidade de conseguir uma economia de grande escala pelo quantitativo a ser licitado.

4. DA METODOLOGIA DE CÁLCULO PARA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. Para estimativa de preços unitários, adotou-se, como parâmetros os preços médios obtidos com pesquisa diretamente com fornecedores, e Atas vigentes de Prefeituras do Estado de Rondônia de acordo com o art. 23 da Lei 14.133/2021, para balizamento de preços.

4.2 O valor total estimado para a contratação/aquisição pelo período de 12 (doze) meses com objetivo de atender as demandas das Secretarias é de R\$1.787.214,55.

4.3 Os preços finais ofertados deverão ser os preços máximos praticados para comercialização na região conforme os preços praticados no mercado, os quais serão confrontados.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1 A solução para a necessidade apresentada consiste na realização de certame licitatório visando a contratação de empresa para o fornecimento dos materiais gráficos necessários, bem como empresa especializada na prestação dos serviços de editoração, impressão, revisão gramatical e publicação para atender todas as demandas das Secretarias que compõem nessa administração.

5.2. A confecção dos materiais também desempenhará um papel importante na divulgação das campanhas e projetos realizados pelas secretarias, promovendo a transparência nas ações e resultados alcançados. A propaganda institucional, nesse contexto, é concebida como um conjunto de técnicas e ferramentas capazes de informar e orientar a população sobre os serviços oferecidos pela administração municipal. Assim, os materiais gráficos serão uma ferramenta eficaz para ampliar a divulgação dos atos desenvolvidos pelas secretarias, tanto da administração direta como indireta.

5.3. A contratação ocorrerá por meio do Registro de Preços na modalidade Pregão eletrônico, que além de melhorar a qualidade técnica dos procedimentos licitatórios, proporcionando um planejamento integrado de contratação que reduz a duplicidade de esforços entre as instituições interessadas e aperfeiçoa o trabalho dos gestores com ênfase nas atividades de aquisições, licitações e contratos, ensejando economia processual.

5.4. Ao considerar todos esses aspectos, espera-se que a contratação dos serviços de confecção proporcione uma maior eficiência nas atividades administrativas, contribuindo para uma melhor organização, uma imagem profissional, a divulgação transparente das ações das secretarias e a informação ampla dos serviços prestados à população.

5.5. Após realizados os procedimentos de Licitação as empresas contratadas deverão efetivar a realização dos serviços, conforme o prazo de entrega a ser definido no Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE - RO

6.1. REQUISITOS INTERNOS:

6.1.1. A empresa contratada deverá ser especializada na prestação dos serviços de Materiais gráficos, conforme nesse Termo de Referência e Estudo Técnico preliminar.

6.1.1.1 Garantia mínima: A empresa licitante deverá garantir o prazo mínimo de 12(meses) após o recebimento efetivo do objeto.

6.2.2. A empresa contratada deverá seguir os normativos vigentes que disciplinam os serviços a serem contratados, **A contratada deverá fornecer a seus técnicos todas as ferramentas, instrumentos e materiais necessários à execução dos serviços;**

6.2.3 Os serviços deverão ser entregues limpos, livres de sobras de materiais nos locais em que forem realizados;

6.2.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

6.2.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data marcada para a realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.2.6. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato e;

6.2.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

6.2.6. Todos os impostos, taxas, despesas de transporte, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada, deverão estar incluídos no preço, o qual deverá, ainda, abranger toda atividade ou material necessários à execução do objeto, mesmo quando não expressamente indicados, não cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos previsíveis;

6.2.7. A vigência da Ata de Registro de preço será de 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação no Diário Oficial dos Municípios (AROM) podendo ser prorrogada por igual período observando o interesse público e a critério da contratante em comum acordo com o contratado na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021

6.3 REQUISITOS EXTERNOS (LEGAIS):

6.3.1. Art. 5º da Lei nº 14.133/21 que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

6.4 REQUISITOS DO CONTRATANTE:

6.4.1. Comunicar a empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a contratação de serviços;

6.4.2. Prestar as informações necessárias para o fiel cumprimento do objeto licitado;

6.4.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

6.4.4. Rejeitar, todo ou em parte os serviços prestados fora das cláusulas do Edital e das especificações nela contidas;

6.4.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações, através de servidor especialmente designado e;

6.4.6. Efetuar o pagamento no prazo previsto.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE - RO

6.5. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

6.5.1. Apresentar pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove de forma satisfatória na prestação dos serviços;

6.5.2. Para fins de comprovação das quantidades mínimas, é admitida a somatória de atestados, sendo cabível quando é apresentado diferentes atestados de serviços executados, de forma concomitante, comprovando que a empresa possui capacidade e infraestrutura necessária para atender a entrega do produto demandado;

6.5.3. A contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato, as condições de regularidade junto ao **FGTS, INSS, Trabalhista e às Fazendas Federal, Estadual, Municipal**, apresentando os respectivos comprovantes sempre que exigidos;

7. SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não é permitida a subcontratação na totalidade do fornecimento, objeto do Contrato. Qualquer subcontratação parcial só poderá ser feita com prévia autorização da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO, permanecendo, no entanto com integral responsabilidade pelo cumprimento do fornecimento a ser contratado.

8. GARANTIA DOS SERVIÇOS

8.1. A contratada deverá garantir a qualidade dos serviços prestados atendendo as especificações técnicas apresentadas na planilha descrita no **item 1.5 deste** termo;

8.2. Após a realização dos serviços, o licitante apresentará um relatório dos serviços prestados confrontando com as especificações contidas neste instrumento convocatório, considerando a especificação da proposta de preços parte integrante do contrato;

8.3. A contratada deverá garantir a qualidade dos serviços prestados, e arcar com os prejuízos à Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste-RO, caso os serviços não estiverem condizentes com o objeto contratado.

9. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. A Empresa contemplada para prestar os serviços descritos no objeto deste Termo de Referência fica ciente que o profissional deverá ficar à disposição da Prefeitura Municipal, durante o período definido pelas Secretarias, de acordo com os interesses do Município, que será avisado com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas.

9.2. Os serviços serão prestados nos lugares definidos pelas secretarias solicitantes, de acordo com o objeto e localidades cadastradas.

9.4. A empresa vencedora será responsável pela realização dos serviços nos locais mencionados, em dias úteis das 07hs30min as 13hs30min e ou em horário definidos pelo responsável da pasta, desde que não comprometa os trabalhos realizados pelos órgãos;

9.5. Os funcionários deverão apresentar-se uniformizados e identificados.

9.6 Os serviços descritos deverão ser realizados através de autorização, emitido pela Secretaria de origem conforme sua necessidade, o qual deverá conter especificação do serviço, assinada por pessoa autorizada e pelo Secretário ou pelos seus substitutos imediatos.

10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

10.1 Recebimento Provisório (art. 140 I, a, da Lei 14.133/21) - provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE - RO

10.2 Recebimento Definitivo (art. 140 I, b, da Lei 14.133/21) – definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais que consiste na verificação da qualidade dos serviços prestados e sua aceitação com a certificação na Nota Fiscal, será firmado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo;

10.3 Se oportuno poderá ser realizado o Recebimento Definitivo imediatamente após a realização dos serviços, não sendo necessário o recebimento provisório;

10.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, se houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

10.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios, e nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato;

10.6 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato, assim como as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas neste Termo de Referência e seus apêndices;

10.7 Só será reconhecida a realização dos serviços, se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum serviço contido na nota for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data da nova realização será a data do fechamento do empenho com todos os serviços realizados conforme solicitado.

10.8 A comissão de recebimento da secretaria citada acima, se necessário pode e deve solicitar no ato do recebimento do objeto/serviço, ou posterior ao mesmo, um especialista capacitado na área proponente, para atestar a veracidade dos aspectos físicos e a qualidade dos serviços.

10.9 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.10 Se, após o recebimento provisório, for constatado que os serviços foram realizados de forma incompleta, com qualidade inferior à contratada, ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, refazer os serviços de imediato, sem ônus ao erário público. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.

11. DA GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE - RO

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

11.6. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Municipal nº 4172 de 22 de março de 2023, art. 9).

11.7. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

11.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. Decreto Municipal nº 4172 de 22 de março de 2023, art. 8).

11.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

11.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

11.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Municipal nº 4172 de 22 de março de 2023, art. 8).

11.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

11.13. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

11.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

12. COMPETE AO GESTOR DO CONTRATO (Decreto 4172 de 22 de Março de 2023):

12.1 Art. 8º. O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, conforme comissão nomeada ou o que vier substituir, especialmente:

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE - RO

- III** - analisar eventuais alterações contratuais, depois de ouvido o fiscal do contrato;
- IV** - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- V** - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI** - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- VII** - efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema do município, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- VIII** - preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
- IX** - inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- X** - outras atividades compatíveis com a função.

Parágrafo único. O gestor de contratos deverá ser, preferencialmente, servidor ou empregado público efetivo pertencente ao quadro permanente do Município, e previamente designado pela autoridade administrativa signatária do contrato.

13. COMPETE AO FISCAL DO CONTRATO (Decreto 4172 de 22 de Março de 2023):

13.1. Art. 9º O fiscal de contrato é, preferencialmente, o servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços conforme comissão nomeada ou o que vier substituir.

§ 1º O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

§ 2º A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Regulamento.

§ 3º O fiscal de contrato de obras e serviços de engenharia deverá ser profissional legalmente habilitado para atuar na área específica em que se enquadram os serviços contratados, necessariamente registrado no CFT, CREA, CAU ou equivalente, formalmente designado pelo ordenador de despesa ou por quem este designar, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a execução da obra ou serviço de engenharia in loco.

Art. 10. A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, conforme comissão nomeada ou o que vier substituir, especialmente:

- I** - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- II** - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- III** - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
- IV** - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
- V** - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
- VI** - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
- VII** - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE - RO

VIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XVI - no caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos I ao XV:

a) manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ARTs do CREA e/ou RRTs do CAU referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores; **b)** visitar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento; **c)** verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;

XVII - outras atividades compatíveis com a função.

§ 1º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 2º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

§ 3º A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:

I - os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

II - os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

III - a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

IV - a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

V - o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

VI - a satisfação do público usuário.

§ 4º O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE - RO

produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 5º A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

§ 6º O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III e Capítulo I do Título IV, ambos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 7º Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

I - no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas:

a) recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, § 3º da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;

b) recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;

c) pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;

d) fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;

e) pagamento do 13º salário;

f) concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei; **g)** realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;

h) eventuais cursos de treinamento e reciclagem;

i) encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a RAIS e o CAGED;

j) cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e

k) cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.

II - No caso de cooperativas: **a)** recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado; **b)** recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa; **c)** comprovante de distribuição de sobras e produção; **d)** comprovante da aplicação do FATES Fundo Assistência Técnica Educacional e-Social; **e)** comprovante da aplicação em fundo de reserva; **f)** comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º salário e férias; e **g)** eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas.

III - No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Cíveis de Interesse Público OSCIPs e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

§ 8º. Além do cumprimento do § 7º deste artigo, na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva, serão realizadas entrevistas, a partir de seleção por amostragem, com os trabalhadores da contratada para verificar as anotações contidas em, CTPS, devendo ser observadas, entre outras questões, a data de início do contrato de trabalho, função exercida, a remuneração, gozo de férias, horas extras, eventuais alterações dos contratos de trabalho e, se necessário, fiscalizar no local de trabalho do empregado.

14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE - RO

- 14.1 Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
- 14.2 Solicitar formalmente à Contratada, mediante requisição acompanhada da nota de empenho dos serviços;
- 14.3 Efetuar o recebimento provisório dos serviços no ato de sua entrega desde que venham acompanhados da Nota Fiscal; O recebimento provisório não implica aceitação do objeto;
- 14.4 Emitir o termo de recebimento definitivo dos produtos entregues, após a verificação do cumprimento das especificações dos mesmos.
- 14.5 Recusar mediante emissão de Termo de Recusa, os serviços que forem verificado desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento;
- 14.5.1 O Termo de Recusa deverá explicitar a razão da recusa dos serviços prestados, indicando ainda o prazo para refazer e as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da obrigação.
- 14.6 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratada relativos à execução do objeto deste instrumento; analisar e decidir acerca das solicitações efetuadas pela Contratada relativas à execução do objeto deste instrumento;
- 14.7 Determinar à Contratada, mediante notificação, em especial quanto à manutenção de compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação e prazos;
- 14.7.1 A notificação deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação;
- 14.8 realizar os pagamentos dentro dos prazos legais determinados;

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1 Dar ciência à Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;
- 15.2 Assumir todas as despesas relativas à execução dos serviços na área de pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com a licitação, ficando ainda, para todos os efeitos legais, declarados pelo contratado a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a Prefeitura;
- 15.3 Responder por todo e qualquer dano que causar à Prefeitura ou a terceiros, ainda que culposo praticado por seu preposto, empregado ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;
- 15.4 A contratada autoriza a Prefeitura a descontar o valor correspondente aos referidos danos, diretamente das faturas e/ou recibos pertinentes aos pagamentos mensais que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial;
- 15.5 A contratada deverá deslocar-se as escolas da área rural quando necessário ciente que toda a despesa com transporte e combustível será de responsabilidade do mesmo.
- 15.6 Ressarcir a Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO ou a terceiros qualquer dano causado por seus empregados ou prepostos, durante a execução dos serviços;
- 15.7 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do Contrato, inclusive seguros de acidente, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação aos serviços prestados;
- 15.8 Não subcontratar a totalidade do fornecimento, objeto do Contrato. Qualquer subcontratação parcial só poderá ser feita com prévia autorização da Prefeitura Municipal de Machadinho D Oeste- RO, permanecendo, no entanto com integral responsabilidade pelo cumprimento do fornecimento a ser contratado;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE - RO

15.9 Manter durante toda a execução do Contrato, as condições de regularidade junto ao FGTS, Trabalhista e às Fazendas Federal, Estadual, Municipal, apresentando os respectivos comprovantes sempre que exigidos;

15.10 Remeter as Secretarias Municipais os relatórios emitidos durante o mês, acompanhado da correta Nota fiscal/fatura de prestação de serviços, para efeito de pagamento.

15.11 Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto fornecido;

15.12 Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

15.13 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;

15.14- Comunicar a Requisitante, por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no contrato social durante o período que abrange prazo total da execução dos serviços, bem como apresentar documentos comprobatórios;

15.15- Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor encarregado de acompanhar e quando for o caso, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

15.16 - Os licitantes deverão apresentar preços unitários compostos com todos os encargos, taxas, entre outros, sendo este a única remuneração pelos serviços prestados. Os preços unitários e totais, não serão objetos de reajustamento.

16. PRAZOS E FORMAS DE PAGAMENTO

16.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) corridos após o fornecimento e mediante comprovação da execução através de relatórios circunstanciados, que deverá conter: data, quantidade, local da entrega dos produtos e ou local de execução dos serviços, discriminados dos itens e assinaturas do responsável pela contratada, devidamente acompanhados da Nota Fiscal (sem rasuras), nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 4184 de 22 de março de 2023.

16.2. Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line, devendo a empresa informar número de conta bancária e agência, juntamente com os documentos de habilitação na fase licitatória, em nome da empresa para que seja processado o pagamento;

16.3. Deverão Apresentar as certidões que comprovem a regularidade fiscal, trabalhistas e FGTS, da empresa junto aos órgãos das receitas, devendo todas estarem vigentes na data do pagamento, sob pena de suspensão deste;

16.4 Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

16.5. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da vencedora, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

16.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

16.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17. REAJUSTE



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE - RO

17.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data a partir da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

17.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

17.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

17.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

17.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

18. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

18.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço POR ITEM, em regime aberto**.

18.2. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

18.2.1. Para fins de habilitação Jurídica, deverá o licitante atender os requisitos mínimos:

a) Contrato Social ou outro instrumento equivalente, em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração do ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso; (cartão CNPJ)

c) Documentos de identificação contendo RG e CPF do(s) sócio(s) ou sócio administrador;

d) Instrumento de procuração, devidamente registrado em Cartório (quando for o caso), acompanhado dos documentos pessoais do procurador (RG e CPF);

19.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

19.3.1. para fins de habilitação fiscal e trabalhista deverão apresentar as certidões:

a) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal (Unificada) emitida pela Secretaria da Receita Federal, da Procuradoria da Fazenda Nacional e do INSS (relativa às Contribuições Sociais - Portaria MF 358, de 05/09/14), podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;

b) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual, expedida na sede ou domicílio da Licitante, podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;

c) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal, expedida na sede ou domicílio da Licitante, podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE - RO

d) Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

e) Certidão Negativa de Débito Trabalhistas – CNDT; relativa à comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, LEI nº. 12.440, de 07 de julho de 2011, Art. 642-A, Certidão expedida gratuita e eletronicamente;

e) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal e/ou Estadual, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (**ALVARA DE FUNCIONAMENTO/LOCALIZAÇÃO e/ou SINTEGRA**).

19.4. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal ou Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

19.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (LC 123/06, art.43);

19.6. De acordo com a Lei Complementar 147/2014, no seu Art 43 § 1º, em caso de haver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração para a regularização da documentação.

20.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

20.7.1. Certidão Negativa de Falência, de Concordata, de Recuperação Judicial ou Extrajudicial – (Lei nº 11.101/2005) expedida pelo cartório distribuidor da sede da empresa ou pelo Tribunal de Justiça do Estado da sede, emitida nos últimos 90 (Noventa) dias caso não conste o prazo de validade; ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

20.7.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

20.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

20.8.1. Apresentação de pelo menos um **Atestado(s) de Capacidade Técnica** (declaração ou certidão) fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando/declarando a aptidão ou desempenho da licitante para fornecimento dos objetos compatível em características com o objeto da licitação.

20.8.2. O atestado de capacidade técnica emitido por **pessoa jurídica de direito privado** deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.). Além da descrição detalhada do objeto, quantidades e prazos de fornecimento dos materiais. Quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu ou assinatura digital/eletrônica.

20.8.3. Para fins de comprovação das quantidades mínimas, é admitida a somatória de atestados, sendo cabível quando é apresentado diferentes atestados de serviços executados, de forma concomitante, comprovando que a empresa possui capacidade e infraestrutura necessária para atender a entrega do produto demandado;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE - RO

20.8.4. Justifica-se a exigência do atestado em questão, devido a necessidade do ente Contratante em garantir que a empresa que irá fornecer os produtos possua capacidade e infraestrutura logística suficiente para disponibilizar uma solução que satisfaça ao consumo dos produtos desejado dentro dos requisitos técnicos e temporais necessários;

20.8.5. Todas as informações prestadas no Atestado de Capacidade Técnica estarão sujeitas a verificação e confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade através de diligência, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas. Por decisão do Pregoeiro, poderá ser aberto prazo ao licitante para atendimento a diligência, que poderá ser realizada por convocação através do próprio sistema onde ocorrerá a licitação;

20.8.6. Caso haja necessidade, a Administração reserva-se ao direito de solicitar a apresentação de cópia(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) e correspondentes ao(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentados;

20.8.7. Poderão participar da licitação, empresas em situação de regularidade junto aos organismos de Receita e Seguridade Oficiais em todas as esferas da Administração Pública que possui Licença Ambiental de Operação (LAO) expedido pelos órgãos ambientais, e Alvará Sanitário, concedido pela prefeitura para transporte e destino adequado de tratamento dos resíduos.

21. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

21.1. Poderão participar deste certame, todas as empresas do ramo pertinente ao objeto do presente Termo de Referência, devidamente qualificado, mediante comprovação das regularidades fiscais, obedecendo à legislação que rege a matéria;

21.2. Todas as empresas, cadastradas ou não que atendam às exigências habilitatórias na data da realização da licitação;

21.3. Não poderão disputar esta licitação: (Previstos nos Art. 9º e 14º da Lei 14.133/21)

21.3.1. Aquele que não atenda às condições deste Termo de referência e seu(s) anexo(s);

21.3.2. Autor do anteprojeto, termo de referência, projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre aquisições, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

21.3.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

21.3.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

21.3.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

21.3.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

21.3.7. agente público do órgão ou entidade licitante;

21.3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE - RO

21.3.9. Empresas estrangeiras que não atenderem às exigências de habilitação, onde tais serão exigidas mediante documentação equivalente, autenticada pelos respectivos consulados e traduzida por tradutor juramentado.

21.3.10. Não será admitida a participação de empresas que possuam nos seus quadros, funcionários ou servidores do Município de Machadinho D'Oeste, inclusive na condição de sócio ou dirigente.

22. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste.

22.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

22.3 A dotação orçamentária para a contratação dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas;

22.4 Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2025 e o próximo exercício, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante.

22.5 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Machadinho D'Oeste-RO a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

22.6 Se a eventual e futura contratação ocorrer ainda neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Machadinho D'oeste-RO.

22.7 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

23. DAS SANÇÕES E CLÁUSULAS DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

23.1. As obrigações e sanções contratuais, encontram-se pormenorizada em tópicos específicos da **MINUTA DE CONTRATO**, anexo pertencente ao Edital.

24. DA JUSTIFICATIVA DA FORMAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

24.1. O sistema de registro de preços poderá ser utilizado de forma preferencial em relação ao rito tradicional das contratações de bens e serviços, conforme art. 64 do Decreto municipal 4175 de 22 de março de 2023.

Art. 64. O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de uma secretaria, órgão, entidade ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

24.2. O Sistema de Registro de Preços é um procedimento especial que visa à realização de contratações sucessivas de serviços ou aquisições sucessivas de bens, selecionados por meio



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE - RO

de um certame licitatório, no qual é elaborado um cadastro de produtos e fornecedores possibilitando que a Administração Pública contrate de acordo com as suas necessidades.

24.3. O Sistema de Registro de Preços apresenta, entre outras vantagens, a diminuição de certames licitatórios e a economia de recursos despendidos para a realização de licitações, transformando-se, por isso, em uma alternativa útil para a gestão de contratações pela Administração Pública.

24.4. O presente registro de preços relacionado contratação de Serviços Gráficos se enquadra nas hipóteses de I e III, considerando a necessidade de contratações frequentes e também pelo o fato do atendimento a todas as secretarias, por isso se a contratação não se prover via registro de preços, teríamos que reprisar várias vezes ao ano, o que demonstra ineficiência na eleição da forma de contratação em afronta ao princípio da eficiência, sem contar no fluxo de processos de uma mesma categoria o que levaria gastos excessivos com publicações desnecessária por se tratar do mesmo objeto.

25. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

25.1. A vigência da Ata de Registro de preço será de 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação no Diário Oficial dos Municípios (AROM) podendo ser prorrogada por igual período observando o interesse público e a critério da contratante em comum acordo com o contratado na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

25.2 As condições e regras encontram-se pormenorizada em tópicos específicos da Minuta da Ata de Registro de Preços, anexo do edital.

26. DO CADASTRO RESERVA DE FORNECEDOR

26.1. Para as licitantes que registraram a intenção no sistema de Participar do Cadastro de Reserva de Fornecedores neste certame:

26.1.1. Encerrada a etapa competitiva, as licitantes que aceitarem cotar os bens, as obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário. Serão convocados para o Cadastro de Reserva antes da adjudicação/homologação pela autoridade competente.

26.1.2. A plataforma através do sistema de compras emitirá via e-mail a convocação das licitantes inicialmente interessadas nos itens participantes, caso, deseje fazer parte do Cadastro de Reserva, para que indique no próprio sistema o seu interesse.

26.1.3. Havendo um ou mais licitantes que registraram a intenção de participar no mesmo item com o valor igual ao do licitante vencedor, será respeitada a ordem de classificação durante a fase competitiva.

26.1.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente serão utilizadas no caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata, de acordo Art. 18 do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

27. ANEXOS QUE COMPÕE ESTE TERMO DE REFERÊNCIA

I - Estudo Técnico Preliminar

II - Gerenciamento de Riscos

III- Minuta da Ata de Registro de Preços

IV- Minuta de Ata de Cadastro Reserva

28. INFORMAÇÕES GERAIS

28.1. Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones whatsapp- (0xx69) 3581-3278 e/ou no e-mail institucional: cpl@machadinho.ro.gov.br e/ou na sala da CPL – Comissão



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE - RO

Permanente de Licitação, situada na Avenida Rio de Janeiro nº 3098 Centro, Machadinho D'Oeste-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

28.2. O presente Termo de Referência foi elaborado por Jhonathan Felipe de O. Tobias, Assessor de Compras Nível III, matrícula: 7321 e aprovado pelo Secretário Municipal de Gabinete e demais secretários que estão participando deste registro.

29. DO FORO

29.1 Fica eleito o FORO de Machadinho D'Oeste/ RO para dirimir as dúvidas a serem solucionadas administrativamente oriundas do cumprimento das obrigações estabelecidas

Machadinho D'Oeste/RO, 10 de dezembro de 2025.

Elaborado por
Jhonathan Felipe de Oliveira tobias
Membro do SRP

Claudemir Rodrigues De Araújo
Chefe de Gabinete

Amauri Valle
Secretaria Mun. de Saúde

Neuza Aquino Vieira
Secretaria Mun. Assistência Social

Silvano Ferreira Alves
Secretaria Mun. de Agricultura

Reginaldo de Lima
Secretaria Mun. de Administração e Fazenda

Iaane Aparecida da Graça Cordeiro
Secretaria Mun. de Educação

João Bosco Monteiro de Lima
Secretaria Mun. de Meio Ambiente e Pesca

Flavio Rogério Paiva



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE - RO

Secretaria Mun. de Obras

Marcia Siqueira Matheus
Secretaria Mun. De Planejamento e Coordenação Geral





Município de Machadinho do Oeste

22.855.142/0001-73

Av. Rio de Janeiro

www.machadinho.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
TERMO DE REFERÊNCIA	2	10/12/2025

ID: 878621	Processo	Documento
CRC: A58D8D1E		
Processo: 1-3759/2025		
Usuário: JHONATHAN FELIPE DE OLIVEIRA TOBIAS		
Criação: 10/12/2025 11:54:45	Finalização: 10/12/2025 11:58:43	

MD5: 6C4CDB0D7D8305E8F5AD0A7C025DA18E
SHA256: 6B8D6A7D3191ACCAB1F812467374F203BF5B67222C9D016E2960BC182ECB826

Súmula/Objeto:
termo de referencia

INTERESSADOS

DIRETORIA DE COMPRA	MACHADINHO D'OESTE	RO	10/12/2025 11:37:44
---------------------	--------------------	----	---------------------

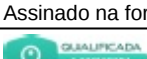
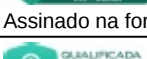
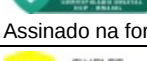
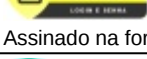
ASSUNTOS

AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO	10/12/2025 11:37:44
-------------------------------	---------------------

CIENTES

RENATO RODRIGUES DA COSTA	10/12/2025 12:04:54
LUANA ROCHA RODRIGUES DOS SANTOS	10/12/2025 12:10:18
ADAO MARTINS FERREIRA	10/12/2025 12:11:55

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 JHONATHAN FELIPE DE OLIVEIRA TOBIAS	ASSESSOR (A) NÍVEL III - DIRETORIA DE COMPRAS (C.C)	10/12/2025 11:58:49
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3.431/2020.		
 IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO	SECRETARIO MUNICIPAL	10/12/2025 12:01:58
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3.431/2020.		
 MARCIA SIQUEIRA MATHEUS	SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO	10/12/2025 12:54:24
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3.431/2020.		
 AMAURI VALLE	SECRETÁRIO (a) MUNICIPAL (C.C.)	10/12/2025 12:57:06
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3.431/2020.		
 REGINALDO DE LIMA	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	11/12/2025 07:50:34
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3.431/2020.		
 FLAVIO ROGERIO PAIVA	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	11/12/2025 08:14:05
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3.431/2020.		
 NEUZA AQUINO VIEIRA	SECRETÁRIO (a) MUNICIPAL (C.C.)	11/12/2025 09:51:17
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3.431/2020.		
 CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GABINETE	11/12/2025 10:21:24
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3.431/2020.		



Município de Machadinho do Oeste

22.855.142/0001-73
Av. Rio de Janeiro
www.machadinho.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO



SILVANO FERREIRA ALVES

SECRETÁRIO (a) MUNICIPAL (C.C.)

11/12/2025 13:23:02

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3.431/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.machadinho.ro.gov.br informando o ID 878621 e o CRC A58D8D1E.



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

GARANTIA DE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Objeto: Formação de Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para prestar Serviços de Fornecimento de Serviços Gráficos, buscando dar continuidade às atividades desenvolvidas pelas secretarias que compõem a Prefeitura de Machadinho DOeste- RO

1. De acordo com o Art. 64 do Decreto Municipal nº 4775 de 22 de março de 2023, O sistema de Registro de Preços será adotado **PREFERENCIALMENTE**:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de uma secretaria, órgão, entidade ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração

2. As compras devem ser adquiridas preferencialmente pelo Sistema de Registro de Preços, onde não há necessidade de Reserva Orçamentária e sim **Previsão Orçamentária**, porque ao contrário da Licitação convencional, o Sistema de Registro de Preços não obriga a Administração Pública a contratar ou adquirir os itens registrados, porém se a eventual e futura Contratação ocorrer ainda neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do **Município de Machadinho D'Oeste - RO**, conforme consta previsão em Lei Orçamentária Anual LOA 2026

3. Porém o § 2º do mesmo artigo fala que a ausência de previsão orçamentária sem a configuração dos demais requisitos dos incisos I ao IV do caput deste artigo não é motivo para a adoção do Sistema de Registro de Preços.

4. Dessa forma segue abaixo a classificação orçamentária:

A. Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

Unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

Programação: 04.122.0004.2002.0000 - Gestão Operacional na Manutenção das Atividades Administrativa das Secretarias Municipais

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha: 502

B. Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde

Classificação Funcional: 10 122 0024 2027 0000 GESTÃO OPERACIONAL DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Elemento Despesa: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

Ficha: 131

Classificação Funcional: 10 301 0012 2035 0000 GESTÃO OPERACIONAL DAS EQUIPES/ESTR. SAÚDE DA FAMÍLIA

Elemento Despesa: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

Ficha: 157

Classificação Funcional: 10 302 0011 2033 0000 GESTÃO OPERACIONAL NOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA SAMU-FEDERAL/ESTADUAL

Elemento Despesa: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

Ficha: 174

C. Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Programa: 04.122.0004 Apoio à Inovação, Modernização e Transparência na Gestão Administrativa

Programação: 04.122.0004.2002.0000 Gestão Operacional na Manutenção das Atividades

Administrativas das Secretarias Municipais

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Ficha: 535

D. Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

Unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

Programação: 12 361 0004 2048 0000 - GESTÃO OPERACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha: 200

Programação: 12 365 0013 2039 0000 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL- CRECHE

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha: 226

Programação: 12 365 0013 2040 0000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO - PRÉ ESCOLAR

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha: 249

Programação: 12 361 0014 2041 0000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha: 300

E. Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Agricultura

Programação: 04.122.0004.2002.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Ficha: 523

Programação: 20.608.0015.1042.0000 Concurso Leiteiro

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Ficha: 341

Programação: 20.608.1041.0000 Feiras Regionais

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Ficha: 359

Programação: 20.608.0015.1043.0000 Dias de Campo
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Ficha: 361

F. Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Manutenção da Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Elemento de Despesa 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros
Ficha: 561

G. Unidade Orçamentaria: Secretaria Municipal de Gabinete

Programa: 04.122.0004.2002.0000 - Gestão Operacional Na Manutenção Das Atividades Administrativa Das Secretarias Municipais.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha: 482

Programa: 24.131.0004.2003.0000 - Comunicação Institucional Do Gabinete
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha: 489

H. Unidade Orçamentaria: Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAC

PROGRAMAÇÃO: 04.121.0004.2002.0000 - Gestão Operacional na Manutenção das Atividades Administrativa das Secretarias Municipais.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
FICHA: 548

I. Unidade Orçamentaria: Secretaria Municipal de Assistência Social

ENTIDADE 3 08.243.0008
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Função Programática:
08.243.0008.2025.0000 Gestão Operacional das Políticas Públicas para Criança e Adolescente
Elemento de Despesa:
3.3.90.30.00 Material de Consumo **Fichas n° 112 e 113**
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica **Fichas n° 114 e 115**

ENTIDADE 4 08.243.0010
Fundo Municipal de Assistência Social

Função Programática:
08.243.0010.2021.0000 Apoio Integral à Primeira Infância
Elemento de Despesa:
3.3.90.30.00 Material de Consumo Fichas n° 045 e 046
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Fichas n° 047 e 048

Função Programática:
08.244.0010.2014.0000 Manutenção e Administração dos Conselhos Municipais de Assistência Social
Elemento de Despesa:
3.3.90.30.00 Material de Consumo Fichas Fichas n° 052 e 053
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Fichas n° 054 e 055

Função Programática:

08.244.0010.2016.0000 Manutenção da Casa de Acolhimento

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00 Material de Consumo Fichas nº 059, 060 e 061

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Fichas nº 062, 063 e 064.

Função Programática:

08.244.0010.2018.0000 Financiamento e Manutenção do Centro de Referência Especializado CREAS

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00 Material de Consumo Fichas nº 070, 071 e 072

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Fichas nº 075, 076 e 077

Função Programática:

08.244.0010.2019.0000 Ação IGD Integrada

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00 Material de Consumo Fichas nº 082 e 083

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Fichas nº 085 e 086

Programática:

08.244.0010.2020.0000 Financiamento e Manutenção do Centro de Referência da Assistência Social CRAS

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00 Material de Consumo Fichas nº 092 e 093

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Fichas nº 095, 096 e 097

Função Programática:

08.244.0010.2023.0000 Programas e Projetos Vinculados ao SUAS FMAS

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00 Material de Consumo Fichas nº 101 e 102

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Fichas nº 103 e 104

ENTIDADE 8 08.122.0006

Secretaria Municipal de Assistência Social

Função Programática:

08.243.0009.2026.0000 Manutenção e Fortalecimento do Conselho Tutelar

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00 Material de Consumo Ficha nº 026

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Ficha nº 027

Função Programática:

08.244.0006.2013.0000 Gestão Integrada da Secretaria Municipal de Assistência Social

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00 Material de Consumo Fichas nº 035 e 036

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Fichas nº 040 e 041

ENTIDADE 9 08.241.0007

Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Função Programática:

08.241.0007.2025.0000 Proteção Integral à Pessoa Idosa

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00 Material de Consumo Ficha nº 107

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Ficha nº 108

5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá a sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas e de acordo com o Art. 84 da Lei 14.133/2021 o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2 A vigência do contrato firmado entre a Prefeitura de Machadinho DOeste e a empresa vencedora inicia-se com a data da assinatura da celebração do contrato e terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser renovado a critério da administração municipal.

5.3 Os recursos orçamentários provenientes do Estado, União e/ou Entidades Públicas ou Privadas Nacionais, repassados ao Município de Machadinho D'Oeste a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

Machadinho D'Oeste, 22 de janeiro de 2025.

Claudemir Rodrigues De Araújo
Chefe de Gabinete

Amauri Valle
Secretaria Mun. de Saúde

Neuza Aquino Viera
Secretaria Mun. Assistência Social

Silvano Ferreira Alves
Secretaria Mun. de Agricultura

Reginaldo de Lima
Secretaria Mun. de Administração e Fazenda

Iaane Aparecida da Graça Cordeiro
Secretaria Mun. de Educação

João Bosco Monteiro de Lima
Secretaria Mun. de Meio Ambiente e Pesca

Marildo Alves da Costa Rocha
Secretaria Mun. de Obras
(Interino)

Marcia Siqueira Matheus
Secretaria Mun. De Planejamento e Coordenação Geral

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73



QUALIFICADA
ASSINATURA
ELETRÔNICA
CERTIFICADO DIGITAL
ICP - BRASIL

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **MARCIA SIQUEIRA MATHEUS, SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO**, em 22/01/2026 às 12:00, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3.431 de 06/03/2020](#).



QUALIFICADA
ASSINATURA
ELETRÔNICA
CERTIFICADO DIGITAL
ICP - BRASIL

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO, SECRETARIO MUNICIPAL**, em 22/01/2026 às 12:08, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3.431 de 06/03/2020](#).



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **JOAO BOSCO MONTEIRO DE LIMA, SECRETARIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, em 22/01/2026 às 12:15, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3.431 de 06/03/2020](#).



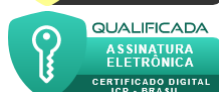
Documento assinado eletronicamente por **NEUZA AQUINO VIEIRA, SECRETÁRIO (a) MUNICIPAL (C.C.)**, em 22/01/2026 às 12:20, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3.431 de 06/03/2020](#).



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GABINETE**, em 22/01/2026 às 12:57, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3.431 de 06/03/2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **SILVANO FERREIRA ALVES, SECRETÁRIO (a) MUNICIPAL (C.C.)**, em 22/01/2026 às 13:18, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3.431 de 06/03/2020](#).



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **REGINALDO DE LIMA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**, em 22/01/2026 às 13:33, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3.431 de 06/03/2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **AMAURI VALLE, SECRETÁRIO (a) MUNICIPAL (C.C.)**, em 22/01/2026 às 16:12, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3.431 de 06/03/2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARILDO ALVES DA COSTA ROCHA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS**, em 23/01/2026 às 07:52, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3.431 de 06/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **901347** e o código verificador **CCB2B292**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	LUANA ROCHA RODRIGUES DOS SANTOS	***.034.082-**	22/01/2026 12:18
2	RENATO RODRIGUES DA COSTA	***.763.149-**	22/01/2026 12:40

Referência: [Processo nº 1-3759/2025](#).

Docto ID: 901347 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

Listagem com a média dos valores cotados

Dados da Cotação Nº: 359/25

Data: 19/11/2025

Processo: /

Registro de Preço:

Classificação por: MENOR PREÇO UNITÁRIO

Centro de Custo:

4 - SEMADFAZ - SECRETARIA MUN. DE ADM. E FAZENDA

Objeto:

SOLICITAÇÃO GERADA PARA COTAÇÃO DE VÁRIAS SOLICITAÇÕES DE VÁRIAS ENTIDADES

Item	Produto	Catálogo	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	007.003.216		CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTOMATICO P-10	99,00	UND	56,45	5.588,55
2	007.003.217		CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTOMATICO P-20	129,00	UND	74,88	9.659,52
3	007.003.277		CONFECÇÃO DE ADESIVO EM LONA VINIL AUTOCOLANTE COM IMPRESSAO COLORIDA CONFECÇÃO DE ADESIVO EM LONA VINIL AUTOCOLANTE COM IMPRESSAO COLORIDA, qualidade fotográfica, para veículos,(carros, motos...) os cortes, modelos, as artes a serem impressas, serão de acordo com o solicitado por cada secretaria. OBS; Instalação por conta da contratada.	1.606,00	MTS²	54,18	87.013,08
4	007.003.278		ADESIVOS PARA PORTAS E JANELAS DE VIDRO PARA SINALIZAÇÃO E BLOQUEIO SOLAR 1X1,5. ADESIVOS PARA PORTAS E JANELAS DE VIDRO PARA SINALIZAÇÃO E BLOQUEIO SOLAR TAM 1X1,5 .(os modelos anexos é apenas ilustrativos, os modelos originais serão solicitados conforme as necessidades da secretaria)OBS; produto deve entregue e instalado pela EMPRESA.	1.102,00	MTS²	62,91	69.326,82
5	007.003.251		CONFECÇÃO BANNER EM LONA VINIL 280GR CONFECÇÃO BANNER EM LONA VINIL 280GR COM IMPRESSOES DE IMAGENS COLORIDAS sem emenda com Acabamento com bastões em madeira e ponteiros plásticos nas extremidades, com impressão em 4 cores Sendo artes diferentes para cada evento, de acordo com a solicitação.	1.613,00	MTS²	62,49	100.796,37
6	007.003.152		CONFECÇÃO DE CRACHA DE IDENTIFICAÇÃO EM PLASTICO PVC CONFECÇÃO DE CRACHA DE IDENTIFICAÇÃO EM PLASTICO PVC Com as dimensões de 0,76x85x54mm, com foto digitalizada, impressão colorida, com dados variaveis. Cordão liso nas medidas 840mmx12mm em poliester sem impressao na cor solicitada por cada secretaria, terminal argola/jacare e porta crachá.	1.214,00	UND	43,33	52.602,62
7	007.003.027		CONFECÇÃO DE PANFLETOS Confecção de PANFLETOS, impressão colorida, tamanho 15 x 21 cm	9.300,00	UN	0,62	5.766,00
8	007.003.102		PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE PORTAS PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE PORTAS EM PVC TAM 50X	586,00	UN	41,68	24.424,48

Item	Produto	Catálogo	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
			20. (os modelos anexos é apenas ilustrativos, os modelos originais serão solicitados conforme as necessidades da secretaria).				
9	007.003.219		TROCA DA ALMOFADA PARA CARIMBO AUTOMATICO P-20	73,00	UND	40,54	2.959,42
10	007.003.033		TROCA DE BORRACHA P/CARIMBO AUTOMATICO P-20	73,00	UN	40,52	2.957,96
11	007.003.218		TROCA DA ALMOFADA PARA CARIMBO AUTOMATICO P-10	73,00	UND	40,14	2.930,22
12	007.003.021		CONFECÇÃO DE CONVITES EM PAPEL PHOTO Confecção de CONVITES em papel Photo, alto brilho 10 cm x 15 cm.	280,00	UN	1,98	554,40
13	007.003.139		CARTAO DE CONVITES PARA EVENTOS CARTAO DE CONVITES PARA EVENTOS E CAMPANHAS , EM PAPEL CARTÃO IMPRESSÃO COLORIDA TAM 10X15. (os modelos anexos é apenas ilustrativos, os modelos originais serão solicitados conforme as necessidades da secretaria).	80,00	UN	4,58	366,40
14	007.003.020		CONFECÇÃO DE CHEQUES SIMBOLICOS Confecção de CHEQUES SIMBÓLICOS, para premiação de eventos, tamanho 50 cm x 20 cm, em PVC mais adesivo. Dizeres e valores serão previamente requisitados pela Secretaria.	110,00	UN	67,95	7.474,50
15	007.003.224		CONFECÇÃO, TROFEU PERSOLIZADO PARA CAMPEONATOS CONFECÇÃO, TROFEU PERSOLIZADO PARA CAMPEONATOS personalização com impressão digital, plaqueta de identificação na base em aço inox gravada em baixo relevo. Tamanho mínimo de 18cm x 13cm, sendo a base em madeira - (com fornecimento do TROFÉU em acrílico translúcido) a identificação da escrita sera conforme a necessidade da secretaria de acordo com os campeonatos.	530,00	UND	64,36	34.110,80
16	007.003.237		PLACA DE IDENTICAÇÃO 50X40CM EM PVC PLACA DE IDENTICAÇÃO 50X40CM EM PVC descrição conforme o solicitado pela secretaria.	320,00	UND	65,25	20.880,00
17	007.003.275		CONFECÇÃO DE PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL 2,20CM CONFECÇÃO DE PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL 2,20CMCMX6CMX9CM Confecção de placa de COMUNICAÇÃO VISUAL Em zinco galvanizado 050 mm, com ilustração feita adesivo autocolante, com suporte horizontal, base de 60x50cm e suporte horizontal de fixação em madeira com medidas 2,20cmx6cmx9cm.	44,00	UND	858,00	37.752,00
18	007.003.276		CONFECÇÃO DE PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL 4,60CM CONFECÇÃO DE PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL 4,60cmx6cmx9cm, CONFECÇÃO DE PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL. Em zinco galvanizado 050 mm, com ilustração feita adesivo autocolante, com suporte horizontal, base de 2,60x1,60cm e suporte horizontal de fixação em madeira com medidas 4,60cmx6cmx9cm.	42,00	UND	1.110,41	46.637,22
19	007.003.165		CONFECÇÃO DE FAIXA EM LONA 280 GRAMAS CONFECÇÃO DE FAIXA EM LONA 280 GRAMAS COM IMPRESSOES COLORIDA sem emenda com Acabamento com bastões em madeira e ponteiras plásticas nas extremidades, com impressão em até 4 cores Sendode acordo para cada evento, conforme solicitado pela secretaria	546,00	M²	99,67	54.419,82
20	007.003.032		TROCA DE BORRACHA P/ CARIMBO AUTOMATICO P-10	73,00	UN	43,33	3.163,09
21	007.003.397		CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE OUTDOOR TAMANHO 9,00 X 3,00, IMPRESSAO DIGITAL UV OU SOLVENTE, COLORIDA, ARTE A SER FORNECIDA PELO CONTRATANTE.	4,00	MT²	7.847,25	31.389,00
22	007.003.396		CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE OUTDOOR TAMANHO 9,00 X 3,00 Confecção e instalação de outdoor tamanho 9,00 x 3,00, impressão em Lona frontlight 440g ou 510g/m², colorida, arte a ser fornecida pelo contratante.	6,00	MT²	7.847,25	47.083,50
23	007.003.398		CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE OUTDOOR TAMANHO 6,00 X 3,00, IMPRESSAO DIGITAL UV OU SOLVENTE, COLORIDA, ARTE A SER FORNECIDA PELO CONTRATANTE.	4,00	MT²	5.100,00	20.400,00
24	007.003.399		CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE OUTDOOR TAMANHO 6,00 X 3,00, IMPRESSAO EM LONA FRONTLIGHT 440G OU 510G/M², COLORIDA, ARTE A SER FORNECIDA PELO CONTRATANTE.	6,00	MT²	5.100,00	30.600,00
25	007.003.400		CONFECÇÃO DE WIND BANNER, ALTURA TOTAL DE 2,0MT, INCLUINDO	30,00	UND	489,67	14.690,10

Item	Produto	Catálogo	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
			Confecção de WIND BANNER, altura total de 2,0mt, incluindo 1 bandeira personalizada 60x150cm, 1 haste de ferro galvanizado 60x200cm 1 sapata de plástico. Sapata plástica para completar com agua ou areia, diâmetro 35cm. Alta definição e cores mais vibrantes. Projetados para suportar rajadas de vento de até 29km/h. Tecido 100% poliéster acetinado, dupla face.				
26	007.003.279		CONFECÇÃO DE CARTAZ COLORIDO CONFECÇÃO DE CARTAZ COLORIDO, medindo 33 x 48cm, impressão de alta qualidade	1.600,00	UND	18,32	29.312,00
27	007.003.252		CONFECÇÃO DE CAPAS EM CARTOLINA 48X33 CM CONFECÇÃO DE CAPAS EM CARTOLINA 48X33 CM as cores das capas e descrições a serem impressas nas capas serao de acordo com o solicitado pela secretaria	8.800,00	UND	14,67	129.096,00
28	007.003.100		PANFLETOS COLORIDOS PANFLETOS COLORIDOS PARA CAMPANHAS DE AÇÕES DE SAÚDE EM PAPEL COUCHÊ. TAM A4 FRENTE E VERSO (OS MODELOS ANEXOS É APENAS ILUSTRATIVOS, OS MODELOS ORIGINAIS SERÃO SOLICITADOS CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA).	1.200,00	UN	0,68	816,00
29	007.003.272		CONFECÇÃO CRACHA EM PAPEL CARTAO 14,5X9,5CM CONFECÇÃO CRACHA EM PAPEL CARTAO 14,5X9,5CM 4x0 impressao colorida, cordao de algodao, papel cartao (dados a serem impressos de acordo com o solicitado pela secretaria)	550,00	UND	18,82	10.351,00
30	007.003.147		CONFECÇÃO DE ADEVISAO DA ADMINISTRAÇÃO PARA VEICULOS Confecção de ADESIVO autocolantes,da ADMINISTRAÇÃO PARA VEICULOS pertencentes ou cedidos a secretaria, especificando a qual secretaria o veiculo pertence, com brasão da prefeitura. Impressão colorida	30,00	M²	93,41	2.802,30
31	007.003.010		CONFECÇÃO DE BLOCO DE NOTIFICAÇÃO Confecção de BLOCO DE NOTIFICAÇÃO, tamanho A4, 50 x 2 folhas, 1ª via branca, 2ª via colorida, numerado, papel auto copiativo.	5,00	BLOCO	73,33	366,65
32	007.003.013		CONFECÇÃO DE BLOCO DE TERMO DE VISITA Confecção de BLOCO DE TERMO DE VISITA, tamanho A4, 50x2 folhas, 1ª via branca e 2ª via colorida, numerado, papel auto copiativo.	5,00	UN	86,81	434,05
33	007.003.025		CONFECÇÃO DE LIC. DE OCUPAÇÃO PROVISORIA - LOP Confecção de LICENÇA DE OCUPAÇÃO PROVISÓRIA - LOP, certificado de cadastro urbana, colorido, tamnho A4.	4.004,00	UN	0,79	3.163,16
34	007.003.335		ADESIVO AUTOCOLANTE COM IMPRESSAO ADESIVO AUTOCOLANTE COM IMPRESSÃO COLORIDA (MEDINDO 50 X 40) PARA CARRO, MODELO A SER SOLICITADO PELA SECRETARIA, COM INSTALAÇÃO INCLUSA	63,00	UND	23,58	1.485,54
35	007.003.303		CONFECÇÃO DE BANNER, 1M 20 CM DE ALTURA POR 1 M DE LARGURA	107,00	UND	128,94	13.796,58
36	007.003.099		MAPAS DO MUNICIPIO EM PAPEL COUCHE MAPAS DO MUNICIPIO EM PAPEL COUCHE TM 1,5X80 CM. (os modelos anexos é apenas ilustrativos, os modelos originais serão solicitados conforme as necessidades da secretaria).	22,00	UN	140,00	3.080,00
37	007.003.234		ADESIVO ETIQUETA EM LONA VINIL 5X8CM ADESIVO ETIQUETA EM LONA VINIL 5X8CM corte especial, com impresão colorida, os modelos serão conforme solicitado pela secretaria.	4.050,00	UND	0,55	2.227,50
38	007.001.766		ENCADERNAÇÃO ATE 100 PAGINAS Serviço de encadernação até 100 páginas, tamanho A4, com capa em PVC frente transparente e fundo com cor escura.	5,00	SERV	11,67	58,35
39	007.001.767		ENCADERNAÇÃO DE 101 A 200 PAGINAS serviço de encadernação de 101 a 200 páginas, tamanho A4, com capa em PVC frente transparente e fundo com cor escura.	3,00	SERV	13,15	39,45

Item	Produto	Catálogo	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
40	007.003.088		FOLDER TAMANHO: 21X30CM PAPEL: FOLDER TAMANHO: 21X30CM PAPEL: COUCHÊ IMPRESSÃO: COLORIDA FRENTE E VERSO- 01 DOBRAS(os modelos anexos é apenas ilustrativos, os modelos originais serão solicitados conforme as necessidades da secretaria).	5.700,00	UN	1,05	5.985,00
41	007.003.026		CONFECÇÃO DE MAPAS PERIMETRO URBANO Confecção de MAPAS PERÍMETRO URBANO E PLANTAS BAIXA, colorido, papel A-1, medindo 60 cm x 85 cm.	30,00	UN	32,67	980,10
42	007.003.151		CONFECÇÃO DE CERTIFICADOS CONFECÇÃO DE CERTIFICADOS Em papel cartão colorido, tamanho 210mm x 297mm dos cursos oferecido pelas secretarias	500,00	UND	5,88	2.940,00
43	007.003.002		CONFECÇÃO DE REQUISIÇÃO DE MATERIAL EXTERNO Confecção de REQUISIÇÃO DE MATERIAL EXTERNO - Bloco com 100 folhas 1ª e 2ª via, medindo 15 cm x 22 cm.	50,00	BLOCO	27,80	1.390,00
44	007.003.048		CARTAZES DE CAMPANHAS DAS AÇÕES CARTAZES DE CAMPANHAS DAS AÇÕES EM PAPEL COUCHÊ TAM 45X60 (os modelos anexos é apenas ilustrativos, os modelos originais serão solicitados conforme as necessidades da secretaria).	340,00	UN	11,49	3.906,60
45	007.003.022		CONFECÇÃO DE DIPLOMA Confecção de DIPLOMA em papel Verge 48 cm x 33 cm.	320,00	UN	26,96	8.627,20
46	007.003.098		CERTIFICADO DE CAPACITAÇÃO PAPEL CARTAO CERTIFICADO DE CAPACITAÇÃO PAPEL CARTAO TM A4 (os modelos anexos é apenas ilustrativos, os modelos originais serão solicitados conforme as necessidades da secretaria).	400,00	UN	14,91	5.964,00
47	007.003.268		CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTOMATICO P50	20,00	UND	66,63	1.332,60
48	007.003.384		XEROX PARA APOSTILAS EM PAPEL A4	200.000,00	UND	1,01	202.000,00
49	007.003.401		PLACAS DE SINALIZAÇÃO FOTOLUMINESCENTE EM PVC 23X11 CM (OS MODELOS ORIGINAIS SERAO SOLICITADOS CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA)	200,00	UND	9,82	1.964,00
50	007.003.402		ENCADERNAÇÃO COM ESPIRAL PARA APOSTILAS: COM 25 FOLHAS PAPEL A4, ESPIRAL DE 7 MM	25,00	UND	15,05	376,25
51	007.003.403		ENCADERNAÇÃO COM ESPIRAL PARA APOSTILAS: COM 100 FOLHAS PAPEL A4, ESPIRAL DE 23 MM	25,00	UND	37,25	931,25
52	007.003.404		ENCADERNAÇÃO COM ESPIRAL PARA APOSTILAS: COM 150 FOLHAS PAPEL A4, ESPIRAL DE 22 MM	25,00	UND	38,33	958,25
53	007.003.287		CONTROLE DE MEDICAMENTO BLOCO COM 100 FOLHAS, TAMANHO 16X22	10,00	BL	20,77	207,70
54	007.003.293		FICHA GERAL DE ATENDIMENTO (FRENTE E VERSO), BLOCOS COM 100 FOLHAS CADA	300,00	BL	15,93	4.779,00
55	007.003.358		FICHA GERAL DE ATENDIMENTO, BLOCO COM 100 FLS CADA	300,00	BL	19,96	5.988,00
56	007.003.294		FICHA DE ANAMNESE CLINICA FICHA DE ANAMNESE CLÍNICA PARA TRATAMENTO DO TABAGISMO (FRENTE E VERSO), BLOCOS COM 100 FOLHAS CADA	300,00	BL	26,87	8.061,00
57	007.003.246		FICHA PARA RELATORIO DE REFERENCIA E CONTRA REFERENCIA FICHA PARA RELATORIO DE REFERENCIA E CONTRA REFERENCIA frente e verso, blocos tamanho A4 100 folhas cada	30,00	BLOCO	41,75	1.252,50
58	007.003.090		LAUDO MEDICO PARA EMISSAO DE APAC LAUDO MEDICO PARA EMISSAO DE APAC - TOMOGRAFIA E RESSONÂNCIA MAGNÉTICA TAM A4, 100X1	200,00	BL	36,85	7.370,00
59	007.003.301		MINI BLOCO DE AGENDAMENTO DE CONSULTA BLOCOS COM 100 FOLHAS CADA	800,00	BL	25,52	20.416,00
60	007.003.302		CARTAO DE PACIENTE , BLOCOS COM 100 FOLHAS CADA	1.000,00	UND	15,52	15.520,00
61	007.003.304		CONFECÇÃO DE BANNER, 1M DE LARGURA POR 1 M DE ALTURA	50,00	UND	111,46	5.573,00
62	007.003.306		BANDEIRA AUTOCOLANTE COM IMPRESSAO COLORIDA DESIVO AUTOCOLANTE COM IMPRESSÃO COLORIDA (BANDEIRA DO MUNICIPIO DE MACHADINHO DO OESTE) ADESIVO- PARTE TRASEIRA DO VEICULO MEDINDO 13,5 x 20,5CM.	40,00	UND	14,78	591,20
63	007.003.307		CONFECÇÃO DE CADERNETA DE CRIANÇA PARA MENINA CONFECÇÃO DE CADERNETA DE CRIANÇA PARA MENINA,	1.500,00	UND	39,84	59.760,00

Item	Produto	Catálogo	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
			ESPECIFICIDADE LIVRO DE TAMANHO 15CM X21 CM IMPRESSAO COLORIDA DE 106 PAGINAS ENCADERNADO. MODELO EM ANEXO PADRAO DO MINISTERIO DA SAUDE 5ª EDIÇÃO 2022				
64	007.003.310		CONFECÇÃO DE CERTIFICADO DE ATUALIZAÇÃO DE VACINAS CONFECÇÃO DE CERTIFICADO DE ATUALIZAÇÃO DE VACINAS TIMBRADO COM LOGO ADMINISTRATIVO. PAPEL A4 DE TAMANHO 16,5CMX24CM, BLOCO DE 100 FLS. MODELO EM ANEXO	200,00	BL	34,75	6.950,00
65	007.003.312		FICHA DE SOLICITAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICO FICHA DE SOLICITAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICO ESPECIAIS TAMANHO A4, BLOCO DE 100 FLS. MODELO EM ANEXO.	100,00	BL	36,75	3.675,00
66	007.003.316		BANNERS DE CONFECÇÃO EM LONA VINIL E TAMANHO 1 METRO DE BANNERS DE CONFECÇÃO EM LONA VINIL E TAMANHO 1 METRO DE COMPRIMENTO X 2.0 METROS DE ALTURA COM IMPRESSOES COLORIDAS EM ATÉ 4 CORES, BASTOES DE MADEIRA SUPERIOR. SENDO DE ACORDO PARA CADA EVENTO CONFORME SOLICITAÇÃO DA SEMUSA OBS; Instalação por contada contratada	30,00	UND	110,05	3.301,50
67	007.003.041		BOTON PARA AÇÕES DE EDUCAÇÃO BOTON PARA AÇÕES DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE EM ADESIVO AUTO COLANTE COM CORTE REDONDO TAM 7,5X7,5. (os modelos anexos é apenas ilustrativos, os modelos originais serão solicitados conforme as necessidades da secretaria).	500,00	UN	0,69	345,00
68	007.003.347		FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE OBITO INFANTIL- SERVIÇO DE SAÚDE Ficha de investigação de óbito infantil- Serviço de saúde ambulatorial-I1, A4, frente e verso, 2 folhas dobráveis (total de 4folhas impressas)	25,00	UND	41,35	1.033,75
69	007.003.374		FOLDER TAMANHO A4 FOLDER TAMANHO A4 (para divulgações de ações e informativos), modelo a ser disponibilizado na solicitação	1.000,00	UN	4,00	4.000,00
70	007.003.375		ADESIVO PARA PORTA PERFURADO EM VINIL Adesivo para porta perfurado em Vinil autoadesivo Premium com impressão, para porta de vidro medindo 1,83 de altura x 2,11 de Largura a ser instalado no a ser instalado no almoxarifado central da saúde com nome da unidade e logomarca da SEMUSA logomarca da SEMUSA (os modelos, as artes a serem impressas, serão de acordo com o solicitado por cada unidade, instalação por conta da contratada).	90,00	M²	114,69	10.322,10
71	007.003.377		ADESIVO PARA 02 (DUAS) JANELAS Adesivo para 02 (duas) janelas perfurado em Vinil autoadesivo Premium com impressão, para porta de vidro medindo 1,46 de altura x 2,46 de Largura cada a ser instalado no almoxarifado central da saúde com nome da unidade e logomarca da SEMUSA (os modelos, as artes a serem impressas, serão de acordo com o solicitado por cada unidade, instalação por conta da contratada).	90,00	M²	125,78	11.320,20
72	007.003.361		RECEITUARIO SIMPLES, BLOCO COM 100 FLS CADA	500,00	BL	12,93	6.465,00
73	007.003.289		BLOCO DE RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL DUAS VIAS BRANCO E AZUL BLOCO DE RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL DUAS VIAS BRANCO E AZUL, BLOCOS COM 100 FOLHAS CADA	300,00	BL	11,65	3.495,00
74	007.003.290		BLOCO DE RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL COR AMARELA BLOCO DE RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL COR AMARELA -TIPO A, BLOCOS COM 100 FOLHAS CADA	300,00	BL	26,78	8.034,00
75	007.003.291		BLOCO DE RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL COR AZUL BLOCO DE RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL COR AZUL DUAS VIAS -TIPO B, BLOCOS COM 100 FOLHAS CADA	300,00	BL	11,67	3.501,00
76	007.003.296		FICHA DE ENCAMINHAMENTO, BLOCOS COM 100 FOLHAS CADA	200,00	BL	22,50	4.500,00
77	007.003.297		DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO, BLOCOS COM 100 FOLHAS CADA	400,00	BL	17,30	6.920,00
78	007.003.298		ATESTADO MEDICO, BLOCOS COM 100 FOLHAS CADA	300,00	BL	16,67	5.001,00
79	007.003.299		ATESTADO DE SAUDE, BLOCOS COM 100 FOLHAS CADA	300,00	BL	16,50	4.950,00

Item	Produto	Catálogo	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
80	007.003.308		CONFECÇÃO DE CADERNETA DE CRIANÇA PARA MENINO CONFECÇÃO DE CADERNETA DE CRIANÇA PARA MENINO, ESPECIFICIDADE LIVRO DE TAMANHO 15CM X21 CM IMPRESSAO COLORIDA DE 106 PAGINAS ENCADERNADO.MODELO EM ANEXO PADRAO DO MINISTERIO DA SAUDE 5ª EDIÇÃO 2022	1.500,00	UND	47,04	70.560,00
81	007.003.309		CONFECÇÃO DE CADERNETA DE VACINAÇÃO ADULTO CONFECÇÃO DE CADERNETA DE VACINAÇÃO ADULTO, TAMANHO 22CMX8CM COM IMPRESSAO PAPEL CARTAO FRENTE E VERSO. MODELO EM ANEXO PADRAO DO MINISTERIO DA SAUDE	4.000,00	UND	6,52	26.080,00
82	007.003.311		CONFECÇÃO DE CERTIFICADO DE CORAGEM IMPRESSAO PAPEL CARTAO CONFECÇÃO DE CERTIFICADO DE CORAGEM IMPRESSÃO PAPEL CARTÃO COLORIDO TAMANHO 210MM X 297MM. MODELO EM ANEXO	500,00	UND	4,16	2.080,00
83	007.003.317		ADESIVO ETIQUETA 8,5X3CM CORTE ESPECIAL ADESIVO ETIQUETA 8,5X3CM CORTE ESPECIAL, COM IMPRESSÃO COLORIDA, OS MODELOS SERÃO CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA	30.000,00	UND	1,68	50.400,00
84	007.003.326		CADERNETA DE VACINAÇÃO CONTRA RAIVA ANIMAL Caderneta de vacinação contra raiva animal, frente verso, tam 20 x14 em cartolina colorido.	1.000,00	UND	6,19	6.190,00
85	007.003.356		CADERNETA DA PESSOA ACOMETIDA POR HANSENIASE Caderneta da pessoa acometida por hanseníase, 33 pag. Colorida, frente e verso, completa, modelo padrão Ministério da Saúde, tamanho 15x21cm	100,00	UND	6,70	670,00
86	007.003.295		REQUISIÇÃO DE EXAMES SIMPLES, BLOCOS COM 100 FOLHAS CADA	300,00	BL	14,38	4.314,00
87	007.003.159		RELATORIO DE VISITA DOMICILIAR Confecção de RELATORIO DE VISITA domiciliar, bloco com 100 fls . Tam. A4	300,00	BLOCO	14,28	4.284,00
88	007.003.362		ATESTADO MEDICO DE APTIDAO FISICA E MENTAL, BLOCO COM 100 FLS CADA	400,00	BL	13,00	5.200,00
89	007.003.300		FICHA DE ACOLHIMENTO (FRENTE E VERSO) FICHA DE ACOLHIMENTO (FRENTE E VERSO),BLOCOS COM 100 FOLHAS CADA	600,00	BL	14,60	8.760,00
90	007.003.365		SOLICITAÇÃO DE EXAMES CITOPATOLOGICOS, BLOCO COM 100 FLS CADA	300,00	BL	14,94	4.482,00
91	007.003.366		SOLICITAÇÃO DE MAMOGRAFIA, BLOCO COM 100 FLS CADA	300,00	BL	15,00	4.500,00
92	007.003.368		LAUDO DE TESTE RAPIDO, BLOCO COM 100 FLS CADA	100,00	BL	13,66	1.366,00
93	007.003.370		FORMULARIO DE RH NEGATIVO, BLOCO COM 100 FLS CADA	100,00	BL	12,35	1.235,00
94	007.003.371		FICHA DE CADASTRO DOMICILIAR E TERRITORIA, BLOCO COM 100 FLS CADA	200,00	BL	15,64	3.128,00
95	007.003.372		FICHA DE VISITA DOMICILIAR, BLOCO COM 100 FLS CADA	200,00	BL	13,54	2.708,00
96	007.003.373		FICHA DE ESPELHO DE PRE NATAL, BLOCO COM 100 FLS CADA	200,00	BL	15,02	3.004,00
97	007.003.405		BLOCO COLORIDO FAC- FICHA DE ATENDIMENTO BLOCO COLORIDO FAC- FICHA DE ATENDIMENTO AO CLIENTE-SAMU (FRENTE E VERSO) BLOCO COM 100 FLS CADA	100,00	BL	15,50	1.550,00
98	007.003.406		BLOCO COLORIDO INSPEÇÃO DIARIA DE VIATURAS BLOCO COLORIDO INSPEÇÃO DIÁRIA DE VIATURAS E EQUIPAMENTOS-SAMU (FRENTE E VERSO) BLOCO COM 100 FLS CADA	100,00	BL	14,93	1.493,00
99	007.003.407		BLOCO COLORIDO DE CHECK LIST AMBULANCIA BLOCO COLORIDO DE CHECK LIST AMBULANCIA SAMU BLOCO COM 100 FLS CADA	100,00	BL	15,63	1.563,00
100	007.003.408		BLOCO COLORIDO CHECKLIST DIARIO TARM-SAMU BLOCO COLORIDO CHECKLIST DIÁRIO TARM- SAMU BLOCO COM 100 FLS CADA	100,00	BL	13,50	1.350,00
101	007.003.409		FICHA COLORIDO DE ATENDIMENTO TELEFONICO FICHA COLORIDO DE ATENDIMENTO TELEFÔNICO FAT-SAMU BLOCO COM 100 FLS CADA	100,00	BL	15,87	1.587,00

Item	Produto	Catálogo	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
102	007.003.410		BLOCO COLORIDO REQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BLOCO COLORIDO REQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SAMU BLOCO COM 100 FLS CADA	100,00	BL	15,10	1.510,00
103	007.003.411		FICHA GERAL DE ATENDIMENTO ODONTOLOGICOBLOCO COM 100 FLS CADA FICHA GERAL DE ATENDIMENTO ODONTOLOGICOBLOCO COM 100 FLS CADA	200,00	BL	14,57	2.914,00
104	007.003.274		CONFECÇÃO DE PLACA DE INFORMAÇÃO DE OBRA Confecção de PLACA DE INFORMAÇÃO DE OBRA com aplicação de adesivo de identificação de obra. Placa em chapa de aço galvanizado nº 16, medindo 2,00 x1.50 (3m²)	20,00	UND	617,50	12.350,00
105	007.003.412		CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE AVISO E SINALIZAÇÃO VIARIA EM ÁREAS RURAIS E URBANAS. CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE AVISO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM ÁREAS RURAIS E URBANAS. DIMENSÕES MÍNIMAS: 80 cm x 60 cm (padrão rural) ou conforme necessidade local. Espessura mínima da chapa metálica: 0,5 mm (chapa galvanizada nº 26) ou superior. Chapa de aço galvanizado (zinco) com acabamento liso e sem rebarbas. Revestimento com adesivo refletivo de alta durabilidade. Estrutura de suporte Poste ou cavalete de madeira roliça tratada, com: Diâmetro mínimo: 10 cm; Altura total: 2,20 m a 2,50 m (1/3 enterrado no solo); Fixação da placa com parafusos galvanizados, arruelas e porcas.	80,00	UND	284,89	22.791,20
106	007.003.054		FAIXA TAMANHO: 70 CM LARGURA/ 2 FAIXA TAMANHO: 70 CM LARGURA/ 2 METROS COMPRIMENTO, EM TECIDO MURIN.	50,00	MT	58,23	2.911,50
107	007.003.141		ADESIVOS PARA PORTAS E JANELAS DE VIDRO PARA SINALIZAÇÃO E BLOQUEIO SOLAR TAM 1X1,5 . (os modelos anexos é apenas ilustrativos, os modelos originais serão solicitados conforme as necessidades da secretaria).	10,00	M²	168,75	1.687,50
108	007.003.173		BLOCO DE AUTO INFRAÇÃO Confecção de BLOCO DE AUTO DE INFRAÇÃO, tamanho A4, 50 x 2 folhas, 1ª via branca, 2ª via colorida, numerado, papel autocop	8,00	BLOCO	43,39	347,12
109	007.003.175		FOLDER 21X29,7 CM Folder tamanho A4 (21 x 29,7 cm) em papel couche 150 g/m², impressão 4x4 cores, acabamento com 3 dobras gráficas, com logomarca do evento a ser definido, contendo brasão do Município de Machadinho DOeste RO e Logo da SEMMA. Arte gráfica deverá ser elaborada pela empresa prestadora do serviço e apresentada a SEMMA antes da confecção	10.000,00	UND	1,70	17.000,00
110	007.003.220		LIXEIRINHA PARA CARRO MEDINDO 15X30CM EM TNT NA COR BRANCO PERSONALIZADO EM 4 CORES. LIXEIRINHA PARA CARRO MEDINDO 15X30CM EM TNT NA COR BRANCO PERSONALIZADO EM 4 CORES. NA COR BRANCO PERSONALIZADO EM 4 CORES. MODELO DE REFERENCIA FOTO DISPONÍVEL EM https://www.primeiraimpressaosacolas.com.br/etiquetas-adesivas/imagens/lixocar-branco-valor.jpg	10.000,00	UND	3,23	32.300,00
111	007.003.269		TROCA DE ALMOFADA DE CARIMBO AUTOMATICO P50	5,00	UND	48,25	241,25
112	007.003.270		TROCA DE BORRACHA PARA CARIMBO AUTOMATICO P50	5,00	UND	55,75	278,75
113	007.003.336		ADESIVO AUTOCOLANTE COM IMPRESSAO COLORIDA ADESIVO AUTOCOLANTE COM IMPRESSÃO COLORIDA PARA CARRO (AMBULANCIAS E VAN MASTER) MEDINDO 1.60 X 0,90, MODELO A SER SOLICITADO PELA SECRETARIA, COM INSTALAÇÃO INCLUSA	20,00	UND	83,15	1.663,00
114	007.003.376		ADESIVO PARA PORTA PERFURADO EM VINIL Adesivo para porta perfurado em Vinil autoadesivo Premium com impressão, para porta de vidro medindo 2,42 de altura x 3,90 de Largura a ser instalado no a ser instalado no almoxarifado central da saúde com nome da unidade e logomarca da SEMUSA e logomarca da SEMUSA (os modelos, as artes a serem impressas, serão de acordo com o solicitado por cada unidade, instalação por conta da contratada).	10,00	M²	90,00	900,00

Item	Produto	Catálogo	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
115	007.003.378		ADESIVO PARA PORTA PERFURADO Adesivo para porta perfurado em Vinil autoadesivo Premium com impressão, para porta de vidro medindo 1,99 de altura x 2,10 de Largura a ser instalado na UBS Jorge Balbino com nome da unidade e logomarca da SEMUSA (os modelos, as artes a serem impressas, serão de acordo com o solicitado por cada unidade, instalação por conta da contratada)	10,00	M²	123,33	1.233,30
116	007.003.383		BANNERS INFORMATIVO DE SERVIÇOS BANNERS INFORMATIVO DE SERVIÇOS CONFECÇÃO EM LONA VINIL E TAMANHO 1,5 METRO DE COMPRIMENTO X 2.0 METROS DE ALTURA COM IMPRESSOES COLORIDAS EM ATÉ 2 CORES, COM IMPRESSÃO DO BRASÃO DA SEMUSA, BASTOES DE MADEIRA SUPERIOR. MODELO CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA	20,00	UND	264,97	5.299,40
117	007.003.386		PLACA DE INAUGURAÇÃO EM AÇO INOX GRAVADO EM BAIXO RELEVO, MEDINDO 40X60 PLACA DE INAUGURAÇÃO em aço inox gravado em baixo relevo, medindo 40x60 com parafusos de acabamento, colorida e com logo - conforme solicitação da Secretaria.	5,00	UND	1.310,83	6.554,15
118	007.003.015		CONFECÇÃO DE CAPA PARA IPTU Confecção de CAPA PARA IPTU, colorido, de papel couchê 120 gramas, medindo 8 cm x 44 cm.	30.000,00	UN	1,66	49.800,00
119	007.003.385		COPIA/IMPRESSAO EM FOLHA A4	30.000,00	SERV	1,62	48.600,00
120	007.003.172		ENVELOPAMENTO VEICULAR ENVELOPAMENTO VEICULAR, em policromia com plotagem em película vinílica autoadesiva própria para impressão digital, em veículos, em suas laterais, capô e tampa traseira, conforme arte a ser disponibilizada	100,00	M²	110,65	11.065,00

Valor Total: 1.787.211,82

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73



Documento assinado eletronicamente por **JHONATHAN FELIPE DE OLIVEIRA TOBIAS, MEMBRO - SETOR REGISTRO DE PREÇOS**, em 19/11/2025 às 12:09, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3.431 de 06/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **866237** e o código verificador **7CA2803B**.

Referência: [Processo nº 1-3759/2025](#).

Docto ID: 866237 v1

Prefeitura Municipal**AV. CASTELO BRANCO, 3150 CENTRO****CNPJ : 22.855.142/0001-73****Lista com a média dos valores cotados agrupada por centro de custo****Número da Cotação: 00359/25****Data: 19/11/2025****Abertura:****Encerramento:****Centro de Custo: GABINETE DO PREFEITO**

Item	Código	Descrição	Qtd.	UN	Valor Médio	Valor Total Médio
1	007.003.216	CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTOMATICO P-10	30	UND	56,45	1.693,50
2	007.003.217	CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTOMATICO P-20	40	UND	74,875	2.995,00
3	007.003.277	CONFECÇÃO DE ADESIVO EM LONA VINIL AUTOCOLANTE	200	MTS²	54,18	10.836,00
4	007.003.278	ADESIVOS PARA PORTAS E JANELAS DE VIDRO PARA SII	80	MTS²	62,91	5.032,80
5	007.003.251	CONFECÇÃO BANNER EM LONA VINIL 280GR	200	MTS²	62,49	12.498,00
6	007.003.152	CONFECÇÃO DE CRACHA DE IDENTIFICAÇÃO EM PLASTI	80	UND	43,333	3.466,64
7	007.003.027	CONFECÇÃO DE PANFLETOS	100	UN	0,615	61,50
8	007.003.102	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE PORTAS	50	UN	41,68	2.084,00
9	007.003.219	TROCA DA ALMOFADA PARA CARIMBO AUTOMATICO P-2	5	UND	40,538	202,69
10	007.003.033	TROCA DE BORRACHA P/CARIMBO AUTOMATICO P-20	5	UN	40,517	202,59
11	007.003.218	TROCA DA ALMOFADA PARA CARIMBO AUTOMATICO P-1	5	UND	40,145	200,725
12	007.003.021	CONFECÇÃO DE CONVITES EM PAPEL PHOTO	80	UN	1,975	158,00
13	007.003.139	CARTAO DE CONVITES PARA EVENTOS	80	UN	4,575	366,00
14	007.003.020	CONFECÇÃO DE CHEQUES SIMBOLICOS	10	UN	67,95	679,50
15	007.003.224	CONFECÇÃO, TROFEU PERSOLIZADO PARA CAMPEONA	150	UND	64,36	9.654,00
16	007.003.237	PLACA DE IDENTICAÇÃO 50X40CM EM PVC	100	UND	65,25	6.525,00
17	007.003.275	CONFECÇÃO DE PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL 2,20C	20	UND	858,00	17.160,00
18	007.003.276	CONFECÇÃO DE PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL 4,60C	20	UND	1.110,41	22.208,20
19	007.003.165	CONFECÇÃO DE FAIXA EM LONA 280 GRAMAS	200	M²	99,667	19.933,40
20	007.003.032	TROCA DE BORRACHA P/ CARIMBO AUTOMATICO P-10	5	UN	43,333	216,665
21	007.003.397	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE OUTDOOR TAMANHO 9,0	4	MT²	7.847,25	31.389,00
22	007.003.396	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE OUTDOOR TAMANHO 9,0	6	MT²	7.847,25	47.083,50
23	007.003.398	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE OUTDOOR TAMANHO 6,0	4	MT²	5.100,00	20.400,00
24	007.003.399	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE OUTDOOR TAMANHO 6,0	6	MT²	5.100,00	30.600,00
25	007.003.400	CONFECÇÃO DE WIND BANNER, ALTURA TOTAL DE 2,0M	30	UND	489,667	14.690,01
TOTAL POR CENTRO DE CUSTO			1.510		29.217,42	260.336,72

Prefeitura Municipal**AV. CASTELO BRANCO, 3150 CENTRO****CNPJ : 22.855.142/0001-73****Lista com a média dos valores cotados agrupada por centro de custo****Número da Cotação: 00359/25****Data: 19/11/2025****Abertura:****Encerramento:****Centro de Custo: SEMADFAZ - SECRETARIA MUN. DE ADM. E FAZENDA**

Item	Código	Descrição	Qtd.	UN	Valor Médio	Valor Total Médio
209	007.003.216	CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTOMATICO P-10	20	UND	56,45	1.129,00
210	007.003.217	CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTOMATICO P-20	25	UND	74,875	1.871,875
211	007.003.277	CONFECÇÃO DE ADESIVO EM LONA VINIL AUTOCOLANTE	726	MTS²	54,18	39.334,68
212	007.003.278	ADESIVOS PARA PORTAS E JANELAS DE VIDRO PARA SII	480	MTS²	62,91	30.196,80
213	007.003.251	CONFECÇÃO BANNER EM LONA VINIL 280GR	768	MTS²	62,49	47.992,32
214	007.003.015	CONFECÇÃO DE CAPA PARA IPTU	30.000	UND	1,655	49.650,00
215	007.003.279	CONFECÇÃO DE CARTAZ COLORIDO	1.200	UND	18,317	21.980,40
216	007.003.152	CONFECÇÃO DE CRACHA DE IDENTIFICAÇÃO EM PLASTICO	100	UND	43,333	4.333,30
217	007.003.165	CONFECÇÃO DE FAIXA EM LONA 280 GRAMAS	138	M²	99,667	13.754,046
218	007.003.088	FOLDER TAMANHO: 21X30CM PAPEL:	1.200	UND	1,047	1.256,40
219	007.003.099	MAPAS DO MUNICIPIO EM PAPEL COUCHE	12	UN	140,00	1.680,00
220	007.003.026	CONFECÇÃO DE MAPAS PERIMETRO URBANO	24	UN	32,665	783,96
221	007.003.027	CONFECÇÃO DE PANFLETOS	1.200	UND	0,615	738,00
222	007.003.102	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE PORTAS	50	UN	41,68	2.084,00
223	007.003.219	TROCA DA ALMOFADA PARA CARIMBO AUTOMATICO P-2	20	UND	40,538	810,76
224	007.003.385	COPIA/IMPRESSAO EM FOLHA A4	30.000	SERV	1,615	48.450,00
225	007.003.033	TROCA DE BORRACHA P/CARIMBO AUTOMATICO P-20	10	UN	40,517	405,18
226	007.003.218	TROCA DA ALMOFADA PARA CARIMBO AUTOMATICO P-10	10	UND	40,145	401,45
227	007.003.032	TROCA DE BORRACHA P/ CARIMBO AUTOMATICO P-10	10	UN	43,333	433,33
228	007.003.021	CONFECÇÃO DE CONVITES EM PAPEL PHOTO	100	UN	1,975	197,50
229	007.003.022	CONFECÇÃO DE DIPLOMA	20	UN	26,955	539,10
230	007.003.237	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO 50X40CM EM PVC	50	UND	65,25	3.262,50
231	007.003.172	ENVELOPAMENTO VEICULAR	100	M²	110,65	11.065,00
TOTAL POR CENTRO DE CUSTO			66.263		1.060,86	282.349,60

Prefeitura Municipal**AV. CASTELO BRANCO, 3150 CENTRO****CNPJ : 22.855.142/0001-73****Lista com a média dos valores cotados agrupada por centro de custo****Número da Cotação: 00359/25****Data: 19/11/2025****Abertura:****Encerramento:****Centro de Custo: SEMAGRI-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

Item	Código	Descrição	Qtd.	UN	Valor Médio	Valor Total Médio
33	007.003.278	ADESIVOS PARA PORTAS E JANELAS DE VIDRO PARA SII	20	MTS²	62,91	1.258,20
34	007.003.251	CONFECÇÃO BANNER EM LONA VINIL 280GR	100	MTS²	62,49	6.249,00
35	007.003.272	CONFECÇÃO CRACHA EM PAPEL CARTAO 14,5X9,5CM	300	UND	18,823	5.646,90
36	007.003.147	CONFECÇÃO DE ADEVISIO DA ADMINISTRAÇÃO PARA VE	30	M²	93,413	2.802,39
37	007.003.277	CONFECÇÃO DE ADESIVO EM LONA VINIL AUTOCOLANTI	150	MTS²	54,18	8.127,00
38	007.003.010	CONFECÇÃO DE BLOCO DE NOTIFICAÇÃO	5	BLOCO	73,333	366,665
39	007.003.013	CONFECÇÃO DE BLOCO DE TERMO DE VISITA	5	UN	86,813	434,065
40	007.003.020	CONFECÇÃO DE CHEQUES SIMBOLICOS	30	UN	67,95	2.038,50
41	007.003.152	CONFECÇÃO DE CRACHA DE IDENTIFICAÇÃO EM PLASTI	20	UND	43,333	866,66
42	007.003.165	CONFECÇÃO DE FAIXA EM LONA 280 GRAMAS	50	M²	99,667	4.983,35
43	007.003.275	CONFECÇÃO DE PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL 2,20C	2	UND	858,00	1.716,00
44	007.003.224	CONFECÇÃO, TROFEU PERSOLIZADO PARA CAMPEONA	30	UND	64,36	1.930,80
45	007.003.102	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE PORTAS	6	UN	41,68	250,08
TOTAL POR CENTRO DE CUSTO			748		1.626,95	36.669,61

Centro de Custo: SEMOSP-SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS

Item	Código	Descrição	Qtd.	UN	Valor Médio	Valor Total Médio
161	007.003.216	CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTOMATICO P-10	3	UND	56,45	169,35
162	007.003.217	CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTOMATICO P-20	3	UND	74,875	224,625
163	007.003.277	CONFECÇÃO DE ADESIVO EM LONA VINIL AUTOCOLANTI	45	MTS²	54,18	2.438,10
164	007.003.251	CONFECÇÃO BANNER EM LONA VINIL 280GR	15	MTS²	62,49	937,35
165	007.003.278	ADESIVOS PARA PORTAS E JANELAS DE VIDRO PARA SII	12	MTS²	62,91	754,92
166	007.003.152	CONFECÇÃO DE CRACHA DE IDENTIFICAÇÃO EM PLASTI	100	UND	43,333	4.333,30
167	007.003.274	CONFECÇÃO DE PLACA DE INFORMACAO DE OBRA	20	UND	617,50	12.350,00
168	007.003.102	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE PORTAS	20	UN	41,68	833,60
169	007.003.412	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE AVISO E SIN	80	UND	284,89	22.791,20
TOTAL POR CENTRO DE CUSTO			298		1.298,31	44.832,44

Centro de Custo: SEMPLAC - SEC.MUN. DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

Item	Código	Descrição	Qtd.	UN	Valor Médio	Valor Total Médio
46	007.003.152	CONFECÇÃO DE CRACHA DE IDENTIFICAÇÃO EM PLASTI	30	UND	43,333	1.299,99
47	007.003.102	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE PORTAS	20	UN	41,68	833,60
48	007.003.025	CONFECÇÃO DE LIC. DE OCUPAÇÃO PROVISORIA - LOP	4.000	UN	0,793	3.172,00
49	007.003.335	ADESIVO AUTOCOLANTE COM IMPRESSAO	3	UND	23,583	70,749
50	007.003.251	CONFECÇÃO BANNER EM LONA VINIL 280GR	50	MTS²	62,49	3.124,50
51	007.003.303	CONFECÇÃO DE BANNER, 1M 20 CM DE ALTURA POR 1 M	2	UND	128,942	257,886
52	007.003.099	MAPAS DO MUNICIPIO EM PAPEL COUCHE	3	UN	140,00	420,00
53	007.003.234	ADESIVO ETIQUETA EM LONA VINIL 5X8CM	50	UND	0,55	27,50
54	007.001.766	ENCADERNAÇÃO ATE 100 PAGINAS	5	SERV	11,67	58,35
55	007.001.767	ENCADERNAÇÃO DE 101 A 200 PAGINAS	3	SERV	13,15	39,45
TOTAL POR CENTRO DE CUSTO			4.166		466,19	9.304,03

Prefeitura Municipal**AV. CASTELO BRANCO, 3150 CENTRO****CNPJ : 22.855.142/0001-73****Lista com a média dos valores cotados agrupada por centro de custo****Número da Cotação: 00359/25****Data: 19/11/2025****Abertura:****Encerramento:****Centro de Custo: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PESCA**

Item	Código	Descrição	Qtd.	UN	Valor Médio	Valor Total Médio
170	007.003.020	CONFECÇÃO DE CHEQUES SIMBOLICOS	20	UN	67,95	1.359,00
171	007.003.025	CONFECÇÃO DE LIC. DE OCUPAÇÃO PROVISORIA - LOP	4	UN	0,793	3,172
172	007.003.026	CONFECÇÃO DE MAPAS PERIMETRO URBANO	4	UN	32,665	130,66
173	007.003.027	CONFECÇÃO DE PANFLETOS	5.000	UN	0,615	3.075,00
174	007.003.032	TROCA DE BORRACHA P/ CARIMBO AUTOMATICO P-10	8	UN	43,333	346,664
175	007.003.033	TROCA DE BORRACHA P/CARIMBO AUTOMATICO P-20	8	UN	40,517	324,144
176	007.003.054	FAIXA TAMANHO: 70 CM LARGURA/ 2	50	MT	58,233	2.911,65
177	007.003.099	MAPAS DO MUNICIPIO EM PAPEL COUCHE	4	UN	140,00	560,00
178	007.003.102	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE PORTAS	10	UN	41,68	416,80
179	007.003.141	ADESIVOS PARA PORTAS E JANELAS DE VIDRO	10	M²	168,75	1.687,50
180	007.003.152	CONFECÇÃO DE CRACHA DE IDENTIFICAÇÃO EM PLASTI	24	UND	43,333	1.039,992
181	007.003.165	CONFECÇÃO DE FAIXA EM LONA 280 GRAMAS	50	M²	99,667	4.983,35
182	007.003.173	BLOCO DE AUTO INFRAÇÃO	8	BLOCO	43,392	347,144
183	007.003.175	FOLDER 21X29,7 CM	10.000	UND	1,70	17.000,00
184	007.003.216	CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTOMATICO P-10	6	UND	56,45	338,70
185	007.003.217	CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTOMATICO P-20	6	UND	74,875	449,25
186	007.003.218	TROCA DA ALMOFADA PARA CARIMBO AUTOMATICO P-1	8	UND	40,145	321,16
187	007.003.219	TROCA DA ALMOFADA PARA CARIMBO AUTOMATICO P-2	8	UND	40,538	324,304
188	007.003.220	LIXEIRINHA PARA CARRO MEDINDO 15X30CM EM TNT NA	10.000	UND	3,225	32.250,00
189	007.003.237	PLACA DE IDENTICAÇÃO 50X40CM EM PVC	50	UND	65,25	3.262,50
190	007.003.251	CONFECÇÃO BANNER EM LONA VINIL 280GR	70	MTS²	62,49	4.374,30
191	007.003.269	TROCA DE ALMOFADA DE CARIMBO AUTOMATICO P50	5	UND	48,25	241,25
192	007.003.270	TROCA DE BORRACHA PARA CARIMBO AUTOMATICO P50	5	UND	55,75	278,75
193	007.003.275	CONFECÇÃO DE PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL 2,20C	22	UND	858,00	18.876,00
194	007.003.276	CONFECÇÃO DE PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL 4,60C	22	UND	1.110,41	24.429,02
195	007.003.277	CONFECÇÃO DE ADESIVO EM LONA VINIL AUTOCOLANTI	65	MTS²	54,18	3.521,70
196	007.003.278	ADESIVOS PARA PORTAS E JANELAS DE VIDRO PARA SII	10	MTS²	62,91	629,10
197	007.003.303	CONFECÇÃO DE BANNER, 1M 20 CM DE ALTURA POR 1 M	25	UND	128,942	3.223,575
198	007.003.304	CONFECÇÃO DE BANNER, 1M DE LARGURA POR 1 M DE	20	UND	111,457	2.229,16
199	007.003.306	BANDEIRA AUTOCOLANTE COM IMPRESSAO COLORIDA	10	UND	14,775	147,75
200	007.003.316	BANNERS DE CONFECÇÃO EM LONA VINIL E TAMANHO 1	20	UND	110,05	2.201,00
201	007.003.335	ADESIVO AUTOCOLANTE COM IMPRESSAO	20	UND	23,583	471,66
202	007.003.336	ADESIVO AUTOCOLANTE COM IMPRESSAO COLORIDA	20	UND	83,145	1.662,90
203	007.003.375	ADESIVO PARA PORTA PERFURADO EM VINIL	10	M²	114,69	1.146,90
204	007.003.376	ADESIVO PARA PORTA PERFURADO EM VINIL	10	M²	90,00	900,00
205	007.003.377	ADESIVO PARA 02 (DUAS) JANELAS	10	M²	125,78	1.257,80
206	007.003.378	ADESIVO PARA PORTA PERFURADO	10	M²	123,333	1.233,33
207	007.003.383	BANNERS INFORMATIVO DE SERVIÇOS	20	UND	264,97	5.299,40
208	007.003.386	PLACA DE INAUGURAÇÃO EM AÇO INOX GRAVADO EM B.	5	UND	1.310,833	6.554,165
TOTAL POR CENTRO DE CUSTO			25.657		5.816,66	149.808,75

Prefeitura Municipal**AV. CASTELO BRANCO, 3150 CENTRO****CNPJ : 22.855.142/0001-73****Lista com a média dos valores cotados agrupada por centro de custo****Número da Cotação: 00359/25****Data: 19/11/2025****Abertura:****Encerramento:****Centro de Custo: SEMUSA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Item	Código	Descrição	Qtd.	UN	Valor Médio	Valor Total Médio
89	007.003.287	CONTROLE DE MEDICAMENTO BLOCO COM 100 FOLHAS	10	BL	20,77	207,70
90	007.003.293	FICHA GERAL DE ATENDIMENTO (FRENTE E VERSO), BL	300	BL	15,925	4.777,50
91	007.003.358	FICHA GERAL DE ATENDIMENTO, BLOCO COM 100 FLS C.	300	BL	19,96	5.988,00
92	007.003.294	FICHA DE ANAMNESE CLINICA	300	BL	26,87	8.061,00
93	007.003.246	FICHA PARA RELATORIO DE REFERENCIA E CONTRA REI	30	BLOCO	41,75	1.252,50
94	007.003.090	LAUDO MEDICO PARA EMISSAO DE APAC	200	BL	36,845	7.369,00
95	007.003.301	MINI BLOCO DE AGENDAMENTO DE CONSULTA BLOCOS	800	BL	25,515	20.412,00
96	007.003.302	CARTAO DE PACIENTE , BLOCOS COM 100 FOLHAS CAD	1.000	UND	15,523	15.523,00
97	007.003.303	CONFECÇÃO DE BANNER, 1M 20 CM DE ALTURA POR 1 M	80	UND	128,942	10.315,44
98	007.003.304	CONFECÇÃO DE BANNER, 1M DE LARGURA POR 1 M DE	30	UND	111,457	3.343,74
99	007.003.306	BANDEIRA AUTOCOLANTE COM IMPRESSAO COLORIDA	30	UND	14,775	443,25
100	007.003.335	ADESIVO AUTOCOLANTE COM IMPRESSAO	40	UND	23,583	943,32
101	007.003.307	CONFECÇÃO DE CADERNETA DE CRIANÇA PARA MENIN	1.500	UND	39,84	59.760,00
102	007.003.310	CONFECÇÃO DE CERTIFICADO DE ATUALIZAÇÃO DE VAC	200	BL	34,75	6.950,00
103	007.003.312	FICHA DE SOLICITAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICO	100	BL	36,75	3.675,00
104	007.003.316	BANNERS DE CONFECÇÃO EM LONA VINIL E TAMANHO 1	10	UND	110,05	1.100,50
105	007.003.219	TROCA DA ALMOFADA PARA CARIMBO AUTOMATICO P-2	20	UND	40,538	810,76
106	007.003.033	TROCA DE BORRACHA P/CARIMBO AUTOMATICO P-20	20	UN	40,517	810,36
107	007.003.218	TROCA DA ALMOFADA PARA CARIMBO AUTOMATICO P-1	20	UND	40,145	802,90
108	007.003.032	TROCA DE BORRACHA P/ CARIMBO AUTOMATICO P-10	20	UN	43,333	866,66
109	007.003.216	CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTOMATICO P-10	20	UND	56,45	1.129,00
110	007.003.217	CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTOMATICO P-20	20	UND	74,875	1.497,50
111	007.003.279	CONFECÇÃO DE CARTAZ COLORIDO	100	UND	18,317	1.831,70
112	007.003.165	CONFECÇÃO DE FAIXA EM LONA 280 GRAMAS	8	M²	99,667	797,336
113	007.003.102	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE PORTAS	200	UN	41,68	8.336,00
114	007.003.151	CONFECÇÃO DE CERTIFICADOS	200	UND	5,875	1.175,00
115	007.003.021	CONFECÇÃO DE CONVITES EM PAPEL PHOTO	100	UN	1,975	197,50
116	007.003.048	CARTAZES DE CAMPANHAS DAS AÇÕES	300	UN	11,485	3.445,50
117	007.003.100	PANFLETOS COLORIDOS	1.000	UN	0,68	680,00
118	007.003.041	BOTON PARA AÇÕES DE EDUCAÇÃO	500	UN	0,693	346,50
119	007.003.347	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE OBITO INFANTIL- SERVIÇO	25	UND	41,35	1.033,75
120	007.003.272	CONFECÇÃO CRACHA EM PAPEL CARTAO 14,5X9,5CM	250	UND	18,823	4.705,75
121	007.003.374	FOLDER TAMANHO A4	1.000	UN	4,00	4.000,00
122	007.003.375	ADESIVO PARA PORTA PERFURADO EM VINIL	80	M²	114,69	9.175,20
123	007.003.377	ADESIVO PARA 02 (DUAS) JANELAS	80	M²	125,78	10.062,40
124	007.003.152	CONFECÇÃO DE CRACHA DE IDENTIFICAÇÃO EM PLASTI	800	UND	43,333	34.666,40
125	007.003.361	RECEITUARIO SIMPLES, BLOCO COM 100 FLS CADA	500	BL	12,925	6.462,50
126	007.003.289	BLOCO DE RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL DUAS VIA	300	BL	11,65	3.495,00
127	007.003.290	BLOCO DE RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL COR AMA	300	BL	26,78	8.034,00
128	007.003.291	BLOCO DE RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL COR AZUL	300	BL	11,665	3.499,50

Prefeitura Municipal**AV. CASTELO BRANCO, 3150 CENTRO****CNPJ : 22.855.142/0001-73****Lista com a média dos valores cotados agrupada por centro de custo****Número da Cotação: 00359/25****Data: 19/11/2025****Abertura:****Encerramento:****Centro de Custo: SEMUSA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Item	Código	Descrição	Qtd.	UN	Valor Médio	Valor Total Médio
129	007.003.296	FICHA DE ENCAMINHAMENTO, BLOCOS COM 100 FOLHAS	200	BL	22,50	4.500,00
130	007.003.297	DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO, BLOCOS COM 100	400	BL	17,30	6.920,00
131	007.003.298	ATESTADO MEDICO, BLOCOS COM 100 FOLHAS CADA	300	BL	16,67	5.001,00
132	007.003.299	ATESTADO DE SAUDE, BLOCOS COM 100 FOLHAS CADA	300	BL	16,50	4.950,00
133	007.003.308	CONFECÇÃO DE CADERNETA DE CRIANÇA PARA MENINO	1.500	UND	47,035	70.552,50
134	007.003.309	CONFECÇÃO DE CADERNETA DE VACINAÇÃO ADULTO	4.000	UND	6,515	26.060,00
135	007.003.311	CONFECÇÃO DE CERTIFICADO DE CORAGEM IMPRESSA	500	UND	4,16	2.080,00
136	007.003.317	ADESIVO ETIQUETA 8,5X3CM CORTE ESPECIAL	30.000	UND	1,675	50.250,00
137	007.003.088	FOLDER TAMANHO: 21X30CM PAPEL:	1.000	UN	1,047	1.047,00
138	007.003.326	CADERNETA DE VACINAÇÃO CONTRA RAIVA ANIMAL	1.000	UND	6,188	6.188,00
139	007.003.356	CADERNETA DA PESSOA ACOMETIDA POR HANSENIASE	100	UND	6,697	669,80
140	007.003.295	REQUISIÇÃO DE EXAMES SIMPLES, BLOCOS COM 100 FC	300	BL	14,377	4.313,10
141	007.003.159	RELATORIO DE VISITA DOMICILIAR	300	BLOCO	14,28	4.284,00
142	007.003.362	ATESTADO MEDICO DE APTIDAO FISICA E MENTAL, BLOC	400	BL	13,00	5.200,00
143	007.003.300	FICHA DE ACOLHIMENTO (FRENTE E VERSO)	600	BL	14,60	8.760,00
144	007.003.365	SOLICITAÇÃO DE EXAMES CITOPATOLOGICOS, BLOCO C	300	BL	14,937	4.481,10
145	007.003.366	SOLICITAÇÃO DE MAMOGRAFIA, BLOCO COM 100 FLS CA	300	BL	15,00	4.500,00
146	007.003.368	LAUDO DE TESTE RAPIDO, BLOCO COM 100 FLS CADA	100	BL	13,657	1.365,70
147	007.003.370	FORMULARIO DE RH NEGATIVO, BLOCO COM 100 FLS CA	100	BL	12,353	1.235,30
148	007.003.371	FICHA DE CADASTRO DOMICILIAR E TERRITORIA, BLOCC	200	BL	15,637	3.127,40
149	007.003.372	FICHA DE VISITA DOMICILIAR, BLOCO COM 100 FLS CAD	200	BL	13,543	2.708,60
150	007.003.373	FICHA DE ESPELHO DE PRE NATAL, BLOCO COM 100 FLS	200	BL	15,02	3.004,00
151	007.003.278	ADESIVOS PARA PORTAS E JANELAS DE VIDRO PARA SII	100	MTS²	62,91	6.291,00
152	007.003.277	CONFECÇÃO DE ADESIVO EM LONA VINIL AUTOCOLANTE	300	MTS²	54,18	16.254,00
153	007.003.251	CONFECÇÃO BANNER EM LONA VINIL 280GR	10	MTS²	62,49	624,90
154	007.003.405	BLOCO COLORIDO FAC- FICHA DE ATENDIMENTO	100	BL	15,50	1.550,00
155	007.003.406	BLOCO COLORIDO INSPEÇÃO DIARIA DE VIATURAS	100	BL	14,933	1.493,30
156	007.003.407	BLOCO COLORIDO DE CHECK LIST AMBULANCIA	100	BL	15,633	1.563,30
157	007.003.408	BLOCO COLORIDO CHECKLIST DIARIO – TARM-SAMU	100	BL	13,50	1.350,00
158	007.003.409	FICHA COLORIDO DE ATENDIMENTO TELEFONICO	100	BL	15,867	1.586,70
159	007.003.410	BLOCO COLORIDO REQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS	100	BL	15,097	1.509,70
160	007.003.411	FICHA GERAL DE ATENDIMENTO ODONTOLOGICOBLOCC	200	BL	14,57	2.914,00
TOTAL POR CENTRO DE CUSTO			54.603		2.177,90	514.317,57

Prefeitura Municipal

AV. CASTELO BRANCO, 3150 CENTRO

CNPJ : 22.855.142/0001-73

Lista com a média dos valores cotados agrupada por centro de custo

Número da Cotação: 00359/25

Data: 19/11/2025

Abertura:

Encerramento:

Centro de Custo: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

Item	Código	Descrição	Qtd.	UN	Valor Médio	Valor Total Médio
26	007.003.217	CONFECCAO DE CARIMBO AUTOMATICO P-20	10	UND	74,875	748,75
27	007.003.277	CONFECCAO DE ADESIVO EM LONA VINIL AUTOCOLANTI	20	MTS²	54,18	1.083,60
28	007.003.251	CONFECCAO BANNER EM LONA VINIL 280GR	300	MTS²	62,49	18.747,00
29	007.003.279	CONFECCAO DE CARTAZ COLORIDO	200	UND	18,317	3.663,40
30	007.003.252	CONFECCAO DE CAPAS EM CARTOLINA 48X33 CM	800	UND	14,667	11.733,60
31	007.003.100	PANFLETOS COLORIDOS	200	UN	0,68	136,00
32	007.003.102	PLACAS DE IDENTIFICACAO DE PORTAS	30	UN	41,68	1.250,40
TOTAL POR CENTRO DE CUSTO			1.560		266,89	37.362,75

Prefeitura Municipal**AV. CASTELO BRANCO, 3150 CENTRO****CNPJ : 22.855.142/0001-73****Lista com a média dos valores cotados agrupada por centro de custo****Número da Cotação: 00359/25****Data: 19/11/2025****Abertura:****Encerramento:****Centro de Custo: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Item	Código	Descrição	Qtd.	UN	Valor Médio	Valor Total Médio
56	007.003.216	CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTOMATICO P-10	20	UND	56,45	1.129,00
57	007.003.217	CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTOMATICO P-20	25	UND	74,875	1.871,875
58	007.003.277	CONFECÇÃO DE ADESIVO EM LONA VINIL AUTOCOLANTE	100	MTS²	54,18	5.418,00
59	007.003.278	ADESIVOS PARA PORTAS E JANELAS DE VIDRO PARA SII	400	MTS²	62,91	25.164,00
60	007.003.251	CONFECÇÃO BANNER EM LONA VINIL 280GR	100	MTS²	62,49	6.249,00
61	007.003.279	CONFECÇÃO DE CARTAZ COLORIDO	100	UND	18,317	1.831,70
62	007.003.152	CONFECÇÃO DE CRACHA DE IDENTIFICAÇÃO EM PLASTI	60	UND	43,333	2.599,98
63	007.003.165	CONFECÇÃO DE FAIXA EM LONA 280 GRAMAS	100	M²	99,667	9.966,70
64	007.003.088	FOLDER TAMANHO: 21X30CM PAPEL:	3.500	UN	1,047	3.664,50
65	007.003.099	MAPAS DO MUNICIPIO EM PAPEL COUCHE	3	UN	140,00	420,00
66	007.003.026	CONFECÇÃO DE MAPAS PERIMETRO URBANO	2	UN	32,665	65,33
67	007.003.027	CONFECÇÃO DE PANFLETOS	3.000	UN	0,615	1.845,00
68	007.003.102	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE PORTAS	200	UN	41,68	8.336,00
69	007.003.219	TROCA DA ALMOFADA PARA CARIMBO AUTOMATICO P-2	20	UND	40,538	810,76
70	007.003.151	CONFECÇÃO DE CERTIFICADOS	300	UND	5,875	1.762,50
71	007.003.033	TROCA DE BORRACHA P/CARIMBO AUTOMATICO P-20	30	UN	40,517	1.215,54
72	007.003.218	TROCA DA ALMOFADA PARA CARIMBO AUTOMATICO P-1	30	UND	40,145	1.204,35
73	007.003.032	TROCA DE BORRACHA P/ CARIMBO AUTOMATICO P-10	30	UN	43,333	1.299,99
74	007.003.020	CONFECÇÃO DE CHEQUES SIMBOLICOS	50	UN	67,95	3.397,50
75	007.003.002	CONFECÇÃO DE REQUISIÇÃO DE MATERIAL EXTERNO	50	BLOCO	27,80	1.390,00
76	007.003.224	CONFECÇÃO, TROFEU PERSOLIZADO PARA CAMPEONA	350	UND	64,36	22.526,00
77	007.003.048	CARTAZES DE CAMPANHAS DAS AÇÕES	40	UN	11,485	459,40
78	007.003.022	CONFECÇÃO DE DIPLOMA	300	UN	26,955	8.086,50
79	007.003.252	CONFECÇÃO DE CAPAS EM CARTOLINA 48X33 CM	8.000	UND	14,667	117.336,00
80	007.003.234	ADESIVO ETIQUETA EM LONA VINIL 5X8CM	4.000	UND	0,55	2.200,00
81	007.003.098	CERTIFICADO DE CAPACITAÇÃO PAPEL CARTAO	400	UN	14,91	5.964,00
82	007.003.237	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO 50X40CM EM PVC	120	UND	65,25	7.830,00
83	007.003.268	CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTOMATICO P50	20	UND	66,625	1.332,50
84	007.003.384	XEROX PARA APOSTILAS EM PAPEL A4	200.000	UND	1,012	202.600,00
85	007.003.401	PLACAS DE SINALIZAÇÃO FOTOLUMINESCENTE EM PVC	200	UND	9,825	1.965,00
86	007.003.402	ENCADERNAÇÃO COM ESPIRAL PARA APOSTILAS: COM	25	UND	15,047	376,20
87	007.003.403	ENCADERNAÇÃO COM ESPIRAL PARA APOSTILAS: COM	25	UND	37,25	931,25
88	007.003.404	ENCADERNAÇÃO COM ESPIRAL PARA APOSTILAS: COM	25	UND	38,33	958,25
TOTAL POR CENTRO DE CUSTO			221.625		1.320,65	452.206,83

TOTAL**376.430****43.251,84****1.787.188,29**



Município de Machadinho do Oeste

22.855.142/0001-73
Av. Rio de Janeiro
www.machadinho.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
LISTA	Média - Por Centro de Custo	24/11/2025

ID:	866418	Processo	Documento
CRC:	6C7F73E6		
Processo:	1-3759/2025		
Usuário:	JHONATHAN FELIPE DE OLIVEIRA TOBIAS		
Criação:	24/11/2025 07:40:02	Finalização:	24/11/2025 07:41:24

MD5:	00DE6992943B6C8EF0459926FE94636D
SHA256:	15BE5FA7B30BC46929D5D9155463CCD6BB10D51D15FB8A2F4700CA8CEDC104ED

Súmula/Objeto:

lista media por centro de custo

INTERESSADOS

DIRETORIA DE COMPRA	MACHADINHO D'OESTE	RO	24/11/2025 07:40:02
---------------------	--------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO	24/11/2025 07:40:02
-------------------------------	---------------------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.machadinho.ro.gov.br informando o ID 866418 e o CRC 6C7F73E6.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA

Avenida Rio de Janeiro, nº 3098, Centro.
Fone: (069) 3581.3016 (SEMADFAZ), 3581.3460 (CONTROLADORIA),
3581.3723 (GABINETE) CEP: 76.868-000

MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº. de
Pregão Eletrônico nº.: ***/***/
Processo nº.: 3759/2025

Prefeitura Municipal de
Machadinho D'Oeste/RO
Publicado no Portal de
Transparência do Município,
conforme Lei Municipal nº.
1.858/2019.

**CONTRATO DE FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO
POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS NA MODALIDADE LICITATÓRIA DE
PREGÃO ELETRÔNICO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MACHADINHO
D'OESTE/RO E DE OUTRO LADO ***.**

CLÁUSULA PRIMEIRA. DAS PARTES:

O **MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE**, ESTADO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.855.142/0001-73 com sede e foro na comarca de Machadinho D'Oeste/RO, no presente ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, doravante denominada CONTRATANTE, e,

CONTRATADA: ***, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. ****, com sede na ***, na cidade de ***, representada por ***.

Resolvem celebrar o presente instrumento, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021 e posteriores alterações, pelas cláusulas adiante estabelecidas e pelos preceitos de Direito Público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado e que deverá ser executado fielmente pelas partes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA. DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO. O presente contrato tem por objeto a **formação de registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para prestar serviços de fornecimento de serviços gráficos buscando dar continuidade às atividades desenvolvidas pelas secretarias que compõem a Prefeitura de Machadinho D'Oeste/RO, conforme memo 471/2025/Gab, ETP, termo de referência e docs anexos**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Parágrafo único. A execução do objeto contratado deverá observar fielmente as condições para sua execução, os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, em conformidade com os termos das cláusulas deste Contrato, estando a contratação vinculada ao Edital de Pregão Eletrônico nº ***/***/ e seus anexos, à proposta vencedora, e a Ata de Registro de Preços nº ***/**** e demais peças técnicas constantes no Processo nº 3759/2025, e no que couber, nos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, e posteriores alterações, e legislação municipal correlata, nos casos omissos, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA. DO REGIME DE EXECUÇÃO/FORMA DE FORNECIMENTO E GESTÃO CONTRATUAL. A execução/fornecimento do objeto do presente contrato e o modelo de gestão ocorrerão com fiel observância a este instrumento, ao Termo de Referência, ao Edital de Pregão Eletrônico ***/***/ e seus anexos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA

Avenida Rio de Janeiro, nº 3098, Centro.
Fone: (069) 3581.3016 (SEMADFAZ), 3581.3460 (CONTROLADORIA),
3581.3723 (GABINETE) CEP: 76.868-000

CLÁUSULA QUARTA. DO PREÇO. O preço global do presente contrato é de R\$ ***** (***)**, no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

§ 1º. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

§ 2º. O preço contratado poderá ser majorado ou reduzido, mediante requerimento/solicitação com justificativa fundamentada, e após cumpridas as exigências legais, mediante apresentação de planilha de custos onde se comprove a modificação de preços por parte da Agência Reguladora e apresentação por parte da empresa da portaria indicativa do percentual de reajuste fornecido pela agência, ou do fator que determine a excessiva oneração do contrato.

CLÁUSULA QUINTA. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS. A despesa com a execução do presente Contrato correrá, no presente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária:

I - Unidade Orçamentária: **Secretaria Municipal de Administração e Fazenda**

II - Classificação Funcional: **()**;

III - Elemento de Despesa: **3.3.90.39.00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA); 3.3.90.30.00 Material de consumo**

IV - Valor: R\$ ***** (***)**

V - Fonte de Recursos: **Prefeitura Municipal**

VI - Processo nº: **3759/2025**

CLÁUSULA SEXTA. DO PAGAMENTO. O pagamento será efetuado no prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da CONTRATADA em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, nos termos do parágrafo único do art. 10, do Decreto Municipal nº 4.184/2023 e seguirá a ordem cronológica em conformidade ao Decreto Municipal nº 3.293/2019.

§ 1º. No corpo da nota fiscal deverão constar obrigatoriamente as seguintes referências:

- a) a especificação do objeto entregue;
- b) o número do processo que deu origem à contratação;
- c) o número de identificação do convênio que deu origem aos recursos orçamentários;
- d) o número da conta e agência do beneficiário.

§ 2º. A CONTRATADA deverá fornecer os dados bancários necessários para a realização do pagamento, sob pena de retenção mesmo até que a CONTRATADA apresente as informações necessárias para o pagamento, sendo vedado o pagamento em cheque administrativo.

§ 3º. O não fornecimento ou a informação errônea dos dados bancários pela CONTRATADA, eximem a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade pelo não pagamento ou no atraso do mesmo.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA

Avenida Rio de Janeiro, nº 3098, Centro.
Fone: (069) 3581.3016 (SEMADFAZ), 3581.3460 (CONTROLADORIA),
3581.3723 (GABINETE) CEP: 76.868-000

§ 4º. Não serão feitos pagamentos em nome de terceiros, ou em conta bancária que não seja de titularidade da CONTRATADA, ainda que a conta bancária indicada seja de titularidade do proprietário ou se sócio, na qualidade de pessoa física ou jurídica.

§ 5º. Por ocasião do pagamento, a CONTRATANTE efetuará as retenções tributárias exigidas pela legislação vigente, inclusive aquelas relativas à Instrução Normativa MPS/SRP Nº. 3, de 14 de julho de 2005 - DOU de 15/07/2005.

§ 6º. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

§ 8º. Nos casos em que a verba orçamentária tenha sua origem em convênio e programas realizados entre a prefeitura e os órgãos ou Governo Federal e Estadual, a nota fiscal citada no parágrafo anterior deverá conter o nome e o número do convênio e órgão ou governo do qual se originou e a fonte de recursos.

§ 9º. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) \cdot 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO. O presente contrato terá prazo de:

I - **Vigência**, de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, e

II - **Execução**, de **conforme estipulado no Termo de Referência**, contados a partir do recebimento da requisição/ordem de entrega.

§ 1º. Na contratação que previr a conclusão de escopo predefinido, os prazos acima serão automaticamente prorrogados independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento, de acordo com o *caput* do artigo 111, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

§ 2º. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:





PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA

Avenida Rio de Janeiro, nº 3098, Centro.
Fone: (069) 3581.3016 (SEMADFAZ), 3581.3460 (CONTROLADORIA),
3581.3723 (GABINETE) CEP: 76.868-000

I - a CONTRATADA será constituída em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas, nos termos da Cláusula Vinte e às multas contratuais previstas na Cláusula Vinte e Um, deste Contrato;

II - a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em Lei e neste contrato para a continuidade da execução contratual.

§ 3º. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§ 4º. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

§ 5º. Ocorrendo a paralisação ou suspensão do contrato por mais de 1 (um) mês, a Administração deverá divulgar, em sítio eletrônico oficial, com o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução.

CLÁUSULA OITAVA. DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO. O regime jurídico dos contratos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:

I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

II - extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

III - fiscalizar sua execução;

IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

V - ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

a) risco à prestação de serviços essenciais;

b) necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pela CONTRATADA, inclusive após extinção do contrato.

§ 1º. As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem prévia concordância da CONTRATADA.

§ 2º. Na hipótese prevista no inciso I do *caput* desta Cláusula, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

CLÁUSULA NONA. DAS ALTERAÇÕES. O presente CONTRATO poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior, nos seguintes casos:





PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA

Avenida Rio de Janeiro, nº 3098, Centro.
Fone: (069) 3581.3016 (SEMADFAZ), 3581.3460 (CONTROLADORIA),
3581.3723 (GABINETE) CEP: 76.868-000

I - unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento do objeto contratado;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

§ 1º. Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações no contrato ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

§ 2º. Será aplicado o disposto na alínea “d” do inciso II do *caput* desta Cláusula, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias à CONTRATADA.

§ 3º. As alterações unilaterais a que se refere o inc. I desta Cláusula não poderão transfigurar o objeto da contratação.

§ 4º. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pela CONTRATADA, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

§ 5º. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

CLÁUSULA DEZ. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, não podendo exceder este limite, exceto nas





PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA

Avenida Rio de Janeiro, nº 3098, Centro.
Fone: (069) 3581.3016 (SEMADFAZ), 3581.3460 (CONTROLADORIA),
3581.3723 (GABINETE) CEP: 76.868-000

supressões resultante de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º. Eventual diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor da CONTRATADA em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

§ 2º. Nas alterações contratuais para supressão, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais e os disponibilizados à Administração, estes deverão ser pagos, desde que regularmente comprovados, e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

CLÁUSULA ONZE. DO REAJUSTE. Os preços a serem contratados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 1 (um) ano, a partir da data de apresentação da "PROPOSTA".

§ 1º. Após o interregno de 1 (um) ano previsto no Item anterior, na hipótese de sua eventual prorrogação, poderá ser admitido reajuste de preços para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro desta avença, utilizando-se o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), fornecido pelo IBGE.

§ 2º. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

§ 3º. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DOZE. DO REEQUILÍBRIO, REVISÃO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS.

Para manter o equilíbrio financeiro do contrato, nos termos do § 5º, do art. 103 e al. "d", do inc. II, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021, permite-se a revisão dos preços, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

§ 1º. A CONTRATADA deverá formular requerimento com justificativa fundamentada por escrito, devidamente instruído com planilha de custos comprovando a modificação dos preços, o valor do percentual de aumento, juntamente com cópia da nota fiscal de compra, ou cópia da comprovação do aumento, e em caso de redução no valor a CONTRATADA deverá proceder da mesma forma, comunicando por escrito a CONTRATANTE.

§ 2º. A CONTRATANTE processará e decidirá quanto ao pedido de repactuação e/ou reequilíbrio econômico financeiro em até 1 (um) mês, a contar da data do recebimento do pedido, para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA

Avenida Rio de Janeiro, nº 3098, Centro.
Fone: (069) 3581.3016 (SEMADFAZ), 3581.3460 (CONTROLADORIA),
3581.3723 (GABINETE) CEP: 76.868-000

CLÁUSULA TREZE. DA FISCALIZAÇÃO. A CONTRATADA obriga-se a entregar objeto desta licitação, na forma estabelecida no termo de referência, no Edital, ata de registro de preços, planilhas e documentos juntados ao processo 3759/2025, visando assegurar sua plena execução, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento.

§ 1º. O prazo para a entrega do objeto contratado é de **conforme estipulado no Termo de Referência**, contados a partir da requisição/ ordem de entrega, e será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, de acordo com o *caput* do artigo 111, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

§ 2º. A requisição/ ordem de entrega deverá ser assinada pela Contratada no prazo determinado pela Administração, podendo ser prorrogado por mesmo prazo, desde devidamente justificado, sendo que, o atraso incorrerá em mora, e, a recusa acarretará em inexecução total do contrato, quando não forem devidamente justificadas ou as razões não forem aceitas pela Administração, sujeitando a Contratada as consequências e penalidades previstas em Lei e neste Contrato.

§ 3º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, que deverá:

I - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

II - informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

III - ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

§ 4º. Na hipótese da contratação de terceiros prevista no § 3º desta Cláusula, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

§ 5º. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

CLÁUSULA CATORZE. DO RECEBIMENTO. O objeto do contrato será recebido:





PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA

Avenida Rio de Janeiro, nº 3098, Centro.
Fone: (069) 3581.3016 (SEMADFAZ), 3581.3460 (CONTROLADORIA),
3581.3723 (GABINETE) CEP: 76.868-000

I - **provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, como contagem física das embalagens, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

II - **definitivamente**, que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação com a certificação na Nota Fiscal, será firmado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo.

§ 1º. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

§ 2º. Se oportuno poderá ser realizado o Recebimento Definitivo imediatamente após recebimento do objeto, não sendo necessário o recebimento provisório.

§ 3º. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

§ 4º. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios, e nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§ 5º. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato, assim como as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Termo de Referência e seus apêndices.

§ 6º. Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, a CONTRATADA se obriga, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.

§ 7º. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo MÁXIMO de 10 (dez) dias (Art. 119, lei 14.133/21).

§ 8º. Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum bem constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do fechamento do empenho com a entrega de todos os itens conforme solicitado.

§ 9º. Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a CONTRATADA será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA

Avenida Rio de Janeiro, nº 3098, Centro.
Fone: (069) 3581.3016 (SEMADFAZ), 3581.3460 (CONTROLADORIA),
3581.3723 (GABINETE) CEP: 76.868-000

§ 10. A comissão de recebimento da secretaria citada acima, se necessário pode e deve solicitar no ato do recebimento do objeto, ou posterior ao mesmo, um especialista capacitado na área proponente, para atestar a veracidade dos aspectos físicos e da qualidade dos produtos.

§ 11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

§ 12. O prazo para a solução, pelo CONTRATADO, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

§ 13. Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta da CONTRATADA.

§ 14. Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para aplicação de eventuais penalidades.

§ 15. Havendo necessidade de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e o fornecimento considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

CLÁUSULA QUINZE. DA RESPONSABILIDADE CONTRATUAL. São de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA:

I - a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

II - pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

III - pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

Parágrafo único. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

CLÁUSULA DEZESSEIS. DA GARANTIA CONTRATUAL. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas disposições do edital e anexos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA

Avenida Rio de Janeiro, nº 3098, Centro.
Fone: (069) 3581.3016 (SEMADFAZ), 3581.3460 (CONTROLADORIA),
3581.3723 (GABINETE) CEP: 76.868-000

Parágrafo único. A Contratada obriga-se a cumprir todas as especificações contidas no Termo de Referência quanto à garantia e qualidade dos serviços/produtos contratados.

CLÁUSULA DEZESSETE. DAS OBRIGAÇÕES. Constituem obrigações das partes:

I - Da **CONTRATADA**, além das que forem estipuladas no Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços de origem:

- a) entregar os equipamentos e/ou mercadorias, promovendo a instalação conforme as necessidades/características destes, no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento, quando solicitados no Anexo I do instrumento convocatório;
- b) efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local, indicados pela CONTRATANTE, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- c) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- d) o dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, o produto com avarias ou defeitos ou outros tipos de serviços quem venham a apresentar defeito;
- e) responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do objeto contratado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino, assim como as condições de transporte, seja de que tipo for, e as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.;
- f) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive as elencadas no Termo de Referência e no Edital;
- h) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, nos termos deste contrato;
- i) arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;
- j) assumir relativamente a seus empregados e prepostos, todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica, inclusive em caso de acidente de trabalho, ainda que verificados nas dependências da CONTRATANTE, que com estes não terá quaisquer vínculos empregatícios.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA

Avenida Rio de Janeiro, nº 3098, Centro.
Fone: (069) 3581.3016 (SEMADFAZ), 3581.3460 (CONTROLADORIA),
3581.3723 (GABINETE) CEP: 76.868-000

II - Da CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;
- c) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- d) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- f) Comunicar a CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;
- g) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- h) Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na Lei e neste Contrato;
- i) Cientificar a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- j) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- k) A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- l) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- m) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- n) Comunicar a CONTRATADA na hipótese de posterior alteração do projeto pela CONTRATADA, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/2021.
- o) Fornecer, por escrito, as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA

Avenida Rio de Janeiro, nº 3098, Centro.
Fone: (069) 3581.3016 (SEMADFAZ), 3581.3460 (CONTROLADORIA),
3581.3723 (GABINETE) CEP: 76.868-000

q) Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

r) Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA DEZOITO. DA RESCISÃO. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade CONTRATANTE;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

§ 1º. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão judicial.

IV - por iniciativa da CONTRATADA.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA

Avenida Rio de Janeiro, nº 3098, Centro.
Fone: (069) 3581.3016 (SEMADFAZ), 3581.3460 (CONTROLADORIA),
3581.3723 (GABINETE) CEP: 76.868-000

§ 2º. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§ 3º. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato, autoriza a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

§ 4º. O CONTRATADO terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração pelo fornecimento;

§ 5º. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 4º desta Cláusula observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 6º. No caso de rescisão a pedido da CONTRATADA, os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, deverão ser notificados pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

§ 7º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a CONTRATADA será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção.

CLÁUSULA DEZENOVE. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS. O CONTRATADO será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;





PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA

Avenida Rio de Janeiro, nº 3098, Centro.
Fone: (069) 3581.3016 (SEMADFAZ), 3581.3460 (CONTROLADORIA),
3581.3723 (GABINETE) CEP: 76.868-000

- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.486/2013.

CLÁUSULA VINTE. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções, nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

I - advertência, aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item I da Cláusula anterior, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II - multa, será calculada na forma da Cláusula Vinte e Um deste Contrato, e poderá variar de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Cláusula anterior;

III - suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens II a VII da Cláusula anterior, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens VIII a XII da Cláusula anterior, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do Cláusula anterior que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item III, desta Cláusula, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA

Avenida Rio de Janeiro, nº 3098, Centro.
Fone: (069) 3581.3016 (SEMADFAZ), 3581.3460 (CONTROLADORIA),
3581.3723 (GABINETE) CEP: 76.868-000

§ 1º. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º. As sanções previstas nos incisos I, III e IV, do *caput* desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

§ 3º. A sanção de **declaração de inidoneidade** será precedida de análise jurídica, e é de competência exclusiva do **Secretário Municipal de Administração e Fazenda**.

§ 4º. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 5º. A aplicação das sanções previstas no *caput* desta Cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

§ 6º. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

§ 7º. A aplicação das sanções previstas nos III e IV, do *caput* desta Cláusula requererá a instauração de processo de responsabilização, nos termos dos arts. 158 a 161 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 8º. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA a multa de mora, conforme Cláusula Vinte e Um deste Contrato, e sua aplicação não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Contrato e na Lei Federal nº 14.133/2001.

§ 9º. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

§ 10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA

Avenida Rio de Janeiro, nº 3098, Centro.
Fone: (069) 3581.3016 (SEMADFAZ), 3581.3460 (CONTROLADORIA),
3581.3723 (GABINETE) CEP: 76.868-000

§ 11. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

§ 12. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

§ 13. Nenhuma parte será responsável perante a outra por atrasos ocasionados por motivos de força maior ou caso fortuito, considerando-se como tanto: ato de inimigo público, guerra, revolução, epidemia, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbação civil ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes, conforme art. 137, §3º da Lei Federal nº 14.133/2001.

§ 14. A aplicação de quaisquer penalidades ora previstas, não será motivo impeditivo para a rescisão do contrato pelo descumprimento de cláusulas contratuais, ou por inexecução parcial ou total do objeto contratado.

§ 15. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório, respeitados o direito à defesa prévia e recursos administrativos nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA VINTE E UM. DAS MULTAS CONTRATUAIS. No caso de descumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato, bem como aquelas constantes no Edital, no Projeto Básico e Executivo e na proposta vencedora do Edital de Pregão Eletrônico nº ***/***, que também fazem parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição, o CONTRATADO estará sujeito a aplicação de multa nos seguintes termos:

§ 1º. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

I - **Advertência**, se inferior a 5 dias;

II - **Multa de mora** progressiva e acumulativa, calculada sobre o valor do contrato, levando-se em consideração o prazo de execução e/ou entrega, e se dará seguinte forma:





PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA

Avenida Rio de Janeiro, nº 3098, Centro.
Fone: (069) 3581.3016 (SEMADFAZ), 3581.3460 (CONTROLADORIA),
3581.3723 (GABINETE) CEP: 76.868-000

- a) 0,5% (cinco décimos por cento), após 10 (dez) dias;
- b) 1% (um por cento), após 15 (quinze) dias;
- c) 2% (dois por cento), após 20 (vinte) dias;
- d) 5% (cinco por cento), após 25 (vinte e cinco) dias;
- e) 10% (dez por cento), em ocorrendo mora superior a 30 (trinta) dias, e caracterizará a inexecução total ou parcial do contrato, sujeitando a CONTRATADA também às sanções correspondentes, bem como acarretará a rescisão unilateral do Contrato por culpa da CONTRATADA, nos termos da Cláusula Dezoito deste Contrato.

§ 2º. Pelas infrações administrativas previstas na Cláusula Dezenove deste contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA **multa compensatória**, que poderá **variar de 0,5% (cinco décimos por cento) a até 30% (trinta por cento)**, calculada sobre o valor do contrato, observando-se a graduação de acordo com os critérios estabelecidos no § 1º da Cláusula Vinte deste Contrato, em conformidade com o art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme segue abaixo:

- I - incisos VIII a XII: de 20% a 30%;
- II - inciso III: de 15% a 30%;
- III - inciso II: de 5 % a 20%;
- IV - inciso VII: de 0,5% a 10%;
- V - inciso I: de 0,5% a 10%;
- VI - incisos IV a VI: de 0,5% a 30%.

§3º. As multas aludidas nesta Cláusula podem ser aplicadas em conjunto ou separadamente entre si, e não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções e medidas administrativas previstas neste Contrato, com fundamento nos arts. 137 e 138, sem prejuízo das consequências do art. 139 e das penalidades descritas no art. 156 e 162, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital e demais cláusulas deste Contrato.

§ 4º. Após devidamente convocada, a CONTRATADA deverá assinar o presente contrato no prazo determinado pela CONTRATANTE, sob pena do atraso ou a recusa injustificada de o fazê-lo, sujeita-la à multa prevista no § 2º, desta Cláusula.

§ 5º. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, bem como a compensação de outros créditos que eventualmente a CONTRATADA possua a seu favor, e, caso ainda remanesça o débito, a inscrição em dívida ativa e posterior cobrança judicial, conforme §8º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 6º. Não sendo pagas no prazo previsto no item anterior, haverá incidência de juros de mora e correção monetária, nos termos previsto no artigo 406 do Código Civil.

§ 7º. As multas previstas nesta Cláusula não têm efeito compensatório e, consequentemente, o pagamento dela não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos que forem causados à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência de culpa ou dolo na execução do contrato.

CLÁUSULA VINTE DOIS. DO CONTRATO E DA SUBCONTRATAÇÃO. O presente Contrato, bem como suas alterações, ficará subordinado às normas da Lei Federal 14.133/2021 e ao





PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA

Avenida Rio de Janeiro, nº 3098, Centro.
Fone: (069) 3581.3016 (SEMADFAZ), 3581.3460 (CONTROLADORIA),
3581.3723 (GABINETE) CEP: 76.868-000

edital convocatório, sendo que **não será admitida a subcontratação integral ou parcial do objeto contratual.**

CLÁUSULA VINTE E TRÊS. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS. Dos atos da Administração decorrentes deste contrato caberá

I - recurso dirigido à Secretário Municipal de Administração e Fazenda, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) anulação ou revogação da licitação;
- b) rescisão unilateral do contrato;

II - pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

§ 1º. O recurso de que trata o inciso I do **caput** desta Cláusula será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§ 2º. Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III, do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§ 3º. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV, do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

§ 4º. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

§ 5º. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

§ 6º. O interessado deverá interpor recurso dirigido à autoridade superior, por escrito, fundamentado e devidamente instruído com os documentos que se fizerem necessários, respeitados os prazos estipulados nesta cláusula.

§ 7º. As intimações dos atos referidos nesta cláusula serão dirigidas ao representante legal indicado no contrato e poderá feito por:

I - pessoalmente;





PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA

Avenida Rio de Janeiro, nº 3098, Centro.
Fone: (069) 3581.3016 (SEMADFAZ), 3581.3460 (CONTROLADORIA),
3581.3723 (GABINETE) CEP: 76.868-000

II - por meio eletrônico (*e-mail*) ou contato telefônico, devendo o servidor responsável certificar no processo os dados do representante da Contratada, do e-mail/telefone, a data e a hora em que foi realizada o ato;

III - por correspondência com aviso de recebimento (AR);

IV - por edital em caso de não localização da contratada ou de seu representante legal;

§ 8º. Todos os atos referidos nesta cláusula deverão ser publicados na imprensa oficial e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA VINTE E QUATRO. DOS CASOS OMISSOS. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor](#) - e Normas e Princípios Gerais dos Contratos.

CLÁUSULA VINTE E CINCO. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS: A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

I - A Administração convocará o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Contrato.

II - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo, justificado aceito pela Administração;

III - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do Município/Contratante.

IV - É obrigação da Contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VINTE E SEIS. DA PUBLICAÇÃO. A CONTRATANTE divulgará o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133/2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133/2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527/2011](#), em respeito ao Princípio da Publicidade dos Atos Administrativos e para que atinja a eficácia desejada.

CLÁUSULA VINTE E SETE. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD) e o Decreto Municipal nº 4802/2025, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA

Avenida Rio de Janeiro, nº 3098, Centro.
Fone: (069) 3581.3016 (SEMADFAZ), 3581.3460 (CONTROLADORIA),
3581.3723 (GABINETE) CEP: 76.868-000

- I. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- II. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei;
- III. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações;
- IV. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA VINTE E OITO. DO FORO. Fica eleito o Foro da cidade de Machadinho D'Oeste/RO, para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste Contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, depois de lido e achado conforme assinam este instrumento, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Machadinho D'Oeste/RO, .

CNPJ/MF nº ****
Contratada

Município de Machadinho D'Oeste/RO
Paulo Henrique dos Santos
Prefeito Municipal

Reginaldo de Lima

Secretário Municipal de Administração e Fazenda





Município de Machadinho do Oeste

22.855.142/0001-73
Av. Rio de Janeiro
www.machadinho.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Minuta de Contrato	01	29/12/2025

ID: **890311**

CRC: **54490705**

Processo: **1-3759/2025**

Usuário: **WINNE CAROLINE MARTES FERREIRA**

Criação: **29/12/2025 11:16:36** Finalização: **29/12/2025 12:50:41**

Processo



Documento



MD5: **9755A32D10CD7EEC8A30F9960C4433FE**

SHA256: **BEE18AFAE63607A5B226A63CB00A79268EC8529A6567FC83D0A672A77CE808B1**

Súmula/Objeto:

3759-2025 - SRP - serviços gráficos

INTERESSADOS

DIRETORIA DE COMPRA	MACHADINHO D'OESTE	RO	29/12/2025 11:16:36
---------------------	--------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO	29/12/2025 11:16:36
-------------------------------	---------------------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.machadinho.ro.gov.br informando o ID 890311 e o CRC 54490705.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

DECRETO MUNICIPAL Nº 4022, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Paulo Henrique dos Santos, Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 56, da Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista o disposto nos artigos 42 a 45 e arts. 47 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

Considerando que a Lei Complementar nº 123/2006 trouxe em seus dispositivos uma série de instrumentos para o fortalecimento da economia local e regional, assegurando normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte;

Considerando que o incentivo ao desenvolvimento dos micros, pequenos e médios agentes econômicos é uma intervenção do Município no domínio econômico que tem como objetivo estimular e orientar a produção, defender os interesses do povo e promover a justiça e a solidariedade social nos termos dos arts. 181 e 182 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que é dever do Município dispensar tratamento jurídico diferenciado às microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Municipal;

Considerando o dever do Município de promover e fortalecer a Agricultura Familiar,

DECRETA:

Art. 1º. Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas, nos termos do disposto neste Decreto, com objetivo de:

- I - promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional;
- II - ampliar a eficiência das políticas públicas;
- III - incentivar a inovação tecnológica.

§ 1º. Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da administração pública municipal direta, os fundos especiais e autarquias e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

§ 2º. Para efeitos deste Decreto, considera-se:

- I - âmbito local - limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação;
- II - âmbito regional - todos os Municípios cuja sede se localize dentro do raio de 200 Km (duzentos quilômetros) da sede do Município de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia;
- III - microempresas e empresas de pequeno porte - os beneficiados pela Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do inciso I do *caput* do art. 13.

§ 3º. Admite-se a adoção de outro critério de definição de âmbito local e regional, justificadamente, em edital, desde que previsto em regulamento específico do órgão ou entidade contratante e que atenda aos objetivos previstos no art. 1º.

§ 4º. Para fins do disposto neste Decreto, serão beneficiados pelo tratamento favorecido apenas o produtor rural pessoa física e o agricultor familiar conceituado na Lei Federal nº 11.326/2006, que estejam em situação regular junto à Previdência Social e ao Município e tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Art. 2º. Para a ampliação da participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações, os órgãos ou as entidades contratantes deverão, sempre que possível:

I - instituir cadastro próprio, de acesso livre, ou adequar os eventuais cadastros existentes, para identificar as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente, juntamente com suas linhas de fornecimento, de modo a possibilitar a notificação das licitações e facilitar a formação de parcerias e as subcontratações;

II - padronizar e divulgar as especificações dos bens, serviços e obras contratados, de modo a orientar as microempresas e empresas de pequeno porte para que adéquem os seus processos produtivos;

III - na definição do objeto da contratação, não utilizar especificações que restrinjam, injustificadamente, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente;

IV - considerar na construção de itens, grupos ou lotes da licitação, a oferta local ou regional dos bens e serviços a serem contratados;

V - disponibilizar informações no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade contratante sobre regras para participação nas licitações, cadastramento, prazos, regras e condições usuais de pagamento.

Art. 3º. Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

Art. 4º. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

§ 1º. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o *caput*, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º. Para aplicação do disposto no § 1º, o prazo para regularização fiscal será contado a partir:

I - da divulgação do resultado da fase de habilitação, na licitação na modalidade pregão e nas regidas pelo Regime Diferenciado de Contratações Públicas sem inversão de fases;

II - da divulgação do resultado do julgamento das propostas, nas modalidades de licitação previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e nas regidas pelo Regime Diferenciado de Contratações Públicas com a inversão de fases.

§ 3º. A prorrogação do prazo previsto no § 1º poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

§ 4º. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os §§ 1º e 3º.

§ 5º. A não regularização da documentação no prazo previsto nos §§ 1º e 3º implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

Art. 5º. Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º. Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, ressalvado o disposto no § 2º.

§ 2º. Na modalidade de pregão, entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.

§ 3º. O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 4º. A preferência de que trata o *caput* será concedida da seguinte forma:

I - ocorrendo o empate, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 5º. Não se aplica o sorteio a que se refere o inciso III do § 4º quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados de acordo com a ordem de apresentação pelos licitantes.

§ 6º. No caso do pregão, após o encerramento dos lances, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

§ 7º. Nas demais modalidades de licitação, o prazo para os licitantes apresentarem nova proposta será estabelecido pelo órgão ou pela entidade contratante e estará previsto no instrumento convocatório.

§ 8º. Nas licitações do tipo técnica e preço, o empate será aferido levando em consideração o resultado da ponderação entre a técnica e o preço na proposta apresentada pelos licitantes, sendo facultada à microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada a possibilidade de apresentar proposta de preço inferior, nos termos do regulamento.

§ 9º. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no *caput* deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

Art. 6º. Os órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 7º. Nas licitações para contratação de serviços e obras, os órgãos e as entidades contratantes poderão estabelecer, nos instrumentos convocatórios, a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções legais, determinando:

I - o percentual mínimo a ser subcontratado e o percentual máximo admitido, a serem estabelecidos no edital, sendo vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da contratação;

II - que as microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas sejam indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;

III - que, no momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, seja apresentada a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º;

IV - que a empresa contratada comprometa-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta dias), na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das

sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

V - que a empresa contratada responsabilize-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

§ 1º. Deverá constar do instrumento convocatório que a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:

I - microempresa ou empresa de pequeno porte;

II - consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021;

III - consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

§ 2º. Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

§ 3º. O disposto no inciso II do *caput* deverá ser comprovado no momento da aceitação, na hipótese de a modalidade de licitação ser pregão, ou no momento da habilitação, nas demais modalidades, sob pena de desclassificação.

§ 4º. É vedada a exigência no instrumento convocatório de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas.

§ 5º. Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

§ 6º. São vedadas:

I - a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, assim definidas no instrumento convocatório;

II - a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam participando da licitação;

III - a subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.

Art. 8º. Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, os órgãos e as entidades contratantes deverão reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º. O disposto neste artigo não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.

§ 2º. O instrumento convocatório deverá prever que, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

§ 3º. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

§ 4º. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

§ 5º. Não se aplica o benefício disposto neste artigo quando os itens ou os lotes de licitação possuírem valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tendo em vista a aplicação da licitação exclusiva prevista no art. 6º.

Art. 9º. Para aplicação dos benefícios previstos nos arts. 6º a 8º :

I - será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos, cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para o grupo ou o lote da licitação que deve ser considerado como um único item;

II - poderá ser concedida, justificadamente, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de dez por cento do melhor preço válido, nos seguintes termos:

a) aplica-se o disposto neste inciso nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço;

b) a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

c) na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea b, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea a, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) nas licitações a que se refere o art. 8º, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;

f) nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação prevista neste inciso somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente;

g) a aplicação do benefício previsto neste inciso e do percentual da prioridade adotado, limitado a dez por cento, deverá ser motivada, nos termos dos arts. 47 e 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

Art. 10º. Não se aplica o disposto nos art. 6º ao art. 8º quando:

I - não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

III - a licitação for inexigível ou dispensável, nos termos dos arts. 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do *caput* do referido art. 75, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente por microempresas e empresas de pequeno porte, observados, no que couber, os incisos I, II e IV do *caput* deste artigo;

IV - o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º.

Parágrafo único. Para o disposto no inciso II do *caput*, considera-se não vantajosa a contratação quando:

I - resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência;

II - a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

Art. 11º. Os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte deverão estar expressamente previstos no instrumento convocatório.

Art. 12. Aplica-se o disposto neste Decreto às contratações de bens, serviços e obras realizadas por órgãos e entidades públicas com recursos federais por meio de transferências voluntárias, nas hipóteses previstas no Decreto Federal nº 10.024/2019, ou quando for utilizado o Regime Diferenciado de Contratações Públicas, conforme disposto na Lei nº 12.462/2011.

Art. 13. Para fins do disposto neste Decreto, o enquadramento como:

I - microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) se dará nos termos do art. 3º, *caput*, incisos I e II, e § 4º da Lei Complementar nº 123/2006;
II - agricultor familiar se dará nos termos da Lei Federal nº 11.326/2006;
III - produtor rural pessoa física se dará nos termos da Lei Federal nº 8.212/1991;
IV - microempreendedor individual (MEI) se dará nos termos do § 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123/2006;
V - sociedade cooperativa se dará nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, e do art. 4º da Lei Federal nº 5.764/1971.

§ 1º. O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto.

§ 2º. Deverá ser exigida do licitante a ser beneficiado a declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

§ 3º Deverá ser exigida do licitante a ser beneficiado a declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa, o que o tornará apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

Art. 15º. O disposto neste Decreto se aplica aos consórcios formados exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a soma das receitas brutas anuais não ultrapassem o limite previsto no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Art. 16º. O Chefe do Poder Executivo poderá editar normas complementares para a execução do disposto neste Decreto.

Art. 17º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, não se aplicando o disposto neste Decreto aos processos com instrumentos convocatórios publicados antes da sua vigência.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Machadinho D'Oeste/RO, em 16 de fevereiro de 2024.

Paulo Henrique dos Santos
Prefeito

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 19/02/2024 às 10:38, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3.431 de 06/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **514775** e o código verificador **B7915C73**.

Referência: [Processo nº 1-552/2023](#).

Docto ID: 514775 v1

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2025

PROCESSO Nº 3759/2025

PREGÃO Nº ____/____/2025

Aos xxxxxx dias do mês de xxxxxx do ano de dois mil e vinte e quatro, na sede da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, na Sala da CPL, situada na Av. Rio de Janeiro, 3098 Centro, MDO/RO, neste ato representado pela Srª....., Gestora do Registro de Preços nomeada através da portaria Nº439/2025 DE 16 DE JUNHO DE 2025, e as empresas:_____, devidamente inscrita no CNPJ nº_____, situada à Av._____, nº_____, Bairro:_____, CEP:_____, na Cidade de_____, Tel (xx)_____ representada legalmente pelo Sr._____, inscrito no CPF nº_____. Considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão eletrônico para fins de REGISTRO DE PREÇOS nº//...../2025, processo administrativo nº//2025, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificadas, nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), homologada pelo o Excelentíssimo Sr. Prefeito Paulo Henrique dos Santos ID....., atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 4175 de 22 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por finalidade: Formação de Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para prestar Serviços de Fornecimento de Serviços Gráficos, buscando dar continuidade às atividades desenvolvidas pelas secretarias que compõem a Prefeitura de Machadinho DOeste- RO conforme itens descritos no Termo de Referência, anexo I deste edital que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2 PRODUTOS REGISTRADOS.

ITEM	OBJETO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	EMPRESAS
01	Conforme relatório de ganhadores expedido pelo o sistema LICITANET que será colocado em anexo a esta ata.				

2.3 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o Departamento do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste.



3.2 Caberá ao Departamento do Sistema de Registro de Preço, órgão vinculado a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66 do Decreto municipal 4175/2023.

3.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 81 do Decreto municipal 4175/2023.

3.2 Além de gerenciador, também poderá haver outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

5.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

5.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

5.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

5.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

5.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.



d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

5.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá estar cadastrado no sistema do processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

6. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021; V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7. DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.

7.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

7.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado é praticado no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.



7.4 A impugnação referente ao preço registrado deverá ser endereçada ao Departamento de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cpl.machadinho@hotmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gestor do Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), através do próprio e-mail respondido como recebido ou pelo telefone (069) 3581-3723) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, no seguinte endereço: Av. Rio de Janeiro nº 3150 Centro na Cidade de Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000.

7.5 Ao receber a impugnação, o Gestor de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

7.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gestor do Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

7.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM).

7.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

7.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

7.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

8. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

8.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do Art. 74 do Decreto n.º 4175 de 22 de março de 2023.

8.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

8.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.



8.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação. 8.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

8.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;

V - seja feita negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

8.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

8.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

8.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

8.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

8.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 8.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

8.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no



máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

8.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

8.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

9. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

9.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente e ordenador de despesa.

9.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

9.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.

10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Multa:

1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;



2.moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

2.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3.compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

III - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1 Conforme artigos 71, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 4175/23, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.

11.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:

11.2.1 O registro a que se refere o item 11.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos I, II e III do art. 71 do Decreto municipal 4175/23;

11.2.2 Se houver mais de um licitante, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

11.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

12. DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais



condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

13. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

13.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelo telefone (0xx69) 3581-3723 ou pelos e-mails: cpl@machadinho.ro.gov.br, cpl.machadinho@hotmail.com ou na sala da CPL / Registro de Preços, situada na Avenida Rio de Janeiro nº 3098 Centro neste município de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

14. DO FORO

14.1 Fica eleito o foro do Município de Machadinho D'Oeste/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Talita Rosalem Ferreira
Gestora do Registro de Preços

Claudemir Rodrigues De Araújo
Chefe de Gabinete

Amauri Valle
Secretaria Mun. de Saúde

Iaane Aparecida da Graça Cordeiro
Secretaria Mun. de Educação

João Bosco Monteiro de Lima
Secretaria Mun. De Meio Ambiente

Reginaldo de Lima
Secretaria Mun. De Administração e Fazenda

Silvano Ferreira Alves
Secretaria Mun. de Agricultura

Paulo Cezar de Mello
Secretaria Mun. de Ação Social

Flavio Rogerio Paiva
Secretaria Mun. de Obras e Serviços Públicos

Marcia Siqueira Matheus
Secretaria Mun. De Planejamento e Coordenação Geral



EMPRESAS DETENTORAS DA ATA:

ANEXO DA MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CADASTRO DE RESERVA .../2025





Município de Machadinho do Oeste

22.855.142/0001-73
Av. Rio de Janeiro
www.machadinho.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
MINUTA	Ata de SRP	25/11/2025

ID:	867742	Processo	Documento
CRC:	E8768AF6		
Processo:	1-3759/2025		
Usuário:	JHONATHAN FELIPE DE OLIVEIRA TOBIAS		
Criação:	25/11/2025 10:59:10	Finalização:	25/11/2025 11:01:04

MD5:	8C49A102D82B04EAF95233DE9778CC58
SHA256:	389BAF17D2DBB09D308EF76989E854E73CF7E1761653C8A2DFDD1FE161DFA428

Súmula/Objeto:

minuta da ata de registro de preço

INTERESSADOS

DIRETORIA DE COMPRA	MACHADINHO D'OESTE	RO	25/11/2025 10:59:10
---------------------	--------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO	25/11/2025 10:59:10
-------------------------------	---------------------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.machadinho.ro.gov.br informando o ID 867742 e o CRC E8768AF6.